SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Fevereiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2013

Convoca a 3ª Conferência das Cidades do Município de Acari/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto nº 23.039 de 10 de outubro de 2012 que "Convoca a 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência das Cidades do Município de Acari RN, a realizar-se no dia 25 de abril de 2013, sob a Coordenação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e com programação a ser elaborada pela Comissão Preparatória Municipal.
Art. 2º - A Conferência de que trata o Art. 1º do presente Decreto terá como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3º - A 3ª Conferência das Cidades no âmbito do Município de Acari RN, será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.
Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo nomeará Comissão Preparatória Municipal que ficará responsável pela organização da Conferência Municipal bem como pela elaboração do seu regimento Interno.
Parágrafo Único – O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal inclusive sobre o processo de escolhas dos delegados que serão encaminhados para a 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte que será realizada de 04 a 06 de setembro de 2013 em Natal RN.
Art. 5º - As despesas com a realização da 3ª Conferência das Cidades do Município de Acari serão custeadas com recursos do próprio Município em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Acari/RN, 20 de fevereiro de 2013

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:FBEE90CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 21/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 - 71

Portaria n° 0021/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Diretora do Centro de Saúde Drº Clóvis Avelino deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:91014E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 022/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 - 71

Portaria n° 0022/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR: ANA GERUZA FERNANDES BEZERRA, para exercer o Cargo de Coordenadora de Ações de Saúde, deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2013.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:A578DA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 023/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 - 71

Portaria n° 0023/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR: RAFAELA GARCIA DE BRITO, para exercer o Cargo de Assessoria, deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:DB802D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 - 71

Portaria n° 0024/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR: MERCIA MARIA FERNANDES BARACHO , para exercer o Cargo de Coordenadora de Unidade de Saúde deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:CCA71DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna publico o resultado do**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013**, objetivando ofornecimentoGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção dos programas (Merenda escolar) oferecidos junto a Secretaria Municipal de Educação deste município de Alexandria/RN, compreendendo todos os programas, (PNAE, EJA, BERCARIO, EDUCAÇÃO INFANTIL, PETI PROJOVENS E ETC.) e demais secretarias.**EMPRESAS VENCEDORAS**:**F. A NUNES GONDIM ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com sede Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 06 - Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. E**M & E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.499.557/0001-68, com sede a Rua Gerônimo Câmara, 615 – Centro - CEP 59550-000 – João Câmara/RN.
Alexandria/RN, 11 de fevereiro de 2013

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:59D58AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Estado do Rio Grande do Norte – Prefeitura Municipal de AlexandriaRN – Comissão Permanente de Licitação – CPL – modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013** – OBJETO: a contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção dos programas (Merenda escolar) oferecidos junto a Secretaria Municipal de Educação deste município de Alexandria/RN, compreendendo todos os programas, (PNAE, EJA, BERCARIO, EDUCAÇÃO INFANTIL, PETI PROJOVENS E ETC.) e demais secretarias. – **HOMOLOGAÇÃO**: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedoras as empresas: **F. A NUNES GONDIM ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com sede Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 06 - Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. E **M & E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.499.557/0001-68, com sede a Rua Gerônimo Câmara, 615 – Centro - CEP 59550-000 – João Câmara/RN, respectivamente, Alexandria/RN, 11 de fevereiro de 2013 –

NEI MOACIR ROSSATTO DE MADEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:EB193265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 CONTRATO Nº 003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO:F. A NUNES GONDIM ME, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com sede Rua Desembargador Heméterio Fernandes, 06 - Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN**.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para ofornecimentoGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção dos programas (Merenda escolar) oferecidos junto a Secretaria Municipal de Educação deste município de Alexandria/RN, compreendendo todos os programas, (PNAE, EJA, BERCARIO, EDUCAÇÃO INFANTIL, PETI PROJOVENS E ETC.) e demais secretarias.
VALOR DO CONTRATO:R$801.486,70(Oitocentos e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos).
VIGÊNCIA:11 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
DATA DE ASSINATURA:11 de fevereiro de 2013.
Alexandria/RN, 11 de fevereiro de 2013

NEI MOACIR ROSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1FF36642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 CONTRATO Nº 004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: M & E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.499.557/0001-68, com sede a Rua Gerônimo Câmara, 615 – Centro - CEP 59550-000 – João Câmara/RN**.**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção dos programas (Merenda escolar) oferecidos junto a Secretaria Municipal de Educação deste município de Alexandria/RN, compreendendo todos os programas, (PNAE, EJA, BERCARIO, EDUCAÇÃO INFANTIL, PETI PROJOVENS E ETC.) e demais secretarias.
VALOR DO CONTRATO: R$ 187.499,29(Cento e Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2013.
Alexandria/RN, 11 de fevereiro de 2013

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8B499E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial 001/2013
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alexandria/RN torna publico o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013, objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo para Aquisição gradual e parcelada de Combustível e derivados destinado a manutenção do veiculo pertencente a esta Egrégia Casa Legislativa. **EMPRESAS VENCEDORAS**: **AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. E **POSTO CAR LTDA**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.452.665/0001-50, com sede Avenida Airton Senna, 2409 – Parque dos Eucaliptos - CEP 59151-000 – Parnamirim/RN. Alexandria/RN, 21 de fevereiro de 2013

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:594D56EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
Estado do Rio Grande do Norte – Câmara Municipal de AlexandriaRN – Comissão Permanente de Licitação – CPL – modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013** – OBJETO: a contratação de pessoa jurídica do ramo para Aquisição gradual e parcelada de Combustível e derivados destinado a manutenção do veiculo pertencente a esta Egrégia Casa Legislativa. – **HOMOLOGAÇÃO**: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedoras as empresas: **AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. E **POSTO CAR LTDA**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.452.665/0001-50, com sede Avenida Airton Senna, 2409 – Parque dos Eucaliptos - CEP 59151-000 – Parnamirim/RN, respectivamente, Alexandria/RN, 21 de fevereiro de 2013

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:42808533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alexandria/RN
CONTRATADO: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.019.143/0001-57, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 164 – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN**.**
OBJETO: contratação de pessoa jurídica do ramo para Aquisição gradual e parcelada de Combustível e derivados destinado a manutenção do veiculo pertencente a esta Egrégia Casa Legislativa.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.388,80(Trinta e Um Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2013 a 20 de fevereiro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2013.
Alexandria/RN, 21 de fevereiro de 2013

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRARDE
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AE32C012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013 (Fundamento: Art. 13; 24 e 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o Município de Alexandria/RN, através da Secretaria Municipal de Assistencia Social, e a empresa/Pessoa física: **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Rua João da Escossia, 190 – Nova Betânia – CEP 59607-330 – Mossoró/RN, portador do CPF sob o nº 046.727.924-12 e RG sob o nº 1.704.002SSP/RN. **Objeto:** prestação dos serviços de Assessoria Jurídica Especializada nas áreas Direito Administrativo, Civil e Trabalhista e interesses da administração municipal sempre comprometido com um desempenho zeloso e competente do respectivo múnus, tudo em consoante com o que determina a Lei 8.906/94, o código de ética e a própria formação dos profissionais mandatários. Para este Município de Alexandria, Durante o exercício financeiro de 2013, conforme proposta apresentada pela mesma. **Valor do Contrato:** O valor total do presente contrato é de R$ 97.632,00(Noventa e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensais de R$ 8.136,00 (Oito Mil Cento e Trinta e Seis Reais), através de depósito na conta corrente nº 19.964-8, agência 0036-1, Banco do Brasil S/A, todo dia 30 de cada mês. **Data de Assinatura:** 02 de

janeiro de 2013. **Vigência:** 02/01/2013 a 31/12/2013. **Signatários:** Nei Moacir Rossatto de Medeiros e Glaydstone de Albuquerque Rocha.

Data: 02 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9ADAEE16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato. Dispensa de Licitação nº 005/2013 (Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o Município de Alexandria/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a empresa **F. A NUNES GONDIM - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com sede a Rua Desembargador Hemeterio, 65 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de Material de limpeza destinados a manutenção das necessidades de todas as Secretarias desta edilidade, junto ao Município de Alexandria, conforme proposta apresentada pela mesma. **Valor do Contrato:** O valor total do presente contrato é de R$ R$ 7.607,72 (Sete Mil Seiscentos e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos). **Data de Assinatura:** 07 de janeiro de 2013. **Vigência:** 07/01/2013 a 06/02/2013. **Signatários:** Nei Moacir Rossatto de Medeiros e Fernando Antônio Nunes Gondim.

Data: 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B035D0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Batista Filho**, ocupante do Cargo de Presidente, **01 (Uma) diária**, valor unitário da diária R 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para custear despesas com alimentação, durante o seu deslocamento à cidade de **Açu-RN**, no dia **23 de janeiro de 2013**, para participar da reunião da União Parlamentar Escoteira do Brasil/RN – UPEB/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

IARA MARQUES DE AZEVEDO
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:AE548910

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
P O R T A R I A Nº 014/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

CEDER, por prazo indeterminado, a Servidora CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS, para a Prefeitura Municipal de Angicos, com ônus e responsabilidade da remuneração para este.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, em 21 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:D18ED5D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/2013.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Angicos
Palácio Prefeito Espedito Alves
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista a vacância nos cargos. Pelo presente, CONVOCA os (as) candidatos (as) cuja relação de nomes e cargos relacionados no Anexo I,
classificados no concurso Publico Municipal Nº 001/2011, a comparecerem no horário de 08h00min às 13h00min na Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da publicação deste edital; munidos da documentação relacionada no Anexo II.
Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 20 de Fevereiro de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I			
Candidato	Cargo	Clas	Nascimento
Thaysa Lorena Soares Damasceno	Nutricionista – S14	1	28.12.1989
Maria Beatriz de Lima	Merendeira – G16	1	27.11.1999

ANEXO II
I - Documentos de Identificação e fiscal:
a) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
b) Cópia autenticada do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
d) Copia autenticada de certidão de nascimento de filhos, se houver;
e) Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores; E
II - Documentos Pessoais:
a) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;
e) Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração

constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
g) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 20 de Fevereiro de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000
Telefone / Fax: (84) 3531 3950 / 3531 3951
CNPJ/MF: 08.085.409/0001-60
Site: www.angicos.rn.gov.br / e-mail: gabinetedoprefeito@angicos.rn.gov.br

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:08BFA151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 068/2013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata **Cintia Regina Costa Araújo** para o cargo de Farmacêutico – S16**,** a qual foi aprovada no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de Fevereiro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:61A26F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 069/2013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata **Talita Rejane Pinheiro Lopes** para o cargo de Agente de Combates as Endemias – G05**,** a qual foi aprovada no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 24 de Janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de Fevereiro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:00D0EBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 070/2013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata **Luzilene Hipólito do Nascimento** para o cargo de Agente de Combates as Endemias – G05**,** a qual foi aprovada no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 24 de Janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de Fevereiro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:88F9FCC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 071/2013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata **Maria Edilene Monteiro** para o cargo de Enfermeiro PSF – S13**,** a qual foi aprovada no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de Fevereiro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:AFE0E71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 072/2013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o candidato **Larissa Passaglia Bernardes Lisboa** para o cargo de Médico PSF – S11**,** a qual foi aprovada no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 21 de Fevereiro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:FE6A226A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a V Conferência Municipal das Cidades do Município de Angicos, que especifica e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Angicos como etapa preparatória municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia **15/05/2013**, na Câmara municipal de Vereadores, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Angicos.

Art. 2º A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema: "Cuidar da nossa gente é cuidar do Lugar onde se vive", e terá como tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!", envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal.

Art. 3º A Conferência Municipal das Cidades terá as seguintes finalidades:
I – propor diretrizes para as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
III – discutir e deliberar com relação às diretrizes da política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV – propor a criação e a eleição dos membros do Conselho Municipal das Cidades.

Art. 4º A Conferência Municipal das Cidades de Angicos será presidida pelo Prefeito Municipal anfitrião ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo prefeito.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência municipal da Cidade de Angicos no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 21 de Fevereiro de 2013, 191º da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:CAA220AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004/ 2013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

DECRETO Nº 004/ 2013
De 21 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Apodi-RN

O Prefeito do Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e como lhe faculta o Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a Lei de nº 164/1990 de 13 de dezembro de 1990, onde Dispõe sobre a política Municipal Dos Direitos da Criança e do adolescente, e dá outras providências, no art. 15º que cria Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e não nomear o gestor do mesmo.

RESOLVE:
Art. 1º - Decreta o Secretário da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social como gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Apodi-RN, 21 de fevereiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal De Apodi

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:B22AA2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 164/90 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990

Lei Municipal N° 164/90
De 13 de Dezembro de 1990

Dispõe sobre a política Municipal Dos Direitos da Criança e do adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi - RN: Faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Esta Lei dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.
Art. 2° - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município do Apodi - RN. Será feita através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação. Esporte, Cultura e Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade à convivência familiar e comunitária.

Art. 3° - Aos que dela necessitarem será prestada Assistência Social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único - É vedada a criação de programas em caráter, compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas no município Sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4o - fica criado no município o Serviço de Especial de Prevenção e Atendimento Médico e Psicossocial às vitimas de negligências, e maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5o - fica criado pela municipalidade, o Serviço de Identificação e Localização de Pais responsável, criança e adolescentes desamparados.

Art. 6o - O município propiciará a Proteção Judicial Social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7o - caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4o e 5o, bem como para a criação do serviço a que se refere o artigo 6°.

Título II - Da política de Atendimento
Capitulo l- Das Disposições Preliminares

Art. 8º- A política do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capitulo II - Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Seção I - Da Criação e Natureza do Conselho.
Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Órgão Deliberativo e Controlador das ações e todos os níveis.
Seção II - Da Competência do Conselho.

Art. 10° - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Formular a Política Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a e a aplicação dos recursos;
- Zelar pelo serviço dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e do adolescente, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural em que se localizem;
- Formular as prioridades a serem incluídas ao
Planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- Estabelecer critérios, formas e meios de
fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar a política de
assistência á criança e ao adolescente;
- Registrar e fiscalizar as entidades não
governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
Orientação e apoio Sócio - Familiar;
Apoio Sócio - Educativo em meio aberto:
Colocação Sócio - Familiar;
Abrigo:
Liberdade assistida:
Semi - Liberdade;

Fazendo cumprir as normas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069).
- Registrar os programas a que se refere o inciso
anterior das entidades governamentais que operam no município, fazendo cumprir as normas constantes no mesmo estatuto.
– Regulamentar, organizar, coordenar, bem como
adotar todas as providências que julgar cabíveis para eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;
- Dar posse aos membros do Conselho Tutelar,
conceder licença aos membros, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas desta Lei;
- Administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11º - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo:
I - 05 (cinco) membros representando o município, indicados pelos seguintes órgãos;

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação;
Secretaria Municipal de Administração;
Câmara Municipal;
II - 05 (cinco) membros indicados pelas seguintes
organizações representativas da participação popular:
Sindicato Rural;
Associações de Classe;
Representantes de Escolas:
Igrejas;
Comércio e Indústria;

Art. 12° - A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 13º - Só poderá participar como membro Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o cidadão que tenha formação a nível de pelo menos 1º grau completo.
Seção IV - Da Diretoria
Art. 14º - O Conselho de que trata o artigo 11º desta Lei
terá uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiro, eleitos entre seus membros.
Parágrafo Único - A diretoria de que trata este artigo
será regulamentada pelo Regimento Intenso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Capitulo III- Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção I - Da Criação e Natureza do Fundo
Art. 15º - fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captada e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.
Seção II - Da Competência do Fundo
Art. 16° - Compete ao Fundo Municipal:
- Registrar os recursos orçamentários próprios do
município ou a ele transferidos em beneficio da crianças e do adolescente pelo Estado ou pela União.
- Registrar os recursos captados pelo município
através de convênio ou por doação ao fundo.
- Manter o controle escriturai das aplicações
financeiras levados a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
– Liberai, os recursos a serem aplicados em benefício
das crianças e dos adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Administrar os recursos especificar para os
programas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17º - O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Capitulo IV - Do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Seção I - Da Criança e Natureza do Conselho
Art. 18º - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos da resolução a serem expedidos pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Seção II- Dos Membros e da Competência do Conselho
Art. 19° - O Conselho Tutelar será composto por 05(cinco) membros com mandato de 03 (três) anos permitida uma reeleição.
Art. 20º - Para cada Conselheiro haverá 02 (dois) suplentes.
Art. 21° - Compete o Conselho Tutelar zelar pelo Atendimento dos Direitos da Criança de Adolescente, cumprindo as atribuições prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Seção III - Da escolha dos Conselheiros
Art. 22° - São requisitos para candidatar-se a exercer as
funções de membros do Conselho Tutelar:
- Reconhecida idoneidade moral:
- Idade Superior 21 anos;
- Residir no município;
- Certificado de conclusão do Io grau:

V - Reconhecida experiência de no mínimo 02 (dois)
anos no trato com crianças e adolescentes.
Art. 23° - Os conselheiros serão eleitos pelo voto
facultativo dos cidadãos do município, em eleições regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coordenada por Comissão especialmente designada pelo mesmo no Conselho.
Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente prever a composição de chapas, sua forma de registro, forma de prazo para impugnação, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros.
Art. 24º - O processo eleitoral de escolha dos membros
do Conselho Tutelar será presidida por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membros do Ministério Público.
Seção IV - Do exercício da função e de remuneração dos Conselheiros.
Art. 25° - O exercício efetivo da função de Conselheiro
constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial no caso de crime comum até o julgamento definitivo.
Art. 26° - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mais terão remuneração fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando por base e nível inicial da categoria funcional de servidor publico municipal a que se assemelha a formação educacional do conselheiro.
Seção V - Da perca de mandatos e do impedimentos do Conselheiros.
Art. 27º - Perderá o mandato o Conselheiro que for
condenado pela prática de crime ou contravenção.
I- No desempenho do mandato praticas opressão ou
maus tratos a criança ou adolescente.
Parágrafo Único - Verificada a hipótese prevista neste
artigo, o Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse mediante o primeiro suplente.
Art. 28º - São impedidos no mesmo Conselho marido e
mulher, ascendente e descendente, sogro, genro, ou nora, irmãos, cunhados durante Custódio. Tio e sobrinhos, padrasto e madrasta e enteado.
Parágrafo Único - Entende-se o impedimento do
Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na comarca.
Seção VI - Da Diretoria
Art. 29º - O Conselho Tutelar terá uma Diretoria
composta de Presidente e Secretário eleitos entre seus membros para o mandato igual aos dos Conselheiros definidos no artigo 132 da 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo Único – O funcionamento da Diretoria de que
trata este artigo será regulamentada pelo regimento interno do Conselho
Tutelar.
Art. 30° - A primeira Diretoria do Conselho Tutelar
eleita terá prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar e submeter á aprovação o seu Regimento interno.
Título III - Das Disposições Finais e transitório
Art. 31º - no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei. Por convocação do Chefe do poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 11. Reunir-se-ão para dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente, indicados pelos órgãos da Administração Municipal e Organização e classe da Municipalidade.

Parágrafo Único - Na de que trata este artigo será
escolhida pelos seus membros e empossada a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a posse de sua primeira diretoria terá o prazo de 60(sessenta) dias para elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 33º - Enquanto não for eleita e empossada a
Diretoria do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desempenhará as funções do Conselho Tutelar.

Art. 34º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão o mandato de 04 (quatro) anos. A partir da posse do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único O período de mandato dos Conselheiros de que trata este artigo será limitado para os indicados para este primeiro mandato o qual se encerrará com o mandato do atual Prefeito Municipal.

Art. 35° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente terá o prazo de 30 (trinta) dias. após a aprovação desta Lei. para regulamentos e promover as eleições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 36º - As decisões dos respectivos Conselhos serão
aprovadas por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 37º - Os Conselhos serão autônomos nas suas
decisões ficando proibida o uso de interesse politico partidário.

Art. 38° - Os membros do Conselho Tutelar que se for
funcionário público se afastará, de suas funções durante o período de desempenho de seu mandato seu prejuízo financeiro e funcional, sendo-lhe assegurado seus vencimentos mensais.

Parágrafo Único - Qualquer membro do Conselho Tutelar, detentos de cargos públicos não terá direito à remuneração adicional
por parte da Tesouraria deste Conselho.

Art. 39° - fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
abrir Credito especial para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei. no Valor de Cr$ 5.000.000. 00 (Cinco Milhões de Cruzeiros).

Art. 40° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua aprovação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apodi - RN. 13 de Dezembro de 1990

SIMÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA FREIRE
Secretário de Administração

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:389E6705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 445/2005 09 DE DEZEMBRO DE 2005

Lei Municipal nº. 445/2005
09 de dezembro de 2005

"Dispõe da criação do Conselho Municipal do Idoso e institui o Fundo Municipal do Idoso e dá outras Providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI. Faço saber que a Câmara Municipal de Apodi/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º – Cria o Conselho Municipal do Idoso e institui o Fundo Municipal de Promoção do Idoso (FUMPI) e da outras providencias.

I – Formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Pública Direta e indireta, atividades que visem a defesa dos direitos dos idosos, a eliminação das discriminações que os atingem e sua plena inserção na vida sócio-econômico - política e cultural do município.

II – Assessore o poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração do Programa de Governo, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas aos Idosos, com objetivo de defender seus direitos e interesses;

III – Estudar os problemas e sugestões da sociedade e opinar sobre as denúncias que lhes sejam encaminhadas;

Art. 2º - O CMI tem por finalidade assessorar a Prefeitura de Apodi na formulação e implementação das políticas municipais voltadas para promoção do idoso no âmbito do Município de Apodi.

Art.3º - Para melhor cumprir sua finalidade, o CMI terá as seguintes atribuições.

I – Subsidiar o Poder Publico Municipal na formulação e implementação de planos, programas e projetos destinados à promoção do idoso;

II – Fiscalizar a ação do poder Público Municipal e das entidades privadas no sentido de eliminar as discriminações, assegurar os direitos e inserir, plena e adequadamente os idosos na cidadania ativa, respeitando suas condições especificas.

III – Realizar pesquisas, estudos e eventos que visem a promoção do idoso;

IV – Elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do conselho;

V – Eleger, dentre seus pares, sua presidência.

Art. 4º - Para efeitos administrativos, o Conselho Municipal do Idoso vincula-se à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 5º - O CMI estrutura-se:

I - Previdência
II - Plenário
III - Comissões
IV - Secretaria

§ 1º - A presidência, constituída de um presidente e um vice-presidente, é o órgão de direção do Conselho.

§ 2º - O plenário, órgão superior de deliberação do CMI, é constituído por todos os seus conselheiros.

§ 3º - O Conselho Municipal do Idoso terá tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e elaboração de parecer sobre matéria especifica a ser submetida ao plenário.

§ 4º - A secretaria é o órgão de coordenação administração do Conselho.

§ 5º - As funções de membros do Conselho não serão remunerados, porém, consideradas como de serviço público relevante.

Art. 6º - O CMI compõe-se de membros governamentais do Conselho.

§ 1º - São membros governamentais os representantes dos seguintes órgãos.

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
II - Secretaria Municipal de Saúde.
III - Secretaria Municipal de Educação.
IV - Secretaria Municipal de Finanças.
V - Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - Os membros Governamentais do CMI serão indicados por seus respectivos titulares.

§ 3º - São membros não-governamentais os representantes indicados de cada uma das seguintes entidades.

I – Sindicato e/ou associação de aposentados;

II – Representante dos idosos escolhido entre sé;

III – Clube de serviço com políticas e ações explicitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

IV – Credo religioso com políticas explicita e regulares de atendimento e promoção do idoso.

§ 4º – Outras entidades poderão se fazer representar no CMI,deste que o requeiram por oficio, comprovando registro e funcionamento regulares e políticas explicitas e permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§ 5º – para cada membro titular haverá um suplente, sendo ambos indicados pelo respectivo órgão ou entidades e designados pelo prefeito.

§ 6º – O mandado dos membros do CMI é de 02 (dois) anos, podendo haver recondução e seu trabalho no Conselho é gratuito e considerado de natureza relevante.

Art. 7º – Os membros da Presidência do Conselho serão eleitos dentre os conselheiros, por seus pares, em votação nominal e secreta, para mandado de 02 (dois), anos permitida mais uma recondução.

Art. 8º - As demais normas de organização e funcionamento do Conselho serão previstas em seu regimento interno, a ser proposto ao prefeito, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias da data de publica desta lei.

Art. 9º - É criado o Fundo Municipal de Promoção do Idoso (FUMPI), destinado a proporcionar recursos e mecanismos de implementação de planos,
programas e projetos voltados para a concretização das políticas destinadas à promoção do idoso de Apodi.

§ 1º - O FUMPI será gerido pele Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ouvido o Conselho Municipal do Idoso, ao

qual competirá indicar as prioridades e os critérios para a aplicação dos recursos a ele vinculados.

§ 2 – O Fundo Municipal de Promoção do Idoso, constituir-se-à dos seguintes recursos:

I – Dotações Consignadas, anualmente, no Orçamento do Município, ou através de créditos adicionais;

II – Repasses de outras instâncias governamentais;

III – Resultados Financeiros de campanhas coordenadas pelo CMI;

IV – Doações e legados;

V – Resultados de aplicações no mercado financeiro, permitidas em lei.

Art. 10º - Os recursos do fundo Municipal de Promoção do Idoso (FUMPI) serão depositados em conta bancária especifica, a ser movimentada pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças e o Prefeito Municipal.

I – Financiamento total ou parcial dos programas projetos e serviços de atendimento e promoção dos idosos desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais;

II – Aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como outros insumos necessários ao funcionamento de programas sociais executados pelas entidades públicas que prestam atendimento aos idosos;

III – Construção, ampliação, reforma, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços aos idosos;

IV – Desenvolvimento de fóruns, pesquisas e estudos sobre temas atinentes à 3ª idade, destinados a subsidiar a formulação de diretrizes, que orientarão as políticas municipais para os idosos;

V – Formulação e implantação de planos, programas e projetos destinados aos idosos;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, que atuam nos planos, programas e projetos voltados para os idosos;

VII – pagamentos de benefícios de prestação continuada devida ao idoso, na forma do que prescreve a Lei Federal nº. 8742, de 07dezembro de 1993 (LOAS);

VIII – Despesas com a administração e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º - A aplicação dos recursos a que se refere o inciso VIII deste artigo será decidida pela Presidência do Conselho Municipal do Idoso, não podendo o montante desses recursos ultrapassar 5% (cinco por cento) do disponível no FUMPI, em cada exercício.
§ 2º - Para fazerem jus à utilização de recursos do FUMPI, através de convênios ou termos congêneres firmados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social as entidades não-governamentais deverão ser cadastradas e credenciadas pelo CMI.
§ 3º - As transferências previstas no parágrafo anterior serão formalizadas através de convênios ou termos congêneres a serem firmados com o município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 11º - O Prefeito de Apodi baixará atos complementares necessários, regulamentado os procedimentos para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Promoção do Idoso, bem como as normas sobre controle, prestação e tomadas de contas do mesmo.
Art. 12º - Na hipótese de extinção do Fundo Municipal de Promoção do Idoso, o saldo da conta bancária Especifica, de que trata o artigo 9º, e 3º desta lei, passará a integrar o Caixa Geral do Município.
Art. 13º - O Poder Executivo Municipal fará incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à coberturas de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta Lei.
Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, Apodi-RN, 09 de dezembro de 2005

JOSÉ PINHEIRO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:89327B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN / CONTRATADO: Francisca Maria da Soledade – ME / OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contábeis. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2013 / Atividade 0301.041230004.2.004 / Manutenção da Sec/Munic/De Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2012; FRANCISCO AVAMAR ALVES – Prefeito / FRACISCA MARIA DA SOLEDADE – Contratada.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6BE78FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2013-PMBD

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BODÓ/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 08/03/2013, as 13:30 horas, Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e produtos de informática, objetivando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de BODÓ/RN - Sala de licitações, a Rua Joel Assunção, 340 – Centro. No horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações: cpl.pregao@bodo.rn.gov.br, ou pelo telefone/fax: Informações: (84) 34390012. Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A9C4ED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2013-PMBD

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BODÓ/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 19/03/2013, as 11:00 horas, Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza em geral, objetivando atender as necessidades das diversas unidades administrativas da prefeitura municipal de BODÓ/RN. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de BODÓ/RN - Sala de licitações, a Rua Joel Assunção, 340 – Centro. No horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações: cpl.pregao@bodo.rn.gov.br, ou pelo telefone/fax: Informações: (84) 34390012. Bodó/RN, 20 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:66318458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 07 de março de 2013, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, PETI e creche. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, s/n, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de fevereiro de 2013.

PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:C9E80BC9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 07 de março de 2013, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, objetivando a contratação dos serviços de transporte de estudantes. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, s/n, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de fevereiro de 2013.

PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:A78C14E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO

TERMO DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação do município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros:

Titulares: Patrícia Cintia Feitosa de Lima - Presidente
Teodoro Luciano Pires - Membro
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires - Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de Janeiro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:2D6C8ACC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 038/2013

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a nomeação do Chefe do Núcleo de Manutenção da Adutora Prefeito Felipe Eloi Muller, da SEMOAM do município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;
Considerando,a necessidade de nomeação do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o ***Sr. José Claudio Bezerra ,***brasileiro, maior capaz, portador (a) do CPF: 049.747.464-64 e da CI – 2.020.715 – SSP/RN, Para o cargo de Chefe do Núcleo de Manutenção, da Adutora Prefeito Felipe Eloi Muller da SEMOAM do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Janeiro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:290D8C49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 039/2013

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a nomeação do Coordenador da Adutora Prefeito Felipe Eloi Muller, da SEMOAM do município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;
Considerando, a necessidade de nomeação do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o ***Sr. Manoel Batista dos Santos,*** brasileiro, maior capaz, portador (a) do CPF: 938.017.504-34e da CI – 961.536 – SSP/RN, Para o cargo de Coordenador da Adutora Prefeito Felipe Eloi Muller da SEMOAM do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de Janeiro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:C75DE3EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 042/2013

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a nomeação da Coordenadora do CRAS do Município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;
Considerando, a necessidade de nomeação do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a ***Srtª. Lana TatianaPires,*** brasileira, maior capaz, portador (a) do CPF: 079318.954.36e da CI – 1.833.930 – SSP/RN, Para o cargo de Coordenadora do CRAS do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de fevereiro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Prefeita em Exercicío

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:0CC78C46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 043/2013

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a nomeação da Coordenadora do PETI do Município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;
Considerando, a necessidade de nomeação do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a ***Sra.Luciana Carla MendesPires,*** brasileira, maior capaz, portador (a) do CPF: 074.106.314-06e da CI – 2.211.885 – SSP/RN, Para o cargo de Coordenadora do PETI do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de fevereiro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Prefeita em Exercicío

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:0B0B4752

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 044/2013

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a nomeação da Chefe do Núcleo de Oficinas e Artes da SEMAS do Município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;
Considerando, a necessidade de nomeação do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a ***Srtª.Rafaela Gislane Bezerra,*** brasileira, maior capaz, portador (a) do CPF: 018.031.184-07e da CI – 2.842.815 – SSP/RN, Para o cargo de Chefe do Núcleo de Oficinas e Artes da SEMASdo município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de fevereiro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Prefeita em Exercicío

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:4A6A8C5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 045/2013

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a nomeação do Chefe do Núcleo de Arte e Cultura da SEMAS do Município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;
Considerando, a necessidade de nomeação do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ***José Dionísio da Câmara Junior,*** brasileiro, maior capaz, portador (a) do CPF: 107.125.724-22e da CI – 2.842.760 – SSP/RN, Para o cargo de Chefe do Núcleo de Arte e Culturada SEMASdo município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de fevereiro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Prefeita em Exercicío

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:15AA45BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 046/2013

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a nomeação da Chefe de RH do Município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a

Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;
Considerando, a necessidade de nomeação do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª ***Aparecida de Fátima Xavier de Andrade,*** brasileira, maior capaz, portador (a) do CPF: 027.319.994-38 e da CI – 1.564.350 – SSP/RN, Para o cargo de Chefe de RH do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de fevereiro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Prefeita em Exercicío

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:DDB8101D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000111/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 006/2013, destinado ao registro de preço para aquisição, parcelada, de material de expediente e pedagógico, para atender as diversas unidades administrativas do município no decorrer do exercício de 2013. O pregão será realizado no dia 13 de março de 2013, às 09:00 horas, na sede da prefeitura municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59780-000, Caraúbas – RN, em 21 de fevereiro de 2013.

UGO DELLION DA LUZ
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:6FCC8DE3

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000112/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 007/2013, destinado a locação de veículos para atender demanda nas diversas secretarias municipais neste município no decorrer do exercício de 2013. O pregão será realizado no dia 14 de março de 2013, às 09:00 horas, na sede da prefeitura municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59780-000, Caraúbas – RN, em 21 de fevereiro de 2013.

UGO DELLION DA LUZ
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:BBCB7193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2013

Portaria nº 055/13 Em, 21 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor JARDEL DANTAS DE MACEDO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 074.436.374-89, capaz para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 21 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C40C790E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
ATA DE POSSE DO PREFEITO E VEREADORES 2013

Termo de Posse dos Vereadores da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, do Exmo. Sr. ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO Prefeito e do Exmo. Sr. JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ FILHO Vice-Prefeito, eleitos no pleito ocorrido em sete (07) de outubro de dois mil e doze (2012).

Ao primeiro (01) dia do mês de janeiro de 2013, às 09:00 horas na sala das sessões "Paulo Antonio da Cruz", reuniu-se a Câmara Municipal de Ceará-Mirim, em sessão especial, sob a Presidência do Vereador RENATO PEREIRA COUTINHO, com o maior número de mandatos na Casa, na presença de várias autoridades, com a finalidade de empossar, inicialmente, os novos Vereadores da Câmara e proceder a Eleição da nova Mesa Diretora para o biênio 2013-2014, que após eleita e empossada dará posse aos Excelentíssimos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, nos termos dos artigos 7°, 8° e 9° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ceará-Mirim. Para compor a Mesa Diretora de Posse dos Vereadores convidou os vereadores eleitos HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA e RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, para assumirem a primeira e segunda secretarias, respectivamente. Em seguida o Sr. Presidente passou a palavra ao Primeiro Secretário solicitando a leitura dos nomes dos eleitos, por ordem alfabética, a saber: CLECIO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, FRANKLIN MARINHO BARBOSA DE QUEIROZ JUNIOR, HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA, JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ, JOÃO CARLOS LIMA DO NASCIMENTO, LUCIANO MORAIS DA SILVA, MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, MARCOS TÚLIO DE MEDEIROS TINE, MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, PATRICIA JUNA LIMA FERREIRA DE CARVALHO, PAULA DE MORAIS NOGUEIRA, RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA. Em observância ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do município de Ceará-Mirim, deu-se inicio ao juramento nos seguintes termos: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo as Leis e Respeitando as Instituições, promovendo o Bem Geral do município

de Ceará-Mirim e pugnando pelo exercício da Democracia"; Juramento ratificado pelo Primeiro Secretário, que fez chamada nominal dos vereadores, os quais proferiram". "ASSIM PROMETO". Ato Seguinte o Sr. Presidente deu início a Eleição da Mesa Diretora gestão 2013-2014, solicitando que os candidatos a Presidência da Casa apresentassem suas chapas, verificando-se a apresentação da chapa encabeçada pelo Vereador RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, Presidente, MARCOS TÚLIO DE MEDEIROS TINE, Vice-Presidente, Vereador LUCIANO MORAIS DA SILVA, 1° Secretário e Vereador RENATO PEREIRA COUTINHO, 2° Secretário, que foi registrada. Em seguida o Sr. Presidente submeteu a chapa retro registrada a votação, que foi aclamada por maioria com uma abstenção do Vereador HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA, e, em razão do resultado o Sr. Presidente declarou eleitos e empossados os Excelentíssimos Senhores Vereadores RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, Presidente; MARCOS TÚLIO DE MEDEIROS TINE, Vice-Presidente; LUCIANO MORAIS DA SILVA, Primeiro Secretário; e RENATO PEREIRA COUTINHO, Segundo Secretário. No encaminhamento do voto, todos os vereadores fizeram uso da palavra agradecendo aos seus correligionários a votação obtida na última eleição, bem como aos seus familiares e parabenizando a nova mesa diretora pela unanimidade dos votos, tendo ainda o Vereador HERIBERTO proferido que tinha sido eleito pela oposição e iria continuar na oposição. Ato continuo o Sr. Presidente desfez a Mesa transmitindo a presidência dos trabalhos ao Exmo. Sr. Presidente RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA, que discursou agradecendo a Deus, seus familiares e correligionários pela votação obtida na última eleição. Agradeceu também aos demais vereadores pela unanimidade votos obtidos para eleição da Mesa diretora da Câmara e finalizou registrando a presença de várias pessoas e autoridades presentes na galeria. Findo do discurso, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por 05 (cinco) minutos, no aguardo dos Exmos. Srs. ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO e JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ FILHO, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos. Reiniciada a sessão, o Sr. Presidente nomeou Comissão extrapartidária constituída pelos Srs. Vereadores(a): CLECIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, JOÃO CARLOS LIMA DO NASCIMENTO e PAULA DE MORAIS NOGUEIRA, para conduzirem ao plenário para tomarem posse os Exmos. Srs. ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO e JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ FILHO, para tomarem posse nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, e fazerem o juramento previsto nas Constituições Federal, Estadual e nos termos do Inciso II, do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, que assim se expressa: "Prometo manter, defender e cumprir as Constituições, Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observando as outras leis e administrar o município, visando o bem geral dos munícipes". Após, o Sr. Presidente facultou a palavra ao Deputado Federal João Maia, ao Vice-Prefeito José Praxedes, Padre Bianor e ao Prefeito Antonio Marcos de Abreu Peixoto. Findas participações, o Sr. Presidente os declarou empossados o Sr. ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO no cargo de Prefeito e JOSE PRAXEDES DA CRUZ FILHO no cargo de Vice- Prefeito para o quadriênio 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, mandando lavrar a presente ata, sob forma de termo de compromisso, que segue assinada pelos Vereadores, pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito empossados".

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito

JOSÉ PRAXEDES DA CRUZ FILHO
Vice-prefeito

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

MARCOS TÚLIO DE MEDEIROS TINE
Vice-presidente

LUCIANO MORAIS DA SILVA
1º Secretário

RENATO PEREIRA COUTINHO
2º Secretário

CLECIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
Vereador

FRANKLIN MARINHO BARBOSA DE QUEIROZ JUNIOR
Vereador

HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA
Vereador

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ
Vereador

JOÃO CARLOS LIMA DO NASCIMENTO
Vereador

MANOEL VIEIRA DOS SANTOS
Vereador

MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO
Vereadora

PATRICIA JUNA LIMA FERREIRA DE CARVALHO
Vereadora

PAULA DE MORAIS NOGUEIRA
Vereadora

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5C30113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0001-SEMAP

"Suspende o pagamento de gratificações Incorporadas em período eleitoral, e outras concedidas em desacordo com a lei. Procedimento de Revisão".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo, 14 da Lei 1.438/2009.
Considerando que o Município foi submetido a Inspeção pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no segundo semestre do ano de 2012 e conforme Relatório de nº 008/2012 foram constatadas várias irregularidades, referentes a gestões anteriores, inclusive na gestão 2004/2008, no que diz respeito a Incorporações de gratificações, especialmente no período eleitoral do ano de 2008:
Considerando que o Exmo Sr. Prefeito Municipal, baixou Decreto de nº 2.237, de 09 de janeiro de 2013, determinando a suspensão do pagamento de referidas gratificações;
Considerando que é dever da Administração de declarar ou reconhecer a nulidade de todos os atos, tanto os atos nulos como os anuláveis, ressalvadas as exceções legais, que podem ser convalidados expressamente;
Considerando que foi detectado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a ilegalidade das Incorporações citadas no Relatório de n° 008/2012
Considerando ainda que outros funcionários foram beneficiados com incorporações de gratificações que não foram relacionados pelo TCE/
RESOLVE:
Art. 1º = Suspender, até ulterior deliberação o pagamento das referidas gratificações incorporadas aos vencimentos de forma ilegal, até ser ultimada uma revisão de todas as concessões.
Art. 2º. Determinar que os Recursos Humanos formalize o competente procedimento administrativo urgente, para análise das incorporações das referidas gratificações, propiciando o principio da ampla defesa, encaminhando-se em seguida à Procuradoria do Municipio para parecer final.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data
Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2013.

GLAUCIANE TAVARES COSTA DA SILVA
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F97BE06D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.005 (Fixou o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Cruzeta/RN, para a Legislatura 2013 a 2016), de 24 de agosto de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal n.º 1.005, de 24 de agosto de 2012, bem como a redação do §1° do mesmo artigo, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores, compreendido no período 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)".

"§1º. O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara é fixado de forma diferenciada, pago em parcela única, no valor de R$3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais)".
§2º.....
§3º.....
§4º.....
Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.005, de 24 de agosto de 2012, permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 21 de fevereiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:55F0FEE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 795, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal das Cidades a realizar-se no dia 24 de abril de 2013, no município de Cruzeta-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação SMAT, com apoio da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET.
Art. 2°. A 5ª Conferência Municipal das Cidades tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3°. A 5ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

Art. 4°. A Comissão Preparatória expedirá o Regimento da 5ª Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal das Cidades, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 5°. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento – SMFP.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN em 20 de fevereiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:ADB1FBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Tornar sem efeito a Portaria nº 061, de 25 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 061/2013-GP, de 25 de janeiro de 2013, relativa à convocação de **ANTONIO TEXEIRA DE MEDEIROS**, para o cargo de dentista, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992, por não ter se apresentado no prazo estabelecido nos incisos I e II do art. 2º da Portaria supracitada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 20 de fevereiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:45EEFDDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 04020001/2013
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CONTRATADA(O).....: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO.....: Aquisição de veiculo para transporte coletivo de passageiros.
VALOR TOTAL.....: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 00003.00001 SECRETARIA MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO, 2.000055 AQUISICAO DE VEICULO, 00004.00122.00008 ADMINISTRACAO FINANCEIRA,

3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 00001.Recursos Próprios – R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).
VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2013

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:5F3A85DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 316/2012

Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Vereadores municipais para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPA DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores municipais perceberão, na legislatura 2013/2016, subsídios mensais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reias).

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Perceberá verba de representação no valor de 2.000,00 (dois mil reias) durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Art. 3º - Os subsidio dos Vereadores, de que trata o artigo 1º , e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustada, por meio de lei especifica. Na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao numero de meses transcorridos do inicio da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º As ausência injustificadas do vereador as sessões ordinárias determinará o desconto de 10% no subsidio, por sessão.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a parti de 1º de janeiro de 2013.

Felipe Guerra - RN, em 19 de dezembro de 2012

REGINALDO LUCIANO DA COSTA
Prefeito Interino

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:BA1D48C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 317/2012

Dispõe sobre fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeitos e dos secretários municipais para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPA DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsidio mensal do Prefeito do Município de Felipe Guerra, para a legislatura 2013/2016, será de 10.000,00 (dez mil reias)

Art. 2º - O subsidio mensal do Vice - Prefeito do Município de Felipe Guerra, para a legislatura 2013/2016, será de 5.000,00 (cinco mil reias)

Art. 3º - O subsidio mensal dos secretários Municipais, para a legislatura 2013/2016, será de 3.000,00 (três mil reias).

Art. 4º - Os secretários municipais de que trata essa Lei farão jus anualmente, a um período remunerado de descanso não superior a 30 (trinta) dias, que será gozado por inteiro ou parceladamente , de acordo com a conveniência do Prefeito Municipal e com o beneficio de serviço publico.

§ 1º Apenas os agentes políticos que possuírem cargo efetivo na Administração publica Municipal Jus ao adicional de férias de que trata a Constituição Federal.

§ 2º - As Férias a que se refere o caput desse artigo poderão ser gozadas após o décimo segundo mês de exercício, e não serão devidas indenizações proporcionais a férias ou outra remuneração quando ocorrem exoneração de secretario no decorrer do período aquisitivo ou do exercício.

I – As indenizações proporcionais a que se refere o parágrafo anterior não se aplicam ao subsidio mensal, sendo devidas aos dias trabalhados.

Art. 5º Em cumprimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal é assegurada aos agentes políticos de que trata esta Lei a revisão geral anual dos subsídios na mesma data e sem distinção de índices.

Parágrafo Único – Os agentes política farão jus a verba indenizatória em decorrência da representatividade e no exercício do cargo, conforme Lei especifica.

Art. 6º As despesas decorrente da execução dessa Lei correrão a conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao principio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a parti de 1º de janeiro de 2013.

REGINALDO LUCIANO DA COSTA
prefeito Interino

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:36470CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 18010001-13

PROCESSO Nº 180100012013
Considerando a imperiosa necessidade dos serviços na Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, conforme Anexo I(Relação dos Serviços) para o inicio do exercício de 2013, de suma importância no atendimento ao memorando para a prática das ações das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e de Finanças e Tributação da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Dispensa de licitação de nº 18010001-13, para que contrate os serviços de: GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUZA – ME - CNPJ: 01.903.051/0001-96, no valor Global de R$ 49.300,00(Quarenta e nove mil e trezentos reais)**,** com base no Decreto Municipal nº 01/2013, de 02/01/2013 e no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, em sua atual redação. Felipe Guerra/RN, 18 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:57B2A4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº18010001-13-
CONTRATO Nº 18010001-13

Processo Nº180100012013:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA:. GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUZA – ME - CNPJ: 01.903.051/0001-96. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, conforme Anexo I(Relação dos Serviços) para o inicio do exercício de 2013, de suma importância no atendimento ao memorando para a prática das ações das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e de Finanças e Tributação da Prefeitura de Felipe Guerra/RN,.LEGALIDADE: com base no Decreto Municipal nº 01/2013, de 02/01/2013 e no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R$ 14.680,00(Quatorze mil seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2013. VIGENCIA: A partir de 21 de janeiro até 28/02/2013. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 21 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:DAF668FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº18010001-13-
CONTRATO Nº 18010002-13

Processo Nº180100012013:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 12.452.550/0001-20. CONTRATADA:. GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUZA – ME - CNPJ: 01.903.051/0001-96. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, conforme Anexo I(Relação dos Serviços) para o inicio do exercício de 2013, de suma importância no atendimento ao memorando para a prática das ações das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e de Finanças e Tributação da Prefeitura de Felipe Guerra/RN,.LEGALIDADE: com base no Decreto Municipal nº 01/2013, de 02/01/2013 e no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.VALOR GLOBAL: R$ 34.620,00(Trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2013. VIGENCIA: A partir de 21 de janeiro até 28/02/2013. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 21 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:B353B036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 003/2013

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 134 do Estatuto dos Servidores do Município de Florânia, Lei nº 440/97,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o procedimento para concessão de diárias aos servidores no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOque o pagamento de diárias visa precipuamente ao ressarcimento de despesa com hospedagem e alimentação;

CONSIDERANDOa necessidade de dar a total transparência aos atos do Poder Executivo, em homenagem ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Prefeito ou o servidor do Município, que em razão do serviço, afastar-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte ou para outro ponto do território nacional ou internacional, na forma prevista neste Decreto, fará jus à percepção de:

I – diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas realizadas;

II – passagens

§ 1º - Não será devida a diária quando a distância a ser percorrida entre as sedes dos municípios de destino e origem for inferior a 50 (Cinqüenta) quilômetros, excetuando-se quando ocorrer o pernoite.

§ 2º - Na hipótese de que trata o*caput*deste artigo e o afastamento ocorrerem por período superior a 10 (dez) horas corridas, o servidor terá direito a 50% (cinqüenta por cento) do valor da diária paga a este.

§ 3º - O servidor que, por determinação da autoridade competente, em deslocamento a serviço, sem utilização de veículo oficial, somente receberá o valor integral fixado no Anexo I, mediante a comprovação das despesas efetuadas.

Art. 2º - O valor da diária será pago:

I – integralmente, sempre que ocorrer o pernoite, contado da efetiva partida;
II – pela metade, nos casos em que não ocorrer pernoite.

Art. 3º - Dependerá de prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal à concessão de qualquer diária.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS

Art. 4º - As diárias do Prefeito e dos servidores são atribuídas nos valores constantes da Tabela de Diárias (Anexo I)

Art. 5º - As diárias daqueles que não compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, quando em serviço do município corresponderá a menor diária fixada por este Decreto.

Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto:

I – Em casos de urgências, quando poderão ser processadas no decorrer do período de afastamento;
II – quando o afastamento for superior a quinze dias, poderá, a critério do Prefeito, determinar que o pagamento seja efetuado em parcelas.

III –Aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, cujo pagamento das diárias será efetuado semanalmente.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 7º - As diárias serão concedidas, em qualquer caso, pelos secretários municipais, com antecedência mínima razoável da data prevista para o deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

Parágrafo Único – As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a

autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa oposta pelo proponente.

Art. 8º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pelo titular da secretaria municipal respectiva a que estiver vinculado o servidor público, e no caso do prefeito, vice-prefeito municipal pela Secretaria Municipal de Administração, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;
II – descrição objetiva do serviço a ser executado;
III – indicação do local onde o serviço será realizado;
IV – o período provável do afastamento;
V – valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga.

§ 1º - O processo de pagamento deverá vir acompanhado de documento comprobatório da efetiva realização da viagem, como ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório, ata de presença, nota fiscal, certificado de participação, declaração de presença, termo de comparecimento ou outros documentos.

§ 2 - O servidor que não apresentar a comprovação da viagem na forma e no prazo estabelecido neste Decreto, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças na hipótese de descumprimento dos procedimentos previstos neste parágrafo, o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Prefeito, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 9º – O Prefeito ou servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolve-la integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese do Prefeito ou servidor retornar a sede em período menor do que o fixado fica obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no*caput*deste artigo, contado do dia do retorno.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Quando o período de afastamento do Prefeito ou servidor se estender até o exercício seguinte, a totalidade das despesas com diárias e locomoção recairá no exercício de início, e sempre ficará condicionada aos limites dos recursos orçamentários desse exercício.

Art. 11 – Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 12 – Caberá à Secretaria de Finanças a fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste Decreto, que deverá elaborar a prestação de contas da concessão e pagamento de diárias deste Poder Executivo.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 001/2009.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 19 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

ANEXO I

DECRETO Nº 003/2013 – GP

TABELA DE DIÁRIAS

FUNÇÃO	ESTADOS FORA DA REGIÃO NORDESTE	NATAL MOSSORÓ/RN	OUTRAS CIDADES DO RN
PREFEITO	600,00	400,00	150,00
SECRETARIOS	600,00	150,00	100,00
DEMAIS SERVIDORES	150,00	70,00	50,00
MOTORISTAS	300,00	70,00	50,00

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3F4DE738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2013

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL – ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais conferidas Pela Lei Orgânica do Município, Art. 64, inciso VI,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa que aprova o Regimento da 5º Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a necessidade de sensibilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes em nossa cidade,

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Florânia/RN a realizar-se no dia 06 de março de 2013, na Casa da Cultura, Rua Coronel Silvino Bezerra nº 222, Centro, Florânia/RN .

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Florânia, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "**Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!"**

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Florânia será presidida pelo Senhor Josimar Tavares de Medeiros, que coordenara também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do presidente o substituirá o Senhor Raimundo Toscano de Araújo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º O Regulamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Florânia, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Florânia, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9FFA6BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL –PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 014/2013 – CPL/PMF/SEMED

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 06 de março de 2013, a partir das 08h30, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de contratar empresa para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10. Informação pelo telefone: (84) 3435-2552.

Florânia, 21 de fevereiro de 2013.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:3BDA05B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN Srta. Ana Paula Medeiros Costa nomeada por intermédio da Portaria nº. 004, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de março de 2013, as 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o Registro de Preços, visando aquisições futuras de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios de Copa e Cozinha, conforme as especificações constante do Anexo II do Edital, com a finalidade de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais para o período de até 31/08/ 2013. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, deverão entrar em contato pelo telefone (84) 3424 0149 ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 7:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h.
Ipueira – RN, 21 de fevereiro de 2013.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Paula de Medeiros Costa
Código Identificador:0C750986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2013

DECRETO Nº 005 de 21 de Fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaú - RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a **5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaú - RN**, a realizar-se no dia 19 de abril de 2013, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação do Conselho Municipal da Cidade de Itaú - RN, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2°. A **5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaú - RN** tem como **Temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!"**, e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte e conseqüentemente contribuir para a 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3°. A **5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaú - RN** será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Art. 4°. O Conselho Municipal da Cidade de Itaú - RN expedirá o **Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaú - RN**.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da **5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaú - RN**, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.
Art. 5°. As despesas com a realização da **5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaú - RN** ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:19226FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 087/2013

PORTARIA Nº. 087 / 2013.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. JEAN CARLOS DE LIMA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEAN CARLOS DE LIMA SILVA**, para exerce a função de Agente de Combate de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter sido aprovado em Concurso Público realizado em 06 de Maio de 2012, classificado em 1ª lugar, devidamente Homologado no dia 25 de Junho de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial dos Municípios – FEMURN dia 03 de Julho de 2012.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Fevereiro de 2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C310E79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 088/2013

PORTARIA Nº. 088 / 2013.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. FRANCISCO EMANUEL DE SOUZA OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO EMANUEL DE SOUZA OLIVEIRA**, para exerce a função de Agente de Combate de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter sido aprovado em Concurso Público realizado em 06 de Maio de 2012, classificado em 2ª lugar, devidamente Homologado no dia 25 de Junho de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial dos Municípios – FEMURN dia 03 de Julho de 2012.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Fevereiro de 2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C5C47940

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 089/2013

PORTARIA Nº. 089 / 2013.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. FRANCISCO HERISBERTO SOARES DE FREITAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO HERISBERTO SOARES DE FREITAS**, para exerce a função de Agente de Combate de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter sido aprovado em Concurso Público realizado em 06 de Maio de 2012, classificado em 3ª lugar, devidamente Homologado no dia 25 de Junho de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial dos Municípios – FEMURN dia 03 de Julho de 2012.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Fevereiro de 2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:44D8CEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2013.

Regulamenta dispositivos das Leis Municipais que indica e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Itau/RN, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando que se encontra em pleno vigor a Lei Municipal nº. 388/2012 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itau/RN;

Considerando a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos das leis retro mencionadas, a respeito de Licença para Tratamento de Saúde do servidor, do familiar e da aposentadoria por motivo de doença;

Considerando a responsabilidade administrativa em assumir o Regime Próprio de Previdência Social e o Fundo de Previdencia Social do Municipio de Itau - FUMPRESI destinados a promover as atividades que integram sua competência em benefício de seus contribuintes servidores;

Considerando, finalmente, a necessidade de assumir a municipalização constitucional da previdência social em sede do Município em toda sua plenitude, como parte das leis de modernização do Governo Municipal, e;

Considerando o trabalho dos médicos fundamental para definir com maior precisão as concessões de benefícios e gerenciar melhor a imprevisibilidade ligada a doenças e acidentes:

DECRETA:

Título I
Da Junta Médica do Município - JMM
Capítulo I
Da Composição e Competência da JMM

Art. 1º. A Junta Médica do Município – JMM, mencionada na Lei Municipal nº. 388/2012 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú será considerada uma Unidade de Serviço de Exame Médico Pericial - SEMPE composta por 2 (dois) médicos peritos, com objetivos tratados neste Decreto.

§ 1°. Os médicos serão designados por ato do Prefeito Municipal, composta por 2 (dois) médicos efetivos do Municipio.

§ 2º. Preferencialmente deverá ser composta:

Por médicos especializados em medicina do trabalho; e/ou

Médico Clinico Geral com experiência profissional em Perícia Previdenciária.

Art. 2°. O Serviço de Perícia Médica Municipal - SEMPE composto por médicos designados pelo Prefeito Municipal terá competência e atribuições médicas para todos os efeitos de Lei no âmbito municipal podendo, quando couber, substituir qualquer serviço de perícia médica, quando devidamente solicitada ao Prefeito Municipal ou por determinação judicial.

§1°. Os médicos citados no §1° do Art. 1° deste Decreto não tem a competência para decidir isoladamente sobre alterações nos procedimentos administrativos, devendo constar em registro todas as decisões por eles proferidas e encaminhadas:

A Diretoria Executiva do FUMPRESI, que encaminhará ao Conselho Municipal de Previdencia Social para conhecimento e deliberação quandos os procedimentos forem relacionados aos Benefícios Previdenciários.

A Diretoria Geral de Recursos Humanos quando se tratar de Licença Administrativa, Exames Admissional/Readmissional e readaptação profissional.

Art. 3°. Compete aos médicos peritos nos termos do Art. 2° deste Decreto junto aos servidores municipais, as seguintes atribuições de competências:

Proceder ao exame médico pericial para a concessão ou indeferimento de Auxilios Doença, Aposentadoria por Invalidez, prorrogação de

Licença Maternidade, concesão de Salário familia após 14 anos para o dependente inválido e readaptação profissional;

Visar e avaliar atestados médicos emitidos por Médico Assistente para afastamentos do servidor ou contratado e comissionado até 15(quinze) dias;

Emitir o laudo pericial com parecer concesssivo ou indeferitório para afastamentos acima de 15 (quinze) dias;

Estabelecer o período em dias para o tratamento de saúde do servidor ou em pessoa da familia;

Realizar inspeção no local de trabalho para estabelecer Nexo Técnico causal em acidente de trabalho, Doença do Trabalho ou Profissional.

Para que o profissional possa atender ao inciso V é necessário que o mesmo tenha especialização em medicina do trabalho.

Proceder Exame Médico Admissional e Demissional, Retorno ao Trabalho após afastamento encaminhado através de formulario próprio pelo Departamento de Recursos Humanos devidamente assinado pelo Diretor Geral de Recursos Humanos.

Realização de Auditoria e Regulamento Interno Próprio.

Divulgar a Avaliação Estatística aos Órgãos Municipais

Encaminhar ao FUMPRESI resultados de auditoria para tomada de decisões

Participar de Seminários e outros eventos de interesse médico pericial de acordo com solicitações da Diretoria do FUMPRESI e/ou Conselho Municipal de Previdência-CMP.

Planejar e organizar o funcionamento Interno da Unidade de Serviço de Exame Médico Pericial.

Elaborar ou readequar os formulários.

§ 1°. O Atestado Médico poderá ser concedido pelo Médico Assistente, Odontólogo vedada sua concessão por perito disposto no §1° do Art. 1° deste Decreto, exceto se o mesmo não for o Médico Perito do servidor examinado.

§ 2º. O setor administrativo do Serviço de Perícia Médica, através de formulários próprio, fará comunicação da sua decisão ao servidor, ao Departamento de Recursos Humanos, ao FUMPRESI independente do período.
§ 3°. O Recursos Humanos ficará responsável por informar o órgão de lotação sobre o resultado da Perícia Médica e, quando houver, o prazo de afastamento, no caso de não ser de prorrogação.

§ 4°. Quando for pedido de prorrogação e o mesmo for aceito pela Junta Médica Municipal, ficará o FUMPRESI responsável por informar o órgão de lotação e o Recursos Humanos.

§ 5°. A avaliação médica para concessão de aposentadoria por invalidez permanente será realizada pela unanimidade dos médicos peritos, e indicará se a causa foi adquirida ou não em serviço.

§ 6°. Quando necessária, na impossibilidade de comparecimento do servidor a Sede da Unidade de Serviços de Perícia Médica pela gravidade da doença ou estado geral comprometido do segurado, a perícia médica será realizada na residência do servidor ou onde se encontrar internado.

Capítulo II
Da FUMPRESI

Art. 4°. Compete ao FUMPRESI pagar os benefícios resultantes dos processos administrativos conclusos.

§ 1°. Para efeito do disposto neste artigo, os processos deverão passar pelo FUMPRESI para os fins administrativos e previdenciários previstos em Lei e Regulamento.

§ 2°. O FUMPRESI é o órgão responsável pela administração dos tramites de perícia do servidor no que se referir a licença acima de 15 (quinze) dias, aposentadoria por Invalidez, prorrogação de Licença maternidade exclusivamente por problemas de saúde da segurada e regularidade do pagamento dos benefícios.

§ 3°. Para a prorrogação do benefício de licença para tratamento de saúde obriga ao servidor comparecer ao FUMPRESI de 15 (quinze) a 3 (três) dias antes do seu limite ou cessação.

Capitulo III
Do Processo Administrativo

Art. 5°. Compreende o Processo Administrativo, a partir do requerimento do servidor devidamente protocolado, o conjunto de documentos datados e assinados, requerido dentro do prazo de validade do atestado médico, conforme o Art. 6º., como também, os comprovantes habeis instrutivos exigidos para a concessão do pedido do servidor ou de seu dependente para fins de analise do Setor competente.
§ 1°. Os casos de urgência serão apreciados de forma discricionária pelos setores competentes, devendo o interessado providenciar os documentos instrutivos nos prazos estabelecidos por estas instâncias, sob pena do processo permanecer pendente de solução e, eventualmente, acarretar a perda do benefício, mesmo que temporariamente, até a implementação do procedimento exigido.

§ 2°. As folhas do processo serão numeradas em ordem cronológica e assinadas pelo protocolizador.

Capítulo IV
Do Atestado Médico
Seção I
Do Conteúdo e Validade

Art. 6º. O atestado médico conterá, de forma legível e intelegível, as seguintes informaçoes:

Nome por extenso do servidor examinado ou, do seu dependente indicando o grau na relação familiar;

Código Internacional da Doença – CID-10;

Data do início da doença-DID

Nome do médico;

Nº. do CRM ou CRO;

Data da emissão; e,

Carimbo e assinatura do médico.

Data do Inicio da Incapacidade

Sugestão de dias de afastamento de trabalho

§ 1º. A critério da JMM e na ausência de qualquer das informações exigidas no caput deste artigo, o Atestado Médico poderá ser recebido ou recusado, ficando sob sua responsabilidade os resultados processuais advindos da decisão perante as demais instancias administrativas, podendo solicitar quando necessário a Solicitação de Informação ao Médico Assistente – SIMA

§ 2º. O atestado emitido por Médico Assistente com sugestão de 5 (cinco) dias como limite para a concessão da licença, o qual, a critério da Chefia imediata, poderá isentar o servidor a realizar o exame médico pericial, devendo tal documento ser encaminhado à JMM para homologação do mesmo independente da presença do servidor para registro em seu prontuário e dados estatísticos.

§ 3º. A Chefia imediata, quando não isentar o servidor a realizar a perícia médica com Atestado Médico de até 03 dias, encaminhará o servidor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à JMM para decidir sobre a homologação ou não.
Parágrafo Único - O prazo de 48(quarenta e oito) horas é contado a partir da data do afastamento do trabalho.

§ 4º. Ao tomar conhecimento da não homologação do atestado pela JMM cumpre ao servidor, de imediato, retornar às suas atividades sem prejuízo dos dias não trabalhados, enquanto aguardava atendimento pela JMM, caso, não haja o retorno, serão considerados dias de faltas não justificadas, com efeito na folha de pagamento no mês subsequente.

§ 5º. Serão consideradas faltas não justificadas, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho sem atestado médico ou autorização da chefia imediata, na hipótese de alegativas do afastamento por motivo de saúde, inclusive de seu famliar.

Seção II
Do Servidor e o Processo

Art. 7°. Para efeito de conhecimento processual para concessão de eventual benefício, o interessado deverá encaminhar ao órgão de sua lotação os documentos hábeis e o Atestado emitido por Médico Assistente no período de sua validade, passando a licença a viger da Data da Entrada do Requerimento – DER ou Data do Início da Incapacidade – DII conforme resultado do Laudo da Perícia Médica .

Seção III
Da Concessão e Período da Licença

Art. 8º. O atestado médico emitido por Médico Assistente concessivo de licença acima de 04 (quatro) e até 15 (quinze) dias para tratamento de saúde do servidor, será encaminhado a JMM, através do formulário de Pedido de Exame Médico Pericial – PEMP preenchido e assinado pelo Recursos Humanos, constando o último dia de trabalho do servidor para realização do Exame Médico Pericial.

§ 1º. O resultado da Perícia Médica será encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o Comunicado de Resultado de Exame Médico do Servidor - CREMES , ao Departamento de Recursos Humanos–DRH e FUMPRESI.

§ 2º. A chefia do órgão poderá aceitar atestado médico até 3 (três) dias em conformidade de formulário próprio, podendo, se quiser encaminhar a Junta Médica Municipal.

§ 3º. O resultado da Perícia Médica será alimentado na planilha estatística de acompanhamento pelo FUMPRESI.

Art. 9º O Atestado Médico emitido por Médico Assistente concessivo de licença acima de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde do servidor, será encaminhado a JMM, através do Pedido de Exame Médico Pericial – PEMP preenchido e assinado pelo Recursos Humanos.

§ 1º Quando a JMM homologar e conceder ao servidor licença acima de 15 (quinze) dias, encaminhará o Comunicado de Resultado do Exame Médico ao Servidor - CREMES ao DRH, ao FUMPRESI.

§ 2º O processo será encaminhado ao FUMPRESI para concessão do benefício a partir do 16º (décimo sexto) dia até o limite do prazo estabelecido pela JMM, com ônus ao Fundo de Previdência do Município.

§ 3º. Os quinze primeiros dias de licença serão pagos com recursos do Tesouro do Município, cumprindo ao FUMPRESI pagar o benefício que couber somente a partir do 16° dia da licença até sua cessação.

Art. 11º. Para a concessão de licença acima de 120 (cento e vinte dias) o(a) servidor(a) será periciado por dois médicos peritos, sob pena da não concessão da licença.

Art. 12º. Para efeito da homologação do atestado e concessão da respectiva licença, o servidor ou seu representante deverá apresentá-lo ao Recursos Humanos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do ultimo dia de trabalho, para efeito dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 13º. O prazo de licença ou prorrogação, será fixado em número de dias com a data do seu início e término.

Seção IV
Da Licença Para Tratamento de Saúde
Sub-Seção I
Tratamento de Saúde do Servidor

Art. 14º. O servidor portador do Atestado Médico concessivo de licença deverá, iniciar o tramite do processo de acordo com os artigos 8º e 9º deste Decreto em conformidade com o período de licença disposto no referido atestado.
Parágrafo Único – Cabe ao Perito Médico a decisão sobre a concessão ou indeferimento dos dias de afastamento do trabalho.

Art. 15º. Será submetido à perícia médica o servidor que, no curso da licença, se julgue em condições de retornar às suas atividades laborais.

Art. 16º. Para a prorrogação da licença para tratamento de saúde obriga o servidor ou seu representante legal a comparecer ao FUMPRESI de 15 (quinze) a 3 (três) dias antes do término da licença.

Art. 17º. A licença concedida, a partir do término da anterior, será considerada prorrogação daquela, desde que se trate da mesma doença.

Art. 18º. O servidor que, no período de 180 (cento e oitenta dias), acumule mais de 10 (dez) dias de afastamento para tratamento de saúde, provenientes de atestados médicos, mesmo isentados conforme § 2º do Art. 6º deste Decreto, deverá ser encaminhado pela pelo órgão de lotação à Serviço de Perícia Médica para realização de exame médico pericial.

Art. 19º. O atendimento de Pedido de Prorrogação -PP de licença para tratamento de saúde dependerá de perícia médica que será procedida por outro médico perito da JMM, que será solicitada obedecendo o prazo estabelecido no Art. 16º deste Decreto.

Sub-Seção II
Tratamento de Saúde do Dependente

Art. 20. Para efeito do pedido de concessão de licença por doença de pessoa da famíla, o servidor deverá requerer, previamente, junto ao DRH, a declaração do dependente e juntá-la ao requerimento para o procedimento do exame médico.

Art. 21. A pessoa da família, que deverá está devidamente cadastrada no DRH, poderá ser:

a) cônjuge ou companheiro;

b) pai, mãe ou irmão;

c) filho; ou,

d) enteado.

Parágrafo Único. A licença somente será deferida se evidenciada a necessidade indispensável do servidor ao dependente e, quando não puder ser prestada, simultaneamente, com o exercício de suas atividades, devendo o fato ser apurado mediante acompanhamento do setor social da Administração Municipal que elaborará competente relatório, dele podendo resultar procedimento administrativo promovido pela autoridade superior, solicitando justificativa ao servidor, em caso da não comprovação da necessidade de acompanhar o dependente no período do tratamento médico.

Art. 22. O atestado médico emitido por Médico Assistente concessivo de licença para tratamento de saúde do depedente, será encaminhado ao Serviço de Perícia Médica através do formulário de Pedido de Exame Médico Pericial – PEMP preenchido e assinado pela Chefia imediata, constando o último dia de trabalho do servidor para realização do Exame Médico Pericial do dependente do servidor.

§ 1º. O prazo de licença será fixado em número de dias.

§ 2º. Será submetido à inspeção médica o dependente do servidor que, no curso da licença, se julgue em condições de retornar às suas atividades.

§ 3º. A prorrogação da licença para tratamento de saúde do dependente obriga-o a comparecer a JMM de 15 (quinze) a 3 (três) dias antes do término da licença.

Art. 23 Serão respeitados os prazos e os descontos dispostos na lei que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores do municipio de Itau.

Capitulo V
Da Perícia Médica

Art. 24º. A Perícia Médica é imprescindível para a caracterização do afastamento como licença para tratamento de saúde, ressalvada a isenção da pericia médica pela Chefia imediata nos termos do § 2º. do Art. 6º. deste Decreto.

Art. 25º. Concluídos ou homologados os resultados dos exames médico-periciais, a qualquer título, a Unidade de Serviço de Pericia Médica, procederá os registros que lhe compete e, através do Comunicado de Resultado Exame Médico Pericial ao Servidor – CREMES realizar as devidas comunicações.

§ 1º. Cumpre à Unidade de Serviço de Pericia Médica no prazo de 48 horas úteis, através de formulários específicos, comunicar à chefia imediata do servidor, ao DRH e ao FUMPRESI, comforme o período da licença, para as providências cabíveis, suas decisões médicas e respectivos prazos, conforme abaixo descrito:

Data do Inicio da Incapacidade-DII;

Data do Inicio do Benefício – DIB

Data da Cessação do Benefício – DCB, estando o servidor apto a retornar ao exercício de suas atividades; e,

IV. Data limite para futura avaliação no caso de aposentadoria por invalidez.

Capitulo VI
Do Pedido de Reconsideração e do Recurso

Art. 26º. O servidor inconformado com a decisão da JMM, para submeter-se a novo exame, poderá solicitar através de Pedido de Reconsideração-PR em formulário próprio, até 30 (trinta) dias úteis da ciência do resultado, observados os procedimentos:

I. No Pedido de Reconsideração-PR, o exame médico deverá ser realizado por outro médico perito e, se mantido o resultado inicial serão consideradas faltas injustificadas os dias de não comparecimento do servidor ao trabalho, podendo, ainda, recorrer da decisão.

II. No caso de recurso, o novo exame médico somente será realizado mediante provimento em despacho da autoridade imediata quando o pedido de licença for de até 15(quinze) dias.

III. No caso de Recurso decorrido de um pedido de Licença médica acima de 15 (quinze) dias negado ou prorrogação deste, o novo exame médico somente será realizado mediante provimento em despacho do FUNPRESI.

Parágrafo Único. Atendido ao recurso, o exame será realizado por dois médicos peritos.

Art. 27º. O recurso administrativo contra decisão da perícia médica observará o prazo de trinta dias da data da ciência do despacho indeferidor, constante do pedido de reconsideração.

Capitulo VII
Da Rotina dos Procedimentos Concessivos

Art. 28º. O processo administrativo tratado neste Decreto relativamente à concessão de licença para tratamento de saúde do servidor, ressalvados os casos de urgência, obedecerá a seguinte rotina administrativa segundo a ordem cronológica:

I. pelo servidor:

a) O preenchimento do pedido em modelo próprio, datado e assinado;

b) Atestado médico, com do prazo de validade exigido
c) visto da chefia imediata, informando o último dia de trabalho do servidor para licencas até 15 dias;

d) visto do DRH no campo ATESTADO DE AFASTAMENTO DE TRABALHO, atestando o último dia do trabalho do servidor para licenças acima de 15 dias;

II. na Unidade de Serviços de Perícia Médica:

a) análise do pedido;

b) realização da perícia no servidor, em sua residência ou unidade hospitalar;

c) decisão sobre a concessão da licença;

d) encaminhamento da decisão ao Departamento de Recursos Humanos/Setor de lotação e ao FUMPRESI, se a licença for acima de 15 dias;

e) registros no prontuário do servidor;

III. no Departamento de Recursos Humanos - DRH:

a) registra o resultado do Exame Médico Pericial na ficha funcional do servidor;

b) no caso da concessão da licença, observando que, se a licença tiver prazo superior a 15(quinze) dias, retirar o servidor da FOPAG da Prefeitura e este será incluido na FOPAG do FUMPRESI, após a concessão do benefício;

c) informar o órgão de lotação sobre o resultado da perícia médica;

IV. no FUMPRESI

Protocolar o Requerimento de Beneficio por Incapacidade

Encaminhar o servidor para o Exame Médico Pericial inicial superior a 15 dias ou prorrogação através de formulario próprio

Dar despacho a solicitação de recurso decorrido de um pedido negado de Licença médica acima de 15 dias ou prorrogação de licença.

Dar inicio aos trâmites legais após o comunicado de aposentadoria por Invalidez;

Preencher a planilha estatística

Título II
De Outras Disposições Finais e Transitórias

Art. 29º. Considera-se medico assistente o profissional de medicina regularmente inscrito no CRM e o Dentista regularmente inscrito no CRO.

Parágrafo Único: Medico assistente será assim considerado desde que não integre ao Serviço de Perícia Médica Municipal.

Art. 30º. Será considerada a data do início de qualquer afastamento, para tratamento de saúde:

A data da entrada do requerimento – DER, quando requerido após 30 (trinta) dias do último dia de trabalho e a DII for fixada dentro do prazo estabelecido.

O 1º. dia do novo afastamento, quando o servidor receber alta para retornar ao trabalho e voltar a sentir-se incapacitado com o reagravamento da mesma doença e, com base em novo atestado medico, submetido a novo exame medico pericial, sendo reconhecido a incapacidade, ficando o Tesouro Municipal responsavel pelo pagamento dos dias trabalhado e o FUMPRESI a partir do novo afastamento, não havendo a necessidade de aguardar pelo 16º. Dia.

Quando o servidor receber alta para retornar ao trabalho e voltar a sentir-se incapacitado, tratando-se de outra doença e, com base em novo atestado medico, submetido exame medico pericial, sendo reconhecido a incapacidade, ficando o Tesouro Municipal responsavel pelo pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias trabalhado, contado a partir do novo afastamento e o FUMPRESI a partir do 16º.

A Data do Inicio da Incapacidade-DII será comprovado por Laudo e Atestado Médico.

Art. 31º. Para efeito deste Decreto, considerar-se-á:

I. licenças intercaladas: as provenientes de atestados médicos com o imediato retorno do servidor ao trabalho na data de sua prescrição, sem relação de continuidade;

II. licenças continuadas: as provenientes de atestados médicos que compreendam tratamento continuado sem retorno do servidor ao trabalho, no período de suas concessões.

Art. 32º. A Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito em conjunto com a Diretoria do FUMPRESI estabelecerão Local digno, dia da semana e horário certos para o atendimento dos servidores e seus dependentes, observada a seguinte ordem de prioridade na fila de atendimento:

a) os portadores de doenças graves;

b) os idosos;

c) as gestantes e as crianças;

d) os deficientes físicos; e,

Parágrafo Único. Sem prejuízo da cumulatividade da natureza e dos fatos que compõem a ordem cronológica de atendimento médico, será adicionada à prioridade relativa, no que puder, da mobilidade dos que dependem de horário do transporte interdistrital.

Art. 33º. O DRH fará constar dos assentamentos do servidor beneficiado as licenças concedidas a qualquer título.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva do FUMPRESI, no âmbito de suas atribuições de competências administrativas e, considerando os atos e fatos decorrentes da aplicação dos termos deste Decreto, poderá editar instruções e orientações normativas que couber, no sentido de organizar e agilizar os procedimentos regulamentados, publicando-as para efeito de sua validade jurídica, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdencia Social.

Art. 34º. Os medicos peritos do Serviço de Perícia Médica prestarão inteira assistência ao Departamento de Recursos Humanos para casos relativos à administração de pessoal previstos nas disposições regulamentares do poder executivo, inclusive nos processos administrativos disciplinares.

Art. 35º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, entendendo-o como parte integrante da regulamentação das Leis Municipais retro mencionadas.

Art. 36º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itau/RN, em 05 de fevereiro de 2013.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:680546C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2013

DECRETO N° 007/2013

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Município de ITAÚ / RN

O **Prefeito Municipal de ITAÚ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas na Lei Municipal n° 388/2012, de 02 de Janeiro de 2012.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E SEUS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1°. O CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA – CMP, do Município de Itaú, do Estado do Rio Grande do Norte, é um órgão de deliberação colegiada, em caráter permanente, que tem por finalidade auxiliar a Administração Municipal na apreciação, sugestão, acompanhamento, orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.

Art. 2°. O Conselho Municipal da Previdência – CMP funcionará com poderes consultivo e deliberativo, no âmbito do Município de Itaú, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3°. O Conselho Municipal da Previdência, instituído pela Lei Municipal nº **Lei Municipal nº 388/012**, de 02 de Janeiro de 2012, reger-se-á pela referida Lei, por este Regimento Interno, em consonância com as demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CMP

Art. 4º. O Conselho Municipal de Previdência - **CMP**, terá como seus membros, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:
I – 01 (um) representante, com seu respectivo suplente, do Poder Executivo designado pelo Prefeito Municipal;
II – 01 (um) representante, com seu respectivo suplente, do Poder Legislativo designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
III – 03 (três) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 01 (um) representante dos servidores em atividade e 01 (um) representante dos inativos e pensionistas, 01 (um) representante, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares;
Parágrafo Único. Enquanto não houver servidor inativo no município de Itaú, sua vaga será ocupada por um representante do servidor ativo.

Art. 5º. Cada Membro, necessariamente segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Itaú e que não exerça, no Município, o mandato de vereador, terá um suplente, também segurado e após indicados serão nomeados pelo Prefeito através de Portaria, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

Art. 6. São requisitos para o exercício de mandato de membro do órgão de fiscalização do FUMPRESI:
I – Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
II – Não ter sofrido penalidade administrativa como servidor público;

Art. 7º. Os representantes, inclusive os suplentes, do Executivo, serão indicado pelo Chefe do próprio Poder, e os representantes dos servidores ativos, dos inativos e pensionistas, por assembléia geral especialmente convocada para esse fim.
Parágrafo Primeiro. A recondução somente poderá ocorrer mediante nova indicação nos moldes do *caput* deste artigo.

Art. 8º. Os Membros do CMP não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) intercaladas no mesmo ano.

Art. 9º. O membro do Conselho que vier a candidatar-se a cargo eletivo deverá solicitar por escrito o seu desligamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da eleição, devendo seu suplente assumir o cargo para completar o mandato do seu antecessor.

Art. 10. A instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades, implicará o afastamento do conselheiro até a conclusão dos trabalhos, que deverão ser encerrados no prazo máximo de trinta dias, admitida uma prorrogação por igual período, sem que decorra desta circunstância prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para término do mandato.

Art. 11. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros titulares, assumirá o suplente e, no caso de vaga deste, será indicado e nomeado na forma da Lei, um novo representante, para completar o mandato do seu antecessor.
Parágrafo Único. No caso do suplente assumir o mandato de membro titular deverá ser indicado na forma da lei um novo representante que será nomeado por ato do Poder Executivo Municipal para a vaga do suplente.

Art. 12. Necessitando um Conselheiro afastar-se pelo prazo de até 06 (seis) meses, será ele substituído pelo respectivo suplente pelo período de duração do afastamento.
Parágrafo Único. O afastamento deverá ser comunicado previamente e por escrito ao Presidente do Conselho.

Art. 13. Pela atividade exercida no CMP seus membros não serão remunerados.

Art. 14. Os membros do Conselho, quando em representação do mesmo, autorizada pelo seu Presidente, terão direito ao ressarcimento dos valores que, comprovadamente foram utilizados para seus deslocamentos, alimentação e hospedagem.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal da Previdência – CMP:
I – Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
II - Apreciar e sugerir em relação à proposta orçamentária do RPPS;
III – Sugerir em relação à estrutura administrativa, financeira e técnica do FUMPRESI;
IV – Acompanhar, avaliar e sugerir em relação à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
V – Examinar e emitir parecer sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI – Opinar sobre a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII – Opinar sobre a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do FUMPRESI;
VIII – Opinar sobre a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
IX - Opinar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X – Sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FUMPRESI;
XI – Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XII – Apreciar a prestação de contas anual;
XIII - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XIV - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XV – Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
XVI – Manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o RPPS;
XVII – Na pessoa do Presidente, em conjunto com o Prefeito ou Secretário com delegação de poderes expressa, autorizar as despesas e a movimentação das contas do FUMPRESI;
XVIII – Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
XVIX – Outras atribuições que por força de Lei ou regulamentação a nível estadual, federal ou municipal forem definidas para o Conselho Municipal de Previdência, que serão incorporadas a este Regimento Interno, mediante ato do presidente;
XX – Aprovar Política de Investimento.

Art. 16. As decisões proferidas pelo **CMP** deverão ser corroboradas pelo Prefeito Municipal e publicadas.
Parágrafo Único. Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do **CMP**, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 17. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o **CMP** pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do FUMPRESI, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 18. A estrutura funcional do Conselho Municipal de Previdência contemplará:
I - Plenário;
II - Diretoria.

Art. 19. Serão serviços auxiliares:
I - Administrativo;
II - De Assessoramento.

SESSÃO – I

DO PLENÁRIO

Art. 20. O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Previdência e reunir-se-á em sessão ordinária mensalmente, se houver pauta para a mesma, e extraordinária quando convocada pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 03 (três) dos seus membros titulares.
§ 1º. O Plenário somente poderá deliberar com a presença de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos seus membros titulares e as decisões serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo

ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
§ 2º. A convocação para as reuniões do Conselho será feita por escrito, com antecedência mínima 03 (três) dias, devendo constar no ato convocatório, data, local, hora e ordem do dia.
§ 3º. Se na hora do início da reunião não houver quorum suficiente, será aguardado durante 15 (quinze) minutos para a composição do número legal.
§ 4º. Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quorum suficiente, o Presidente do Conselho convocará nova reunião que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas após.
§ 5º. As sessões plenárias serão públicas, podendo ser assistida por qualquer pessoa interessada, sendo que os participantes somente poderão se manifestar com a concordância do Presidente do Conselho.

Art. 21. Cada membro titular do Conselho Municipal de Previdência terá direito a um único voto na sessão plenária.
§ 1º. As declarações de voto não comportarão apartes, que somente poderão ser encaminhados ao Presidente, até o término da sessão, a fim de constar na ata.
§ 2º. Qualquer Conselheiro presente à votação poderá dela abster-se, sendo que o suplente não terá direito a voto, a menos que esteja substituindo o titular.
§ 3º. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.
§ 4º. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 22. As sessões plenárias constarão de expediente e ordem do dia que incluem:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da sessão anterior;
II - Avisos, comunicações, apresentações de proposições, correspondência e documentos de interesse do plenário;
III - Discussão da matéria incluída na pauta;
IV - Votação da matéria incluída na pauta;
V – Assuntos Gerais.
Parágrafo Único. Por deliberação do plenário a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte.

Art. 23. As reuniões do Conselho serão registrados em atas, em livro próprio e tomarão a forma de Resolução que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário do Conselho e demais presentes.
§ 1º. Resolução é o pronunciamento do Conselho sobre matéria submetida a sua apreciação.

SESSÃO – II

DA DIRETORIA

Art. 24. O Conselho Municipal de Previdência terá a seguinte Diretoria:
I – Um (01) Presidente;
II – Um (01) Vice-Presidente;
III – Um (01) Secretário.

§ 1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos através de voto secreto, entre os membros titulares do Conselho, ficando de Presidente o membro que obtiver o maior número de indicações.
§ 2º. O Secretário do Conselho será de livre escolha do Presidente entre os membros titulares do Conselho.
§ 3º. Qualquer Conselheiro poderá concorrer aos cargos de Diretoria do Conselho.
§ 4º. Os membros eleitos da Diretoria e o Secretário escolhido pelo presidente serão empossados na mesma reunião em que forem designados.

Art. 25. A Diretoria do Conselho terá um mandato de 02 (dois) anos, admitida à recondução, uma vez, por igual período, se for o caso.
§ 1º. Os membros da Diretoria não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes à Municipalidade.
§ 2º. Qualquer membro da Diretoria do Conselho poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 26. Compete ao Presidente do Conselho, além de outras atribuições pertinentes ao cargo:
I - Coordenar as atividades do Conselho;
II - Convocar e presidir as sessões plenárias;
III - Organizar a ordem do dia das reuniões;
IV - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
V - Determinar a verificação da presença dos conselheiros;
VI - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
VII - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII - Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto em pauta;
IX - Colocar as matérias em discussão e votação;
X - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
XI - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XII - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso no Regimento;
XIII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV - Designar relatores, quando necessário, para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XV - Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XVI - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XVII - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
XVIII - Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
XIX - Conhecer as justificativas de ausências dos membros do Conselho;
XX - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XXI - Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno quando julgadas necessárias;
XXII - Solicitar aos órgãos da Administração Municipal a prestação de serviços no âmbito de sua competência e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Conselho;
XXIII - Executar e fazer executar as deliberações do Plenário do Conselho;
XXIV - Elaborar anualmente o Relatório das Atividades do Conselho para aprovação do Plenário.
XXV - Remeter ao Executivo Municipal os atos do conselho, salvo os que o Prefeito ou à Câmara de Vereadores tenham solicitado diretamente;
XXVI - Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho;
XXVII - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
XXVIII - Constituir Comissões Especiais, ouvido o Plenário do Conselho;
XXIX - Designar os membros das Comissões, ouvidos os conselheiros;
XXX - Transmitir ao Chefe do Poder Executivo as Resoluções do Conselho, ficando a critério deste, a inclusão ou não dessas sugestões;
XXXI – Deliberar "*ad referendum*" sobre medidas de urgência necessárias ao bom andamento dos trabalhos, dando, na primeira reunião seguinte ao fato, ciência ao Conselho para sua aprovação;
XXXII – Autorizar, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, as despesas e a movimentação das contas do FUMPRESI;
XXXIII – Praticar os demais atos ao cumprimento das atribuições do Conselho.

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Previdência:
I – Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
II – Auxiliar o Presidente em suas funções;
III - Executar as atribuições por ele delegadas.

Art. 28. Compete ao Secretário, além de outras atribuições pertinentes ao cargo:
I - Supervisionar os serviços administrativos e de assessoramento do Conselho;
II - Promover a pronta realização dos atos e diligências;

III - Realizar estudos, tarefas e pesquisas necessárias ao embasamento dos pareceres das comissões;
IV - Assinar as atas das reuniões, correspondências, relatórios anuais, comunicações e outros, juntamente com o Presidente;
V - Participar das votações;
VI - Manter atualizado um arquivo de documentos e correspondências;
VII - Lavrar atas, fazer sua leitura e a do expediente;
VIII - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
IX - Registrar a freqüência dos membros do Conselho às reuniões;
X - Anotar o resultado das votações e das proposições apresentadas;
XI - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
XII – Manter os serviços da secretaria;

Art. 29. Em caso de ausência do Secretário à determinada reunião, o Presidente poderá designar outro membro do Conselho para substituí-lo por aquele período.

SESSÃO – III

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE ASSESSORAMENTO.

Art. 30. O Conselho Municipal de Previdência poderá dispor do auxílio de funcionários públicos municipais para os serviços administrativos e de assessoramento, supervisionados pelo Secretário.

Art. 31. Compete aos membros do Serviço Administrativo e de Assessoramento:
I – Comparecer às sessões plenárias, auxiliando o Secretário na elaboração das respectivas atas e providenciar os serviços de digitação e impressão;
II - Auxiliar a secretariar as reuniões do Conselho;
III - Receber, preparar, expedir e arquivar os documentos e as correspondências;
IV - Executar atividades relativas à divulgação, a pessoal, serviços gerais, comunicação, material, reprografia, orçamento e finanças do conselho;
V - Elaborar informações sobre os processos a serem examinados pelo Conselho;
VI - Realizar estudos de interesse do Conselho;
VII - Prestar assessoramento ao Presidente, Secretário, Comissões Especiais e aos Conselheiros, no exercício de suas funções;
VIII - Realizar outras tarefas pertinentes, inerentes ao serviço;

Art. 32. Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Previdência poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Consideram-se colaboradores do CMP, as instituições formadas de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços, sem embargo de sua condição de membros.
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Previdência em assuntos específicos, assim como representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais da área de Previdência.
III – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do Conselho e outras instituições, com a finalidade de promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos, que após a conclusão dos trabalhos ficarão automaticamente dissolvidas.
Parágrafo Único. Todos os convidados poderão tomar parte nas reuniões, inclusive representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações, com direito à voz, mas sem voto.

CAPÍTULO – V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 33. Compete aos membros do Conselho Municipal de Previdência:
I - Comparecer às reuniões do Conselho na hora prefixada, justificando previamente a ausência, nos casos de impedimento forçado;
II - Aceitar os encargos e as Comissões para os quais forem designados;
III - Propor ao Conselho proposições, estudos, idéias, programas e planos de trabalho relacionados com suas atribuições;
IV - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
V - Participar das votações submetidas à deliberação do Conselho;
VI - Relatar assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
VII - Obedecer às normas regimentais;
VIII - Assinar as atas das reuniões do Conselho.
IX - Apresentar retificações ou impugnações às Atas;
X - Justificar seu voto, quando for o caso;
XI – Prestar informações sobre as atividades do Conselho aos seus representados;
XII – Propor ao Plenário o convite a autoridades e técnicos de reconhecida capacidade profissional para participarem de reuniões do Conselho;
XIII – Desempenhar outras atribuições que lhe forem outorgadas pelo Plenário ou pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS

Art. 34. Os membros do **CMP** serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos pela lei, estatuto ou regulamentos.

Art. 35. Os membros do **CMP**, assim como seus parentes até 3.º grau e os empregados do FUMPRESI, não poderão efetuar operações de qualquer natureza com a entidade, excetuada, as que resultarem da qualidade de segurado ou beneficiário.

Art. 36. São vedadas relações comerciais entre o FUMPRESI e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do **CMP**, assim como seus empregados, na qualidade de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador.

CAPÍTULO VII

DAS INFORMAÇÕES E RECURSOS

Art. 37. O **CMP** tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva do FUMPRESI, através de relatório e por exposições feitas pelo Diretor Presidente.
§ 1º. O Diretor Presidente e a Diretoria Executiva do FUMPRESI poderão participar das reuniões do **CMP** para prestar esclarecimentos.
§ 2º. O **CMP** poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores do FUMPRESI, e dos demais órgãos governamentais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.
§ 3º. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o **CMP** pode requisitar ao FUMPRESI, a elaboração de estudos e relatórios sempre relativos a assuntos de sua competência.

Art. 38. O **CMP** não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com os recursos alocados à sua disposição pelo FUMPRESI.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os órgãos governamentais devem prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do **CMP**, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 40. As verificações de todo e qualquer documento do FUMPRESI**,** bem como os pedidos de informação poderão ser requisitados por membro do **CMP** por intermédio de seu Presidente.

Art. 41. Os conselheiros do **CMP** responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou quaisquer outras normas aplicáveis.
Parágrafo Único. A responsabilidade dos conselheiros do **CMP** por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do **CMP.**

Art. 42. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo **CMP** serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação pelo **CMP**.

Art. 43. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do **CMP** reger-se-ão por este Regimento Interno.

Art. 44. As alterações deste Regimento poderão ser efetuadas desde que aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do **CMP** presentes à reunião em que o assunto for pautado.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAÚ / RN, 21 de FEVEREIRO DE 2013.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:44C864E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 81 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 081 de 21 de Fevereiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS VIEIRA, do cargo de auxiliar de atendimento e manutenção , da Secretaria Municipal de Urbanismo, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2013.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E7CD3E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 83 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 083 de 21 de Fevereiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), ERIVALDO DE LIMA DA SILVA, do cargo de auxiliar de atendimento e manutenção , da Secretaria Municipal de Urbanismo, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2013.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7AA92525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 85 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 085 de 21 de Fevereiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), WESLEY VICTOR MARTINS DE SOUZA, do cargo de auxiliar de atendimento e manutenção , da Secretaria Municipal de Urbanismo, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2013.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4299388E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 87 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 087 de 21 de Fevereiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), DAMIÃO DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de atendimento e manutenção , da Secretaria Municipal de Urbanismo, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2013.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:723A64D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 89 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 089 de 21 de Fevereiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), MANOEL MESSIAS GONCALVES FREITAS DO NASCIMENTO, do cargo de auxiliar de atendimento e manutenção , da Secretaria Municipal de Urbanismo, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2013.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1667CA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 107 de 21 de Fevereiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), JOSÉ GILDEMAR ARAUJO DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de atendimento e manutenção , da Secretaria Municipal de Urbanismo, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2013.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7E2D264E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE 109 DE 21 DE FEVEREIRO 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 109 de 21 de Fevereiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), FRANCISCO SILVA DE LIMA, do cargo de auxiliar de atendimento e manutenção , da Secretaria Municipal de Urbanismo, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2013.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:02F3AAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE 111 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 111 de 21 de Fevereiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), MANOEL MESSIAS DA PENHA, do cargo de auxiliar de atendimento e manutenção , da Secretaria Municipal de Urbanismo, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2013.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:91CDA24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 113 de 21de Fevereiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), JOSÉ JULIÃO DA SILVA, do cargo de auxiliar de atendimento e manutenção , da Secretaria Municipal de Urbanismo, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2013.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:96B4C68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139 DE FEVEREIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 139 de 21 de Fevereiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a), MANOEL GONÇALVES DA SILVA, do cargo de auxiliar de atendimento e manutenção , da Secretaria Municipal de Urbanismo, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2013.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:64992176

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000001/2013 - CORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 076/2013 - GP, de 05 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA E DE CONTROLE INTERNO E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES, COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTARIA E GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **04 de março de 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0163. Jandaíra/RN, 19 de fevereiro de 2013.

PRISC ILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BF0FEEE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2013

DECRETO Nº 009/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a V Conferência Municipal das Cidades do Município de Jandaíra/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICPAL DE **Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **V Conferência Municipal** das Cidades de **Jandaíra**/RN a realizar-se no dia 28 de maio de 2013 **na Escola Estadual Professora Maria da Conceição Messias.**

Art. 2º A V Conferência Municipal das Cidades de **Jandaíra**/RN, etapa integrante da V Conferência Estadual das Cidades e V Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS.

Art. 3º - A V Conferência Municipais das Cidades de **Jandaíra**/RN será presidida pelo (secretários de agricultura, coordenadores Marta Maria da Conceição, diretor Gustavo Martins), que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º - A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do (secretário Chefe do Gabinete Civil, coordenador Wendell Câmara, diretor Alcinda Mesquita).

Art. 4º - O regulamento da V Conferência Cidades Municipal de **Jandaíra**/RN, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º - As despesas com a V Conferência Municipal das Cidades de **Jandaíra**/RN, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, em 20 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8497EBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **Arthemio Engels Vieira de Morais** (CPF/MF nº 092.412.114-90) para exercer o Cargo Público em Comissão de Coordenador de Cultura – Símbolo CC3 – SEMECD– Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 20 de Fevereiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0B4D1AF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051/2013-GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR **Stênio Henrique Izidio de Brito** (CPF/MF n° 065.186.504-27) para exercer o Cargo Público em Comissão de Controlador Geral do Município – CGM – Símbolo CC1– Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros e legais retroativos a 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 20 de Fevereiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C609BA26

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20130204002. **DESPACHO ADMINISTRATIVO**. Artigo 24, Inciso IV, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso IV dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com a empresa**COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOSLTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº07.095.972/0001-56, com sede naRua Ararai, 334, bairroNordeste, Município deNatal, Estado do Rio Grande do Norte, objetivandoAquisição de material elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública do município, mediante requisições, no valor total de R$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais). Publique-se nos termos da Lei. Janduís (RN), 19 de fevereiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C8562081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO RP 002/2013

PREFEITURA DE JAPI/RN- FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE, E ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO, PUBLICIDADE DE PREÇOS REGISTRADOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO RP 002/2013 – Aquisição de Material Odontologico, Laboratorial e Limpeza Hospitalar destinada aos atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Torna-se público a ADJUDICAÇÃO do presente processo licitatório nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10520/02, bem como a Ata de Registro de Preços proveniente do compromisso de fornecimento entre a Prefeitura e as empresas: **NECY G. DA SILVA, CNPJ Nº 70.319.678/0001-17,** venceu o lote nº 01, com o valor de R$ 51.700,00 (cinquenta e sete mil, e setecentos reais), **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESETAÇÕES CNPJ Nº 16.826.043/0001-60;** venceu o lote nº 02, com o valor de R$ 37.709,00**; (trinta e sete mil, setecentos e nove reais) 2 - SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 11.511.020/0001-43, venceu o lote nº 03,** com o valor de R$ 33.780,83 (trina e três mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos). REPUBLICADO POR INCORREÇÕES, REFENTE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA.
Japi, 18 de fevereiro de 2013.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro Oficial

RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F5B0B2F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 006/2013 CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 006/2013

Jardim de Angicos /RN, 21 de fevereiro de 2013.

Convoca a 1ª Conferência das Cidades do Município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012;

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 1ª Conferência das Cidades do Município de Jardim de Angicos, Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 08 de maio de 2013, no município de Jardim de Angicos - RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com apoio da Secretaria Municipal do Planejamento e Administração.

Art. 2°. A 1ª Conferência das Cidades do Município de Jardim de Angicos, Rio Grande do Norte, tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3°. A 1ª Conferência das Cidades do Município de Jardim de Angicos, Rio Grande do Norte, será presidida pelo Secretário Municipal do Planejamento e Administração.

Art. 4°. A comissão preparatória Municipal expedirá o Regimento da 1ª Conferência das Cidades do Município de Jardim de Angicos, Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência das Cidades do Município de Jardim de Angicos, Rio Grande do Norte, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 5°. As despesas com a realização da 1ª Conferência das Cidades do Município de Jardim de Angicos, Rio Grande do Norte, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal do Planejamento e Administração.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:968A97A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2013. DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02, de 11 de Janeiro de 2013.

Disciplina os procedimentos para a solicitação, concessão e prestação de contas de diárias para Servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos e dá outras providências.

A Secretária Municipal do Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto nos Artigos 55 a 59 da Lei nº. 205/1994, que aprovou o REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos e da Câmara Municipal de Jardim de Angicos;

Considerando as disposições do Decreto n° 03 de 10/01/2013, que disciplina a Concessão de Diárias;

Considerando a necessidade de exercer maior controle e celeridade na concessão de diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, bem como atender a necessidade de redução de gastos do governo municipal;

Considerando ainda a necessidade de serem estabelecidos procedimentos internos para regular a tramitação dos processos de solicitação e concessão de diárias.

RESOLVE:

Art. 1° Disciplinar procedimentos para solicitação, concessão e prestação de contas de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos.

Parágrafo único. Estão sujeitas ao disposto nesta Instrução Normativa todas as atividades que demandem a concessão de diárias para participação em seminários, cursos, palestras, congressos, visitas técnicas, grupos de trabalho, reuniões de trabalho, inclusive as de caráter urgente e/ou emergencial, bem como as demais atividades que necessitem de deslocamento intermunicipal e interestadual de servidores.

Art. 2° As diárias deverão ser solicitadas através da Ordem de Serviço de Diária – OSD, conforme o modelo disposto no Anexo I, contendo:

I – Autorização da chefia imediata do servidor solicitante.
II – Indicação de dotação orçamentária. .
III – Autorização do ordenador de despesas ou a quem for delegada esta competência.
IV – No campo "Descrição das Atividades a serem realizadas", deverá ser especificado claramente os serviços a serem executados, sendo vedada a utilização de abreviaturas e/ou siglas.

§ 1º No campo "Meio de Transporte" deverá ser identificado o tipo de transporte a ser utilizado e requisitada a passagem, quando necessária.

§ 2° As diárias somente serão autorizadas mediante apresentação da Ordem de Serviço de Diária – OSD (Anexo I), corretamente preenchida e do Termo de Responsabilidade (Anexo II), que autorizará o desconto em folha de pagamento dos valores a serem restituídos pelo servidor nos casos de não cumprimento das exigências previstas no artigo 7º, 9º e 10º do Decreto nº. 03 de 10/01/2013.

§ 3º A unidade de lotação do servidor beneficiário da diária deverá manter arquivado o Termo de Responsabilidade (Anexo II), de que trata o parágrafo anterior, devendo ser encaminhado cópia do documento original junto com a OSD.

§ 4º Havendo necessidade de realização de atividades em finais de semana, feriados, recessos e pontos facultativos, a diária deverá ser devidamente justificada na Ordem de Serviço de Diárias – OSD no campo "Outras Observações", e processada, imediatamente, no início do expediente do primeiro dia útil subseqüente.

§ 5º Em se tratando de conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, a Ordem de Serviço de Diária – OSD somente será autorizada mediante cumprimento dos requisitos previstos no Artigo 3º, do Decreto nº. 03/2013.

§ 6° As diárias para motoristas deverão ser solicitadas juntamente com as diárias dos demais servidores designados para a viagem, observados os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3° Os processos de diárias deverão ser protocolizados na Secretaria do Planejamento e Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo nos casos excepcionais, regulamentados no §4º, do art. 2º e no §1º deste dispositivo.

§ 1° As diárias poderão ser protocolizadas na Secretaria do Planejamento e Administração até o dia do início da viagem nos casos especiais de urgência/emergência, desde que devidamente justificados e comprovados.

§ 2° Nos casos de viagens relacionadas a eventos com datas previamente definidas, onde a necessidade de deslocamento de pessoal for superior a 10 servidores, os processos deverão ser protocolizados na Secretaria do Planejamento e Administração, com antecedência mínima de 10 dias úteis.

Art. 4º A Prestação de Contas deverá ser protocolizada na Unidade de lotação do servidor no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno à sede, conforme disposto no art. 9º, do Decreto nº 03, de 10/01/2013.

§ 1º A Autoridade responsável pela Unidade de lotação do servidor deverá remeter à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação a prestação de contas mencionada no *caput*, no prazo de até 5 dias úteis do seu recebimento.

§ 2º O processo de prestação de contas de diárias deverá conter o Relatório de Viagem (Anexo III ou Anexo IV), conforme o caso, devidamente assinado pela autoridade designante, além de todos os dados que evidenciem a atividade realizada pelo servidor.

§ 3º Quando a atividade realizada for destinada a cursos de capacitação, a aprovação da prestação de contas fica condicionada ao

envio de cópia dos respectivos comprovantes da atividade realizada, à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§ 4º Considerar-se-á como comprovante para evidenciar a viagem, o certificado de participação, juntamente com folheto explicativo do evento realizado, folder, atas de reuniões, relatórios de atividades e demais documentos congêneres, fornecidos pelos organizadores do evento ou chefe imediato da Unidade para onde o servidor se deslocou, excluindo-se desta exigência apenas as ações que, justificadamente, exijam segredo de informação.

§ 5º Quando for utilizado meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo, deve ser anexado na prestação de contas, cópia do comprovante de embarque e, quando o meio de transporte for de propriedade do Estado ou veículo

locado, deve constar no Relatório de Viagem o número da placa do veículo utilizada na viagem.

§ 6º Quando o meio de transporte utilizado pelo servidor não se enquadrar no que dispõe o parágrafo anterior, deverá ser mencionado no campo "Outras Observações", da Ordem de Serviço de Diárias – OSD.

Art. 5º O servidor que não prestar conta no prazo legalmente estabelecido, fica impedido de solicitar diárias até que se regularize a pendência, salvo se autorizado expressamente pelo Secretário do Planejamento e Administração, mediante justificativa circunstanciada juntada aos Autos da solicitação das diárias.

§ 1º Fica autorizado o desconto de valores pagos indevidamente ou a serem restituídos aos cofres públicos, em folha de pagamento do servidor, na ocorrência dos seguintes casos:

I – não apresentação do Relatório de Viagem, nos prazos e moldes exigidos pelas disposições do artigo 4º desta Instrução Normativa.
II – Não restituir integralmente o valor recebido no caso de não se afastar da sede por qualquer motivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após crédito na conta do servidor.
III – Não restituir o valor excedente na hipótese de retornar em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, no prazo 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º O valor a ser restituído ao Município será descontado em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.

§ 3º Independente do parcelamento previsto, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar na abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 6º Fica estabelecido o limite máximo de 12 (doze) diárias, fora ou dentro do Estado, somadas ou não, dentro do mesmo mês, para cada servidor.

§ 1º A concessão de mais de 12 (doze) diárias dentro do mesmo mês está condicionada à autorização da Autoridade Máxima do Órgão, Secretária de Administração, devendo ser encaminhado relatório circunstanciado das respectivas concessões ao Gabinete da Prefeita.

§ 2º Em se tratando de afastamento para cursos, seminários, simpósios e eventos de aperfeiçoamento profissional será concedido no máximo 15 (quinze) diárias dentro do mesmo mês.

a) - Se a duração da capacitação for superior a 15 (quinze) dias, as diárias seguintes deverão ser solicitadas nos meses subseqüentes, limitadas a quantidade estabelecida no *caput* deste artigo.

b) - Na Ordem de Serviço de Diárias – OSD tratada no *caput* do artigo 2º desta Instrução Normativa, no campo "Período de Afastamento" deverá ser indicado o período da capacitação e no campo "Descrição das atividades a serem realizadas" deverá ser observado que as diárias seguintes serão solicitadas no mês subseqüente.

c) - O Relatório de Viagem, os comprovantes de embarques e os respectivos documentos exigidos para capacitação profissional previstos no artigo 4º § 2º desta Instrução Normativa, deverão ser apresentados no encerramento do evento, dentro do prazo estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 4º desta Instrução.

Art. 7º O servidor que participar das atividades relacionadas a conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, fica obrigado a disponibilizar todo o material didático e/ou técnico e, repassar todo o conteúdo do evento para os demais servidores da sua área de trabalho.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária do Planejamento e Administração, em Jardim de Angicos, 11 de Janeiro de 2013.

MARIA LUIZA MARINHO
Secretária do Planejamento e Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**Nº.**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
BENEFICIÁRIO						
Nome do Servidor:					**CPF:**	
Cargo/Função:					**Telefone:**	
PROPONENTE						
Nome da Autoridade Designante:						
Cargo/Função:						
					Assinatura e Carimbo	
META/ATIVIDADES						
Descrição das atividades a serem realizadas:						
Localidades:						
Período de Afastamento:						
Meio de Transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre - Empresa Comercial					
	( ) Oficial. Nº. da placa:					
Outras Observações (Justificativa para envio da solicitação fora do prazo, motivos para solicitação das diárias, realização de atividades em finais de semana e outros):						
CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias:	Valor Unitário:			Valor Total:		
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Ordenador de Despesas						

Termo de Responsabilidade

Eu, _____ , matrícula nº. _____, RG nº. _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº._____, Cargo _____, DECLARO para os devidos fins, que autorizo o desconto em folha de pagamento do valor recebido de diárias, em parcelas mensais, conforme disposto no Art. 05, § 2, da instrução Normativa 02 de 11 de janeiro de 2013, caso não sejam cumpridas as disposições do Art. 5º, § 1º, da mesma instrução, abaixo discriminadas:

- Não prestação de contas com os devidos comprovantes, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno à sede, junto a Secretaria do Planejamento e Administração;

- Não devolução no momento da prestação de contas do valor excedente na hipótese de retornar em prazo menor do previsto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- Não restituir integralmente o valor recebido no caso de não afastar da sede por qualquer motivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Por ser verdade assumo e assino o presente termo.

Local _____ Data _____

_____
Assinatura e carimbo

RELATÓRIO DE VIAGEM	
1. No cumprimento da Ordem de Serviço nº. ____ , de ____/ ____/____	
2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Cargo/Função:	
Unidade/Setor de Lotação:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO	
Percurso:	
Saída: ___/____/____ Chegada: ___/____/____	
Meio de Locomoção: ( ) Aéreo ( ) Comercial ( ) Oficial – Prefixo: ( ) Terrestre ( ) Ônibus - Comercial ( ) Oficial – Placa:	
Nº. Bilhete/Cupom de Passagem anexo Ida: _____ Volta: _____ Empresa Ida: _____ Volta: _____	
4. DESCRIÇÃO DA(S) META(S)/ATIVIDADE(S) PREVISTA(S) REALIZADA(S)	
Data	**Meta(s)/Atividade(s)**
5. RELATO DOS RESULTADOS OBTIDOS	
6. OBSERVAÇÕES	
_____, ____/____/____ (Local e Data) _____ Assinatura do Servidor	**De Acordo: _____ Autoridade Designante Nome: Cargo:**

ANEXO IV

Formulário de Relatório de Viagem – Capacitação Profissional

RELATÓRIO DE VIAGEM	
1. No cumprimento da Ordem de Serviço nº. ____ , de ____/ ____/____	
2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Cargo/Função:	
Unidade/Setor de Lotação:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO	
Percurso:	
Saída: ___/____/____ Chegada: ___/____/____	
Meio de Locomoção: ( ) Aéreo ( ) Comercial ( ) Oficial – Prefixo: ( ) Terrestre ( ) Ônibus - Comercial ( ) Oficial – Placa:	
Nº. Bilhete/Cupom de Passagem anexo Ida: _____ Volta: _____ Empresa Ida: _____ Volta: _____	
4. DESCRIÇÃO DA(S) META(S)/ATIVIDADE(S) PREVISTA(S) REALIZADA(S)	
Data	**Meta(s)/Atividade(s)**
5. ACRÉSCIMO NO CONHECIMENTO	
6. AVALIAÇÃO CRÍTICA DO EVENTO	
7. OBSERVAÇÕES	
_____, ____/____/____ (Local e Data) _____ Assinatura do Servidor	**De Acordo: _____ Autoridade Designante Nome: Cargo:**

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:B84647E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN
EXTRATO DA DISPENSA N.° 009/2013

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000013/2013
OBJETO.....,.....: FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MOTO-TAXISTA DENTRO DO MUNICÍPIO DISTRIBUINDO OFÍCIOS, CIRCULARES, DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, DEMONSTRATIVOS.
FAVORECIDO.....: CLÉDITON MEDEIROS DA SILVA – CPF.: 054.780.004-50, no valor global de 290,00 (Duzentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia M M da Rocha
Código Identificador:8BE11C95

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN
EXTRATO DA DISPENSA N.° 010/2013

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000014/2013
OBJETO.....,.....: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PILHAS PARA MICROFONES) PARA A SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAVORECIDO.....: J. M. DE OLIVEIRA E SILVA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 03.756.499/0001-50, no valor global de 90,50 (Noventa reais e cinqüenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia M M da Rocha
Código Identificador:F122B679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ

PROCESSO Nº 00004/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó - CNPJ: 11.341.171/0001-09. CONTRATADA(S): Depósito Geral e Suprimentos Hospitalares Ltda – CNPJ: 06.224.321/0001-56 – Valor R$ 29.165,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais); Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75 – Valor R$ 53.957,70 (cinqüenta e três mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos); J. M. de Oliveira e Silva & Cia Ltda-EPP - CNPJ: 03.756.499/0001-50 – Valor R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Objeto: Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica. Base legal: Processo n° 00004/2013 – Pregão Presencial nº 0001/2012. VALOR GLOBAL: R$ 103.022,70 (cento e três mil, vinte e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 21/02/2013 a 31/12/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 05.0501.10.301.0005.2004 e 05.0501.10.303.0005.2019 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 21/02/2013. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo – Contratante e Depósito Geral e Suprimentos Hospitalares Ltda; Phospodont Ltda; J. M. de Oliveira e Silva & Cia Ltda-EPP – Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:80EC9504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093

PORTARIA Nº 093, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas nos artigos 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 030/2012 - PMJS, de 07 de fevereiro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder à servidora **SUERDA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0462, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais PA.III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, com vigência retroativa a 04 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:C8ECE4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094

PORTARIA Nº 094, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas nos artigos 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 027/2013 - PMJS, de 05 de fevereiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder à servidora **MARIA LÚCIA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0119, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais PA.III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, com vigência retroativa a 04 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:53873FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095

PORTARIA Nº 095, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas nos artigos 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 020/2013 - PMJS, de 01 de fevereiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder à servidora **TEREZINHA DE AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula nº 0051, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor P.II-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, com vigência retroativa a 18 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:2BDD9186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096

PORTARIA Nº 096, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas nos artigos 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 023/2013 - PMJS, de 04 de fevereiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder à servidora **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0059, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor P.III-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, com vigência retroativa a 18 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:955C080E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TAC

EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO TAC
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 182/2012

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, nos termos dispostos na Cláusula Décima Segunda do Presente Termo, torna público o Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira e o Município de Jardim do Seridó/RN. Objeto: viabilizar a implementação de casas populares no município de Jardim do Seridó/RN, por meio de ações do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Dos Recursos Financeiros – os recursos financeiros a serem utilizados na construção de 40(quarenta) unidades habitacionais, são provenientes de: Subvenção Econômica, no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), por cota contratada; Contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero) sob a forma de recursos financeiros e R$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) sob a forma e bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, por unidade contratada. Da vigência do Termo – 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura – assinado em 10 de Julho de 2012, por representante da CHB e o Sr. Jocimar Dantas de Araújo – Prefeito de Jardim do Seridó/RN.

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:35D49574

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 925

LEI Nº 925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe *sobre denominação de Rua*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada Rua ***EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA,*** artéria localizada no Bairro Baixa da Beleza, nesta cidade, devidamente identificada no croqui anexo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:C87DAC3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1056

DECRETO Nº 1.056, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência da Cidade de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades nº 14, de 06 de junho de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência da Cidade de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 18 de abril de 2013, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação **da Comissão Preparatória Municipal com apoio da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º. A 5ª Conferência da Cidade de Jardim do Seridó-RN, tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º. A 5ª Conferência da Cidade de Jardim do Seridó-RN será presidida pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º. Será constituída a Comissão Preparatória Municipal que expedirá o Regimento da 5ª Conferência da Cidade de Jardim do Seridó-RN.

***Parágrafo único*. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência da Cidade de Jardim do Seridó-RN, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.**

Art. 5º. As despesas com a realização da 5ª Conferência da Cidade de Jardim do Seridó-RN correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN ou da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F91DDF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CAMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - SEMESTRE: 02/2012

ANEXO 22	Poder/Órgão: CAM.MUN.JOÃO DIAS	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Demonstrativo dos Limites	Bimestre de Referência: 06/2012	
LRF, art. 54 - Anexo XXII		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Liquida	R$ 0,00	R$ 100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 386.662,29	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 484.029,34	R$ 6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 459.827,87	R$ 5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 0,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% sobre RCL
Total das Garantias Concedidas	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	R$ 0,00	R$ 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	R$ 0,00	R$ 16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total		

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:582C6044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
Rua Francisco Veríssimo, 40 – Centro – CEP: 59.880-000
C.G.C: 08.148.470/0001–09

João Dias – RN – pmjdias@bol.com.br

Pregão Presencial nº 20130115-005

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: *menor preço por item*

Objeto:. *Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a atender necessidades do Município de João Dias -RN.*
Data da abertura dos envelopes: *06.02.2013*

Data: *21 de fevereiro de 2013*

Licitante Vencedor para os itens*: NÃO OUVE PARTICIPANTE.*

Segunda chamada: *06.03.2013*

JURANDIR LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:B3769B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130115-005 **(Segunda Chamada)**
Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a atender necessidades do Município de João Dias, conforme especificações no anexo I do Edital.
O Pregoeiro do município de João Dias no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública que foi realizada no dia 06.02.2013 não teve o comparecimento de nenhum interessado na primeira chamada, será realizada a segunda chamada na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 – Centro – João Dias/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 06.03.2013. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 13:00 hrs.
João Dias/RN, 21.02.2013.

JURANDIR LEITTE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:2D5B1CE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130115-002
OBJETO: Aquisição gradual de gêneros alimentícios, material de expediente, limpeza e de consumo em geral destinado a atender as necessidades do Município de João Dias-RN.
EMPRESA VENCEDORA: ANTONIO GOMES DE AMORIM
VALOR R$ 366.244,17(trezentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2013
DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: GIRLÂNDIO LUIZ DA SILVA - PREFEITO
ASSINA PELA CONTRATADAS: ANTONIO GOMES DE AMORIM

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:5201ED4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130115-012
OBJETO: Contratação de profissionais de nível superior e outros para compor o quadro do Programa Saúde da Família – PSF e Saúde Bucal – SB deste Município de João Dias-RN.
Licitantes Vencedores:
LINDEMBERG VERISSIMO DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física sob o n.º 876.778.654-53, para o item I;
Valor : 7.007,00 (sete mil e sete reais);
IACONARA VERISSIMO SIVINI DUTRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física sob o n.º 050.426.554-76, para o item II;
Valor : 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais);
SALOMÃO DE CAMPOS LEITE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física sob o n.º 136.318.704-00, para o item III.
Valor : 2.723,00 (dois mil setecentos e vinte e três reais).DATA DA ASSINATURA: 08/02/2013, DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.
ASSINA PELA CONTRATANTE: GERLÂNDIO LUIZ DA SILVA - PREFEITO
ASSINA PELA CONTRATADAS: LINDEMBERG VERISSIMO DA SILVA, IACONARA VERISSIMO SIVINI DUTRA e SALOMÃO DE CAMPOS LEITE

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:F6376E9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130115-013
OBJETO: Contratação de profissionais de nível superior e outros para compor o quadro do Programa CRAS, para atender necessidades do município de João Dias-RN.
Licitantes Vencedores:
TEREZA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física sob o n.º 915.557.104-25, para o item I;
Valor : 1.327,00 (hum mil trezentos e vinte e sete reais);
FABLICIA RODRIGUES FERREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Física sob o n.º 050.064.634-14, para o item II;
Valor : 1.328,00 (hum mil trezentos e vinte e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2013
DATA DE VIGENCIA: 31/12/2013
ASSINA PELA CONTRATANTE: GERLÂNDIO LUIZ DA SILVA - PREFEITO
ASSINA PELA CONTRATADAS: TEREZA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA e FABLICIA RODRIGUES FERREIRA

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:B4777CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BIMESTRE 06/2012

ANEXO 22	Poder/Órgão:
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria	PREF.MUN.JOÃO DIAS
	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		15.213.016,15
PrevisãoAtualizadada Receita		15213016,15
Receitas Realizadas	1976347,17	9056250,41
Saldo de Exercicio Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	5757099,38	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		13995707
Doataçãi Atualizada		13995707
Despesas Empenhadas	7767982,27	7767982,27
Despesas Liquidadas	7733446,55	7733446,55
Superávit Orçamentário	0	1322803,86
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	7767982,27	7767982,27
Despesa Liquidada	7733446,55	7733446,55
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		8170177,07
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	213015,4	0
Resultado Primário	0	6974432,3	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	538384,26	538384,26	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	538384,26	538384,26	0	0
Poder Executivo	538384,26	538384,26	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	538384,26	538384,26	0	0

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	3557675,36	25% / 18%	49,72
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	803550,42	60%	0
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneraçãi dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Operação de Crédito	0	52665,4
Despesa de capital Liquida	6537701,78	3869127,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercicio	20º Exercicio
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	2289,8
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	2675

RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0
Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos	0	0

DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a	% Aplicado até
	bimestre	Aplicar no Exercício	o bimestre
Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde	0	15	0,00

DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:	

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:F9C6A129

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - SEMESTRE 02/2012

ANEXO 22	Poder/Órgão: PREF.MUN.JOÃO DIAS	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Demonstrativo dos Limites	Bimestre de Referência: 06/2012	
LRF, art. 54 - Anexo XXII		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Liquida	R$ 8.170.177,07	R$ 100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 2.597.969,64	R$ 31,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 4.411.895,62	R$ 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 4.191.300,84	R$ 51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 120,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% sobre RCL
Total das Garantias Concedidas	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 912.677,22	R$ 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	R$ 0,00	R$ 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	R$ 0,00	R$ 16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total	R$ 0,00	R$ 727.025,03

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:C1B2A7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a 5ª Conferência Municipal das Cidades e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, no uso da atribuição que lhe confere o Capitulo IV Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades nº 14, de 06 junho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal das Cidades, a realizar-se no dia 26 de Abril de 2013, no município de José da Penha, com a programação a ser oportunamente divulgada, sob a Comissão Preparatória Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5º Conferencia Nacional das Cidades.

Art. 3º. A Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 4º O Conselho Municipal das Cidades expedirá o Regimento da 5ª Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal das Cidades inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 5º. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal Administração e Finanças.
Art. 6º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
José da Penha/RN, 20 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:4F442B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EDIVALDO PEDRO DA SILVA.
CNPJ: 70.044.706/0001-30
OBJETO: serviços mecânicos (pintura, molas, freio e elétrico) no veiculo ambulância de placa NOE-5470.
VALOR: R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 21 de Fevereiro de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:BB9A3259

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EDIVALDO PEDRO DA SILVA.
CNPJ: 70.044.706/0001-30
OBJETO: fornecimento de peças para o veículo ambulância de placa NOE-5470.
VALOR: R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 21 de Fevereiro de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:8161DC2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): LANDE - MAR DO NASCIMENTO
CNPJ: 12.742.920/0001-64
OBJETO: confecção de 70(setenta) bolsas para os professores e coordenadores que participarão das atividades pedagógicas nos dias 05 e 06 de Fevereiro de 2012 na Escola Paulino Francisco de Souza neste município.
VALOR: R$ 1.190,00 (Um mil e cento e noventa reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 21 de Fevereiro de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:C7B74534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2013 - AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES – CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

Extrato de Ata do Pregão Presencial nº 005/2013-CPL/PMLN. Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Objeto: **Aquisição de Carteiras Escolares**, conforme o Edital. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio. **Foi adjudicada a empresa:**

1) AÇOMETAL INDUSTRIA DE MOVEIS JMN LTDA EPP. - CNPJ: 04.299.116/0001-24,itens: 01 e 02; Perfazendo o valor total de: **R$ 26.875,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**;
Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em Convoco a empresa acima citada, para no prazo estipulado no edital, comparecer a esta prefeitura visando a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital.

Lagoa Nova/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:609CC3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – SELMA MARIA DA SILVA E SILVA, brasileira, casada, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA,** da Secretaria Municipal

do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, do Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajes/RN, 15 de Fevereiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA JUVANETE LOPES DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:823BCF9C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 12/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 12/2013

O MUNICÍPIO DE LAJES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo senhor Prefeito LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de PROFESSOR – Séries Inicias e formação de cadastro de reserva, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através da Portaria nº 013/2013, editada e publicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme número de vagas, funções e vencimentos.
1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de PROFESSOR – Séries Inicias, por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da redução de jornada de trabalho estabelecida pela Lei nº 11.738/08, bem como o número crescente de alunos da rede pública municipal, conforme especificações abaixo.
1.3. O referido processo terá vigência até 31 de dezembro de 2013, prorrogável por mais doze meses, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 560/2013, que autorizou a contratação dos servidores, bem como suas alterações posteriores.
1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório), Prova de Redação (caráter classificatório e eliminatório) e Prova Prática (de caráter eliminatório).
1.4.1. O candidato inscrito neste Processo Seletivo que tenha realizado a Prova Prática no último dia 18.02.2013 e tenha obtido nota superior a 60 (sessenta) pontos, na forma do Edital nº 001/2013, se aprovado na Prova de Redação e classificado dentro da quantidade de vagas previstas para o CADASTRO DE RESERVA não se submeterá à Prova Prática.
1.5. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no quadro abaixo:

QUADRO I

Vagas + CR	Função	Descrição Sumária das atividades	Pré-requisitos	Carga Horária	Remuneração
02 + 15	Professor – Séries Iniciais.	Ministrar aulas às séries iniciais do Ensino Fundamental.	Ter concluído ou está cursando Graduação em Pedagogia.	30 h/s	R$1.174,00

1.6. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos de específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação.
1.7. Os vencimentos a serem pagos aos servidores contratados serão aqueles previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério. Os pagamentos aos servidores contratados coincidirão com o calendário de pagamentos do Município.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1.Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
2.2.Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
2.5. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado.
2.6. Cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1.A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias 25 e 26 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 12h e das 14:00 às 17h, por meio da entrega do currículo*vitae* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO II e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ramiro Pereira da Silva, SN, Lajes/RN.
3.1.1 É imprescindível O preenchimento do currículo*vitae,*conforme modelo constante no anexo II.
3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.
3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.
3.2. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.
3.3.No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$30 (trinta Reais), sob pena de exclusão do candidato. A inscrição deverá ser paga mediante depósito identificado no Banco do Brasil, Agência 1088-X, Conta Corrente nº 14.530-0, em nome da PM LAJES/RN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos*vitae*que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA PROVA DE REDAÇÃO.

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito no quadro I;
4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.
4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.
4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.
4.5. Os pontos serão apurados conforme o descrito no quadro abaixo:

QUADRO II

QUALIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Cursando Graduação necessária para o cargo ao qual concorre.	2,0	2,0
Curso de Graduação concluído, condizente com o cargo para o qual concorre.	5,0	5,0
Curso de Pós-Graduação*latu sensu*na área de educação, concluído ou estar concluindo.	4,0 pontos para cada curso, no Max. 2 cursos	8,0
Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada, em emprego/cargos/ou função a qual concorre.	2,0 pontos para cada ano letivo.	10,0
Prova de Redação		75,0

Valor máximo de Pontos	-	*100,00*

4.5.1. Somente fará a Prova de Redação o candidato que comprovar atendimento aos pré-requisitos necessários ao desempenho do cargo, conforme "QUADRO I", do item 1.5 deste Edital.
4.5.2. Serão convocados para a Prova Prática os classificados até a décima sexta posição, respeitada a quantidade de candidato empatados em último lugar.
4.6. Na avaliação da Prova de Redação serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
4.6.1 **Conteúdo – até 30 (trinta) pontos:**
a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
4.6.1.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
4.6.2 **Estrutura – até 20 (vinte) pontos:**
a) respeito ao gênero solicitado;
b) progressão textual e encadeamento de ideias;
c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
4.6.3 **Expressão – até 25 (vinte e cinco) pontos:**
4.6.3.1 A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:
a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;
b) adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
c) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

5. DA PROVA PRÁTICA.

5.1. Ficam excluídos da Prova Prática os candidatos que tenham zerado a Prova de Redação.
5.2. A Prova Prática consiste em uma aula expositiva que será ministrada a uma Banca Examinadora, composta de três profissionais, de caráter obrigatório para todos os candidatos classificados na Prova de Redação até a 16ª posição, respeitando-se os empatados na última posição, com caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO e valerá 100 (cem) pontos, que serão distribuídos gradualmente, da seguinte forma:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; layout; tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	20 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	30 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	40 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; postura profissional adequada.	10 pontos

5.3. As avaliações serão realizadas em sessão pública, abertas a qualquer pessoa, limitada as primeiras 27 pessoas que ingressarem na sala de prova.
5.4. Não será permitido o acesso do público externo ao local da prova de desempenho após iniciada a Prova Prática de um candidato.
5.5. Durante a realização das provas, não será permitido o acesso ao mesmo portando arma, celular (salvo se desligado), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.
5.6. Durante a Prova não será permitido arguição entre os presentes na sala e o candidato, salvo os integrantes da Banca Examinadora. A inobservância a esta determinação por parte do público externo poderá acarretar a sua saída da sala de aula.
5.7. O tema de cada aula a ser ministrada pelos candidatos será escolhido em sessão pública, mediante sorteio de temas previamente escolhidos pela Comissão do Processo Seletivo.
5.8. A Prova Prática deverá ter duração de, no máximo, 40 (quarenta) minutos.
5.9. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.
5.10. O candidato que não comparecer ao local do exame no horário estipulado de acordo com o item 5.9, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.11. Não será atribuída nota ao candidato que apresentar plano de aula diverso daquele em que foi sorteado, que ficará automaticamente eliminado. Do mesmo modo, ficará automaticamente eliminado o candidato que apresentar aula prática diferente do tema sorteado.
5.12. No início da Prova Prática, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em três (3) vias impressas, especificando: objetivos, conteúdo, recursos, procedimentos, materiais didáticos (todos de responsabilidade do candidato) e avaliação, além de especificar a série para a qual a aula será ministrada, cabendo a escolha ao candidato.
5.13. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova Prática do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).
5.14. Serão considerados aprovados os candidatos cuja nota seja superior a 60 (sessenta) pontos. Aqueles cuja nota seja inferiores a 60 (sessenta) pontos serão eliminados do processo seletivo e não terão classificação na lista final de aprovados.
5.15. O caso que desejar interpor recurso do resultado final, deverá se responsabilizar pela gravação, em vídeo e áudio, ou somente áudio, da Prova Prática e apresentar recurso SOMENTE no dia 04 de março de 2012.
5.16. A Prova Prática será realizada no dia 02 de março de 2013, a partir das 08 horas, na Escola Municipal Dr. Eloy de Souza, na Rua Ramiro Pereira da Silva, Centro, Lajes, RN.
5.17. Os temas das aulas práticas serão publicados no dia 28 de fevereiro de 2013, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como o horário de realização de cada prova para candidato.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO.

6.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos de graduação, o candidato deverá apresentar Declaração da Universidade, comprovando o vínculo acadêmico, ou documento comprobatório da conclusão do curso superior. **Para os candidatos que estejam cursando Graduação, somente poderão concorrer aqueles que tenham concluído o 5º período.**
6.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:
a)Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
b)Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.
6.3. Cada comprovante será pontuado uma única vez.
6.4. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, somado à nota da Prova de Redação, em ordem decrescente de pontuação.
7.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
a)Maior pontuação na experiência profissional;
b)Maior pontuação na Prova de Redação;
c) Maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

8.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e afixado em mural da Prefeitura e da Secretaria de Educação até o dia**07 de março de 2013.**

9. DOS RECURSOS.

9.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação no Diário Oficial.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município.

10.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.3. O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, e ter disponibilidade de horário no interesse da administração;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;

d) Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

11.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

11.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Lajes/RN, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

11.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:				
CPF		RG		
DATA DE NASCIMENTO	SEXO ( ) F ( ) M	ESTADO CIVIL	NATURAL DE	UF.
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
CIDADE/UF	CEP	TEL. RESIDENCIAL	TEL. CELULAR	
FUNÇÃO PLEITEADA:				
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2013				
LOCAL	DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO.		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Carteira de Identidade/RG:
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 01/2013. _____ Assinatura do Candidato.

Lajes/RN, ____/_____/2013.

Responsável pela inscrição.

ANEXO II
CURRÍCULO PADRÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO

NOME

ENDEREÇO RESIDENCIAL

CONTATO

Celular	*e-mail*

CPFRG

2 – FORMAÇÃO

CURSO	INSTITUIÇÃO	TERMINO

2.1 – CURSOS NA ÁREA ESPECÍFICA A QUAL CONCORRE: (Cursos com carga horária mínima de 04 horas)

CURSO	INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO TOTAL*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AV ALIAÇÃO***

3 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS
(Na área de atuação a qual concorre)
3.1 – EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM EMPREGOS/CARGOS E/OU FUNÇÃO A QUAL CONCORRE.

EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO/ DESLIGAMENTO	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AV ALIAÇÃO***

3.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA AREA A QUAL SE SUBMETE.

EMPREGADOR	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO/ DESLIGAMENTO	PONTUAÇÃO*
PONTUAÇÃO TOTAL*			

**** USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AV ALIAÇÃO***

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

_____
LOCAL E DATA

_____
Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO DO NÚCLEO DE SELEÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Lajes/RN, 21 de fevereiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:87403070

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES CNPJ: 08.468.969/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NOTARIAL.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo – Constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR R$ 11.847,38 (onze mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)
ASSINATURA: Luiz Benes Leocádio de Araújo/Prefeito

Lajes/RN, em 19 de fevereiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6C510880

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: SUPERMOTORS COEMRCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.019.741/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo – Constante no orçamento.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR R$ 3.877,30 (Três mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
ASSINATURA: Luiz Benes Leocádio de Araújo/Prefeito

Lajes/RN, em 19 de fevereiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AED01CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público que fará realizar no dia 04.03.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 10 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de " Proposta e Habilitação", por meio do Pregão Presencial nº 003/2013, objetivando a aquisição de Material Elétrico, destinados para manutenção dos prédios públicos deste município. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra. Lajes Pintadas/RN, em 21/02/2013.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:68ED4859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público que fará realizar no dia 05.03.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 10 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de " Proposta e Habilitação", por meio do Pregão Presencial nº 004/2013, objetivando a aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, destinados as Secretarias Municipais e Centros de Saúde deste município. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra. Lajes Pintadas/RN, em 21/02/2013.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FF4660ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 06/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE ALIMENTOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas, tais como: Merenda Escolar, Programa de Educação de Jovens e Adultos, - Programa de Assistência à Infância (Creche), - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Assistência ao Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social neste Município, que teve como licitante vencedor de todos os Itens:**MERCADINHO SOARES - LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001-10**com o valor total de R$ 225.706,70 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e seis reais e setenta centavos).

Lucrécia/RN, 19 de fevereiro de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:3E3C7680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 06/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE ALIMENTOS, conforme as especificações constantes do Termo de

Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas, tais como: Merenda Escolar, Programa de Educação de Jovens e Adultos, - Programa de Assistência à Infância (Creche), - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Assistência ao Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social neste Município, que teve como licitante vencedor de todos os Itens:**MERCADINHO SOARES - LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001-10**com o valor total de R$ 225.706,70 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e seis reais e setenta centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 15 de fevereiro de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:42FA7B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 07/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas, tais como: Merenda Escolar, Programa de Educação de Jovens e Adultos, - Programa de Assistência à Infância (Creche), - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Assistência ao Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social neste Município, que teve como licitante vencedor de todos os Itens:**MERCADINHO SOARES - LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001-10**com o valor total de R$ 87.736,69 (Oitenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Lucrécia/RN, 19 de fevereiro de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B3B20569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 07/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas, tais como: Merenda Escolar, Programa de Educação de Jovens e Adultos, - Programa de Assistência à Infância (Creche), - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Assistência ao Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social neste Município, que teve como licitante vencedor de todos os Itens:**MERCADINHO SOARES - LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001-10**com o valor total de R$ 87.736,69 (Oitenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 15 de fevereiro de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:D202EB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 08/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE GÁS (BOTIJÃO DE 13KG), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas, tais como: Merenda Escolar, Programa de Educação de Jovens e Adultos, - Programa de Assistência à Infância (Creche), - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Assistência ao Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social neste Município, que teve como licitante vencedor de todos os Itens:**SERTÃO GÁS - LTDA – CNPJ: 13.839.092/0001-40**com o valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Lucrécia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1AA85CDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 08/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE GÁS (BOTIJÃO DE 13KG), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas, tais como: Merenda Escolar, Programa de Educação de Jovens e Adultos, - Programa de Assistência à Infância (Creche), - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Assistência ao Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social neste Município, que teve como licitante vencedor de todos os Itens:**SERTÃO GÁS - LTDA – CNPJ: 13.839.092/0001-40**com o valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 18 de fevereiro de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:10E8CD2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 09/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE METARIAL DE EXPEDIENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas, tais como: Merenda Escolar, Programa de Educação de Jovens e Adultos, - Programa de Assistência à Infância (Creche), - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Assistência ao Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social neste Município, que teve como licitante vencedor de todos os

Itens:**JOC REZENDE - ME – CNPJ: 04.524.339/0001-48**com o valor total de R$ 166.747,10 (Cento e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Lucrécia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:ED46E3BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 09/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE METARIAL DE EXPEDIENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas, tais como: Merenda Escolar, Programa de Educação de Jovens e Adultos, - Programa de Assistência à Infância (Creche), - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Assistência ao Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social neste Município, que teve como licitante vencedor de todos os Itens:**JOC REZENDE - ME – CNPJ: 04.524.339/0001-48**com o valor total de R$ 166.747,10 (Cento e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 18 de fevereiro de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:219B6169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 10/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Locar veículos diversos no afã de atender necessidades assistenciais, de saúde pública, de infra-estrutura e administrativa no desiderato de prover a manutenção de atividades operacionais do município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores Itens: 01 - **MANOEL FRANCISCO NETO – CPF: 010.759.694-68**com o valor total de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito mil reais), Item: 02 – **IRINEU AZEVEDO CARNEIRO – CPF: 812.238.544-34**com o valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), Item: 03 – **JOSE KERGIVALDO DE MORAIS – CPF: 033.668.284-04**com o valor total de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Lucrécia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:EA5EB25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Locar veículos diversos no afã de atender necessidades assistenciais, de saúde pública, de infra-estrutura e administrativa no desiderato de prover a manutenção de atividades operacionais do município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores Itens: 01 - **MANOEL FRANCISCO NETO – CPF: 010.759.694-68**com o valor total de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito mil reais), Item: 02 – **IRINEU AZEVEDO CARNEIRO – CPF: 812.238.544-34**com o valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), Item: 03 – **JOSE KERGIVALDO DE MORAIS – CPF: 033.668.284-04**com o valor total de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 18 de fevereiro de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:6A487116

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20100286

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, CNPJ: 11.994.380/0001-43 – representado por ANTONIO WALTER DE ARAUJO – Ordenadora de despesa - CONTRATANTE e NS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – representado por JOAB LEITE SOARES – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 004/2010; objetivando a prorrogação de vigência do contrato até 31 de maio de 2011, nos termos do art. 57. $1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma Unidade Básica na Saúde neste município.

Lucrécia/RN, 28 de fevereiro de 2011.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:32DF8ABF

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20100286

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, CNPJ: 11.994.380/0001-43 – representado por ANTONIO WALTER DE ARAUJO – Ordenadora de despesa - CONTRATANTE e NS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – representado por JOAB LEITE SOARES – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 004/2010; objetivando a alteração contratual no valor de R$ 16.192,32 (dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e $ 1º e pela modificação do projeto conforme os termos do art. 65, inciso I e alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$ 215.995,23 (duzentos e quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

Lucrécia/RN, 31 de março de 2011.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4F18446D

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20100286

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, CNPJ: 11.994.380/0001-43 – representado por ANTONIO WALTER DE ARAUJO – Ordenadora de despesa - CONTRATANTE e NS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – representado por JOAB LEITE SOARES – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 004/2010; objetivando a prorrogação de vigência do contrato até 30 de dezembro de 2011, nos termos do art. 57. $1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma Unidade Básica na Saúde neste município.

Lucrécia/RN, 31 de maio de 2011.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:16B20E6C

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20100286

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, CNPJ: 11.994.380/0001-43 – representado por ANTONIO WALTER DE ARAUJO – Ordenadora de despesa - CONTRATANTE e NS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – representado por JOAB LEITE SOARES – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 004/2010; objetivando a prorrogação de vigência do contrato até 30 de dezembro de 2012, nos termos do art. 57. $1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma Unidade Básica na Saúde neste município.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2011.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:2C1B54D2

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20100286

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, CNPJ: 11.994.380/0001-43 – representado por ANTONIO WALTER DE ARAUJO – Ordenadora de despesa - CONTRATANTE e NS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – representado por JOAB LEITE SOARES – CONTRATADO, celebram este aditivo da Tomada de Preço 004/2010; objetivando a prorrogação de vigência do contrato até 30 de dezembro de 2013, nos termos do art. 57. $1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma Unidade Básica na Saúde neste município.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2012.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DC4E5040

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 06/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE ALIMENTOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas, tais como: Merenda Escolar, Programa de Educação de Jovens e Adultos, - Programa de Assistência à Infância (Creche), - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Assistência ao Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social neste Município, que teve como licitante vencedor de todos os Itens:**MERCADINHO SOARES - LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001-10**com o valor total de R$ 225.706,70 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e seis reais e setenta centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 19 de fevereiro de 2013.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenadora de despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1BBA0141

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 07/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas, tais como: Merenda Escolar, Programa de Educação de Jovens e Adultos, - Programa de Assistência à Infância (Creche), - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Assistência ao Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social neste Município, que teve como licitante vencedor de todos os Itens:**MERCADINHO SOARES - LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001-10**com o valor total de R$ 87.736,69 (Oitenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 19 de fevereiro de 2013.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenadora de despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B4806B2E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 08/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE GÁS (BOTIJÃO DE 13KG), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas, tais como: Merenda Escolar, Programa de Educação de Jovens e Adultos, - Programa de Assistência à Infância (Creche), - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Assistência ao Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social neste Município, que teve como licitante vencedor de todos os Itens:**SERTÃO GÁS - LTDA – CNPJ: 13.839.092/0001-40**com o valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenadora de despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DDC17AF3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 09/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE METARIAL DE EXPEDIENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste

Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas, tais como: Merenda Escolar, Programa de Educação de Jovens e Adultos, - Programa de Assistência à Infância (Creche), - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Programa de Assistência ao Idoso, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social neste Município, que teve como licitante vencedor de todos os Itens:**JOC REZENDE - ME – CNPJ: 04.524.339/0001-48**com o valor total de R$ 166.747,10 (Cento e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenadora de despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:60E8A447

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 10/2013, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Locar veículos diversos no afã de atender necessidades assistenciais, de saúde pública, de infra-estrutura e administrativa no desiderato de prover a manutenção de atividades operacionais do município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores Itens: 01 - **MANOEL FRANCISCO NETO – CPF: 010.759.694-68**com o valor total de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito mil reais), Item: 02 – **IRINEU AZEVEDO CARNEIRO – CPF: 812.238.544-34**com o valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), Item: 03 – **JOSE KERGIVALDO DE MORAIS – CPF: 033.668.284-04**com o valor total de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenadora de despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:3F113962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a 5° Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 5° Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia/RN, a realizar-se no dia 10 de maio de 2013, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a Coordenação da Comissão Preparatória Municipal, da 5º Conferência Municipal de Lucrécia/RN, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2°. A 5° Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia/RN, tem como temática: **"Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!"**, e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3°. A 5° Conferência Municipal da Cidade de Lucrécia/RN, será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 4°. A comissão Preparatória Municipal da cidade de Lucrécia/RN expedirá o Regimento da 5° Conferência Municipal da cidade de Lucrécia /RN

Parágrafo Único - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência da Cidade Lucrécia Estado do Rio Grande do Norte, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 5°. As despesas com a realização da 5ª Conferência da Cidade de Lucrécia/RN ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal Habitação, Ação Social e Apoio Comunitário - SMHASAC.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:EB9F5A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
COMITÊ GESTOR MUNICIPAL - PAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2013 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, os Membros do Comitê Gestor Municipal da Modalidade Compra Direta – PAA. **– MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA; MARCOS ANTÔNIO LUCAS; JAIR MOISES DE OLIVEIRA; ÁLISSON JOSÉ DA SILVA; ANDREZA CINTHIA DE MELO COSTA; E LUCIVÂNIA JERÔNIMO DE ALMEIDA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 21 de fevereiro de 13

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:A412014F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2013-GP

Monte Alegre/RN, 21 de Fevereiro de 2013.

Convoca Conferência Municipal da cidade de Monte Alegre como etapa preparatória para 5ª Conferência Estadual das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude das disposições constantes da Lei n° 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e nos termos da Resolução n.º 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades,

DECRETA:
Art.1° – Fica convocada a população do Município de Monte Alegre para participar da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre a ser realizada no período de 1º à 15 de maio de 2013, em local e data a serem posteriormente definidos e divulgados.

Art. 2° –**A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre, adotará o lema da Conferência Nacional das Cidades: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já," em conjunto com as propostas municipais da Agenda 2016 – Compromissos para uma Cidade Inclusiva e Sustentável.**

Art. 3º – Os resultados da 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Monte Alegre deverão ser estruturados de forma a atender os eixos temáticos sugeridos pelo Ministério das Cidades e encaminhados ao Conselho Estadual para subsidiar a
Conferencia Estadual das Cidades que se realizará no período de 2 à 4 de setembro de 2013, em Natal/RN.

Art. 4º – As discussões da Conferencia Municipal, não poderão perder o foco dos princípios e diretrizes da Política de Desenvolvimento Urbano do Ministério das Cidades, nem dos programas governamentais existentes como o "Programa de Aceleração do Crescimento – PAC" e o "Programa Minha Casa, Minha Vida".

Art. 5° – A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre será presidida pelo Prefeito do Município, e, no seu impedimento, pelo seu representante legal.

Art. 6° – A Conferência Municipal terá as seguintes finalidades:

I – Discutir sobre a temática proposta pela 5ª Conferencia Nacional e Estadual das Cidades: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já.

II – Aprofundar as discussões sobre as propostas da Agenda 2016 – Compromissos para uma Cidade Inclusiva e Sustentável, em especial, aquelas do eixo da Habitabilidade em seus aspectos de relativos à habitação, saneamento, mobilidade e organização
espacial.

III – Reafirmar e fortalecer a participação comunitária na discussão do processo de desenvolvimento do Município;

IV – Eleger os Delegados que irão representar o Município na 5° Conferencia Estadual das Cidades.

V – Estruturar o Regimento da Conferencia Municipal e o Conselho da Cidade de Monte Alegre.

Art. 7º - Estabelece que as despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades, em Monte Alegre, correrão por conta de recursos próprios.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:FE97D05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2013

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material de limpeza e descartáveis**, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias da Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 06 (seis) de Março de 2013, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Tel 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:8395EDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2013

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **Medicamento Controlado – farmácia básica**, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias da Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 06 (seis) de Março de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Tel 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:2A4249B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2013.

Estabelece valores e as normas para pagamento de Diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido os valores e critérios para pagamento de Diárias aos Agentes Políticos e Servidores da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, conforme discriminação abaixo:

I – Para outros Estados da Federação

a) Agentes Políticos
- Prefeito e Vice .....R$ 800,00
- Secretários Municipais .....R$ 300,00
b) Demais Funcionários ....R$ 200,00

II - Para dentro do Estado

a) Agentes Políticos
- Prefeito e Vice .....R$ 400,00
- Secretários Municipais .....R$ 150,00

c) Demais Funcionários .....R$ 100,00

Art. 2º - Somente será concedida Diária com valor integral, se o beneficiário pernoitar fora do Município, do contrário valor será de 50%, correspondente a meia Diária.

Art. 3º - Quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

Art. 4º - As Diárias só serão pagas após autorização do Prefeito Municipal, por meio de Portaria, com a especificação do valor, destino e nome do beneficiado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 11 de Janeiro de 2013.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:E0555B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LEI Nº 005/2013

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DO OLHO D´ÁGUA DO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere e em conformidade com o disposto na Resolução Normativa n° 04, de 06/12/2006, do Conselho das Cidades, e no Decreto Estadual n° 19.841, de 01 de junho de 2007; e no Regime da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte, decreta:

Art. 1° - Fica convocada a **3ª Conferência da Cidade do Olho D'água do Borges/RN, Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades**, a realizar-se no dia 8 de maio de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Infraestrutura e dos Transportes.

Art. 2° - A 3ª Conferência da Cidade do Olho D'água do Borges /RN, desenvolverá os seus trabalhos além do objetivo do Governo Estadual de "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!".

Art. 3° - A 3ª Conferência da Cidade do Olho D'água do Borges/RN será presidida pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e dos Transportes.

Art. 4° - Caberá à Secretaria Municipal da Infraestrutura e dos Transportes a constituição e instalação da **Comissão Preparatória,** que terá as seguintes atribuições:

a) Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência e para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos participantes, conforme artigo 19 da Resolução Normativa n° 04, de 06/12/2006, do Conselho das Cidades;

b) Definir data, local, e pauta da Conferência, contemplando as questões municipais e regionais, além dos temários estadual e nacional;

c) Decidir sobre os casos omissos ou conflitantes.

Art. 5° - A **Comissão Preparatória** de que trata o artigo anterior, conforme o artigo 19 da Resolução Normativa n° 04, do Conselho das Cidades, deverá contemplar, em sua composição, representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

a) 12 (doze) representantes dos Gestores, Administradores Públicos e Legislativo Municipal;

b) 8 (oito) representantes dos Movimentos Sociais e Populares;

c) 3 (três) representantes dos Trabalhadores, através de suas Entidades Sindicais;

Parágrafo Único – As vagas definidas na alínea "a" deste artigo, representando 42,3% do total de vagas, serão distribuídas entre o Poder Público Estadual e o Poder Público Municipal e 1/3 da representação de que trata esta alínea será composto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 6° - A Secretaria Municipal da Infraestrutura e dos Transportes aprovará o Regimento da 3ª Conferência da Cidade do Olho D'água do Borges/RN, observadas as competências da Comissão Preparatória previstas no artigo 4° deste Regimento.

Parágrafo Único - O Regimento disporá, dentre outros temas, sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência da Cidade do Olho D'água do Borges /RN.

Art. 7° - As despesas com a realização da 3ª Conferência da Cidade do Olho D'água do Borges/RN correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura do Olho D'água do Borges/RN.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
e Cumpra-se

Olho D'água do Borges/RN, 21 de fevereiro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:DAC3D346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 011/2013

DECRETO Nº. 011/2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012,
Considerando a necessidade de realização de uma Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro Branco – RN, a se realizar no dia 23 de abril de 2013, no município de Ouro Branco – RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro Branco – RN tem como temática: "Quem Muda a Cidade Somos Nós. Reforma Urbana Já!", e será desenvolvida com a finalidade de subsidiar as

discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. A Conferência Municipal será presidida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º. Para a realização da Conferência Municipal será constituída uma Comissão Preparatória, com a participação de representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e de segmentos da sociedade civil, de acordo com o art. 16 do Regimento da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. A Comissão Preparatória expedirá o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro Branco – RN.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro Branco – RN, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 6º. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Ouro Branco – RN correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:3DFB5283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		13.959.160,00
Previsão Atualizada		13.959.160,00
Receitas Realizadas	1.858.705,04	8.759.238,18
Déficit Orçamentário	218.029,32	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		13.939.000,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		13.939.000,00
Despesas Empenhadas	768.533,58	8.991.472,50
Despesas Liquidadas	1.943.201,19	8.977.267,50
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	768.533,58	8.991.472,50
Despesas Liquidadas	1.943.201,19	8.977.267,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		8.759.238,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	(20.000,00)	(128.598,46)	643%	
Resultado Primário	-	(139.330,77)	0%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.452.224,37	25%	34,75%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.403.687,56	60%	97,82%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.686.734,84	15%	23,9%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.115.0299)'

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D619E290

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2012		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.738.467,08	-
Pessoal Ativo	3.737.492,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	975,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	321.945,06	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	99.600,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	222.345,06	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.416.522,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		3.416.522,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.759.238,18	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	39,00%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%	4.729.988,62	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.493.489,19	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.115.0299)'		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DC1168BB

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2012

LRF, art. 48 - Anexo VII	8759238,18	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.416.522,02	39,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.729.988,62	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.493.489,19	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.336.912,14	15,26%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.511.085,82	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:10EE9B27

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2012

LRF, art. 48 - Anexo VII	8759238,18	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.416.522,02	39,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.729.988,62	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.493.489,19	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.336.912,14	15,26%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.511.085,82	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A2A5C3E9

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2012			
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.465.510,60	1.407.948,48	1.367.558,41
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	1.465.510,60	1.407.948,48	1.367.558,41
Interna	1.465.510,60	1.407.948,48	1.367.558,41
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	-	154.177,06	30.646,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	136.659,57	164.130,06	40.169,27
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	166.395,87	9.953,00	9.523,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.465.510,60	1.253.771,42	1.336.912,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		8.624.329,12	8.759.238,18
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		16,33%	15,61%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		14,54%	15,26%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	10.349.194,94	10.511.085,82
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			

DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
ÍCONE SISTEMAS - WinScpF			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E816EF14

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.465.510,60	1.376.555,70	1.367.558,41
DEDUÇÕES (II)	-	86.258,34	30.646,27
Disponibilidade de Caixa bruta	136.659,57	95.781,34	40.169,27
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	166.395,87	9.523,00	9.523,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.465.510,60	1.290.297,36	1.336.912,14
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.465.510,60	1.290.297,36	1.336.912,14

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	46.614,78	(128.598,46)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		(20.000,00)

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.115.0299)'

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D21C6309

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.438.794,13	1.855.591,38	8.739.984,54	
Receitas Tributárias	241.827,88	26.592,25	58.482,37	
Receitas de Contribuições	51.958,08	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	51.958,08	-	-	
Receita Patrimonial Líquida	12.546,48	(1.556,83)	(9.626,82)	
Receita Patrimonial	22.645,38	1.556,83	9.626,82	
(-) Aplicações Financeiras	10.098,90	3.113,66	19.253,64	
Transferências Correntes	11.034.701,26	1.828.096,77	8.681.402,95	
Convênios	1.700.000,00	93.112,50	241.889,50	
Outras Transferências Correntes	9.334.701,26	1.734.984,27	8.439.513,45	
Demais Receitas Correntes	97.760,43	2.459,19	9.726,04	
Dívida Ativa	19.950,00	-	-	
Diversas Receitas Correntes	77.810,43	2.459,19	9.726,04	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.510.266,97	-	-	
Operações de Crédito (III)	200.000,00	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	280.000,00	-	-	
Transferências de Capital	1.730.266,97	-	-	
Convênios	800.656,97	-	-	
Outras Transferências de Capital	929.610,00	-	-	
Outras Receitas de Capital	300.000,00	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.030.266,97	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.469.061,10	1.855.591,38	8.739.984,54	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.051.596,00	1.856.051,31	8.592.372,79	
Pessoal e Encargos Sociais	5.708.784,70	800.371,68	4.460.245,64	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	28.454,00	1.799,45	19.392,50	
Outras Despesas Correntes	6.314.357,30	1.053.880,18	4.112.734,65	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.023.142,00	1.854.251,86	8.572.980,29	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.481.404,00	87.149,88	384.894,71	
Investimentos	1.373.404,00	79.952,04	306.335,02	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	108.000,00	7.197,84	78.559,69	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.373.404,00	79.952,04	306.335,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.396.546,00	1.934.203,90	8.879.315,31	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	72.515,10	(78.612,52)	(139.330,77)	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:388A6C1A

GABINETE DA PREFEITA
RGF

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2012		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	399.833,50	-
Pessoal Ativo	399.833,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	399.833,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		399.833,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.759.238,18
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		4,56%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -		525.554,29

<%> 6%	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	499.276,58
FONTE:	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.116.0300)'	

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D5BAACB5

GABINETE DA PREFEITA
RGF

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2012		
LRF, art. 48 - Anexo VII 8759238,18		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	399.833,50	4,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	525.554,29	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	499.276,58	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.511.085,82	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.116.0300)'		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:192D8ECD

GABINETE DA PREFEITA
RGF

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		529.500,00
Previsão Atualizada		529.500,00
Receitas Realizadas	95.434,80	472.790,04
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		529.500,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		529.500,00
Despesas Empenhadas	16.829,87	463.002,00
Despesas Liquidadas	95.237,87	463.002,00
Superávit Orçamentário		9.788,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.829,87	463.002,00
Despesas Liquidadas	95.237,87	463.002,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		-
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(62,75)	0%
Resultado Primário	-	-	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	25%	0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	60%	0,00%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	15%	0,0%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.116.0300)'

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A1900F90

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 07/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a população de Paraná para a 1ª (Primeira) Conferência Municipal das Cidades e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso da atribuição com Base na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades nº 14, de 06 junho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades, a realizar-se no dia 15 de Maio de 2013, no município de PARANÁ, com a programação a ser oportunamente divulgada, sob a Comissão Preparatória Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal das Cidades tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5º Conferencia Nacional das Cidades.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Elionildo Leite da Silva.

Art. 4º O Conselho Municipal das Cidades expedirá o Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal das Cidades inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 5º. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Assistência Social.

Art. 6º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Paraná, RN , 21 de fevereiro de 2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9E7DE575

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 001/2013
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 07 de março de 2013 Pregão Presencial nº 001/13, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km tipo ambulância para simples remoção destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.
PARANÁ-RN 18/02/2013.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3F10EC2F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2013
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 11:00 h do dia 07 de março de 2013 Pregão Presencial nº 002/13, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km com capacidade para 05 passageiros destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.
PARANÁ-RN 18/02/2013.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6ADB2FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PP 001/2013-FUSAM

CONTRATO Nº 001/2013. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: PARELHAS GÁS LTDA, Objeto: Aquisição de Combustível. Base Legal: Proc.0089/2012 – Pregão Presencial Nº 001/2013-FUSAM. Valor R$ 300.258,00, Vigência: 08/02/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.122.0006.2050, 06.01.10.301.0006.2013, 06.01.10.301.0006.2074, 06.01.10.301.0006.2087, 06.01.10.301.0006.2014, 06.01.10.301.0006.2018, 06.01.10.301.0006.2019, 06.01.10.302.0006.2005, 06.01.10.302.0006.2012, 06.01.10.304.0006.2015, 06.01.10.305.0006.2016 e NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Tarcísio da Costa Clementino – Contratante: Parelhas Gás Ltda - Contratada.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:1F5BF875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013-FUSAM

CONTRATO Nº 002/2013. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM. Contratada: LOURAGÁS LTDA, Objeto: Aquisição de Combustível. Base Legal: Proc.0089/2012 – Pregão Presencial Nº 001/2013-FUSAM. Valor R$ 10.792,50, Vigência: 08/02/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 06.01.10.122.0006.2050, 06.01.10.301.0006.2013, 06.01.10.301.0006.2074, 06.01.10.301.0006.2087, 06.01.10.301.0006.2014, 06.01.10.301.0006.2018, 06.01.10.301.0006.2019, 06.01.10.302.0006.2005, 06.01.10.302.0006.2012, 06.01.10.304.0006.2015, 06.01.10.305.0006.2016 e NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Tarcísio da Costa Clementino – Contratante: Louragás Ltda - Contratada.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:CCEAF9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013-FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM, vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013, que tem como objeto os serviços de CONDUÇÃO DE PACIENTES E PESSOAL destinado a cidade de Natal/RN. Data da realização: 07/03/2013 às 08:00 h..
Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:77CB9139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013-FMAS

CONTRATO Nº 001/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: PARELHAS GÁS LTDA, Objeto: Aquisição de Combustível. Base Legal: Proc.0090/2012 – Pregão Presencial Nº 001/2013-FMAS. Valor R$ 27.700,00, Vigência: 08/02/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 07.01.08.122.0007.2052, 07.01.08.243.0007.2026, 07.01.08.243.0007.2027, 07.01.08.243.0007.2028, 07.01.08.243.0007.2029, 07.01.08.243.0007.2054, 07.01.08.244.0007.2022, 07.01.08.244.0007.2023, 07.01.08.244.0007.2024, 07.01.08.244.0007.2025, 07.01.19.126.0007.2037 e NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante: Parelhas Gás Ltda - Contratada.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:281A9FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013-FMAS

CONTRATO Nº 002/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: SANTANA GÁS LTDA, Objeto: Aquisição de Combustível. Base Legal: Proc.0090/2012 – Pregão Presencial Nº 001/2013-FMAS. Valor R$ 8.700,00, Vigência: 08/02/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 07.01.08.122.0007.2052, 07.01.08.243.0007.2026, 07.01.08.243.0007.2027, 07.01.08.243.0007.2028, 07.01.08.243.0007.2029, 07.01.08.243.0007.2054, 07.01.08.244.0007.2022, 07.01.08.244.0007.2023, 07.01.08.244.0007.2024, 07.01.08.244.0007.2025, 07.01.19.126.0007.2037 e NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante: Santana Gás Ltda - Contratada.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:877DD61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013-PMP

CONTRATO Nº 002/2013. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: PARELHAS GÁS LTDA, Objeto: Aquisição de Combustível. Base Legal: Proc.0088/2012 – Pregão Presencial Nº 001/2013-PMP. Valor R$ 362.350,00, Vigência: 08/02/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 02.01.04.122.0002.2041, 03.01.04.122.0003.2042, 04.01.04.123.0004.2043, 05.01.12.122.0005.2044, 05.01.12.361.0005.2046, 05.01.12.361.0005.2047, 05.01.12.361.0005.2057, 05.01.12.361.0005.2058, 05.01.12.365.0005.2061, 05.01.12.365.0005.2053, 05.01.12.366.0005.2006, 08.01.04.122.0008.2055, 09.01.20.605.0009.2001, 09.01.04.122.0009.2056, 09.01.20.608.0009.2038, 09.01.20.605.0009.2068, 12.01.04.122.0011.2071, 12.01.23.695.0011.2059, 12.01.13.392.0011.2008, 12.01.27.812.0011.2002 e NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante: Parelhas Gás Ltda - Contratada.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:8608B1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013-PMP

CONTRATO Nº 003/2013. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: LOURAGÁS LTDA, Objeto: Aquisição de Combustível. Base Legal: Proc.0088/2012 – Pregão Presencial Nº 001/2013-PMP. Valor R$ 8.725,00, Vigência: 08/02/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 02.01.04.122.0002.2041, 03.01.04.122.0003.2042, 04.01.04.123.0004.2043, 05.01.12.122.0005.2044, 05.01.12.361.0005.2046, 05.01.12.361.0005.2047, 05.01.12.361.0005.2057, 05.01.12.361.0005.2058, 05.01.12.365.0005.2061, 05.01.12.365.0005.2053, 05.01.12.366.0005.2006, 08.01.04.122.0008.2055, 09.01.20.605.0009.2001, 09.01.04.122.0009.2056, 09.01.20.608.0009.2038, 09.01.20.605.0009.2068, 12.01.04.122.0011.2071, 12.01.23.695.0011.2059, 12.01.13.392.0011.2008, 12.01.27.812.0011.2002 e NATUREZA DE DESPESA: 339030. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante: Louragás Ltda - Contratada.

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:011D5B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 208/2013

Lei Municipal nº 208/2013.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades de representação dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional de Municípios - **CNM** (entidade nacional de representação dos Municípios), com a Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - **AMLAP,** e com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN .

Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Passagem/RN junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I- integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II- participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III- representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV- desenvolver ações com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.
Art.3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município de Passagem/RN poderá contribuir financeiramente com as entidades, mencionadas no artigo 1º da presente lei, em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias-Gerais anual das mesmas.

Parágrafo Único- As entidades de Representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas assembléias-gerais.

Art. 4º. Ficam ratificadas os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 22 de janeiro de 2013.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1737D3EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 209/2013

Lei Municipal Nº 209/2013.

Fixa remuneração de servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração do Controlador Geral e do Assessor de Controle Interno da Câmara Municipal de Passagem/RN fica fixada conforme tabela abaixo:

CONTROLADOR GERAL	R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	R$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 08 de fevereiro de 2013.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BAA43B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 26 de fevereiro de 2013, às 13:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013, objetivando a contratação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Pedra Grande/RN. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Pedra Grande/RN, em 21 de fevereiro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:AFB51F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24 "II", da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" para, contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de manutenção em equipamentos hidráulicos para, conserto de 02 (duas) bombas submersas, sendo uma instalada na Associação de Desenvolvimento Agrário da Fazenda Serrotinho e outra instalada na Fazenda Espírito Santo, tendo em vista a regularização do abastecimento de água nas referidas comunidades.

Valor global: R$ 1.320,85 (um mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
Contratado (a): A. Rocha Dantas Motores e Geradores ME - CNPJ: 12.478.128/0001-44.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN - CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Pedro Avelino/RN, 18 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

A ROCHA DANTAS MOTORES E GERADORES ME
Contratado

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:75233C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 004/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Liana Trindade Montenegro - Matrícula: 1088
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da "Reunião do CIB/COSEMS-RN"
Período ..... : 20/02/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de fevereiro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:317F7DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 005/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marcos Antônio de Lima - Matrícula: 887
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da "Reunião de Articulação com os Sistemas Municipais de Ensino", promovido pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte
Período ..... : 21/02/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Secretário Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de fevereiro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2E1B567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 006/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francicleide Ferreira Gomes - Matrícula: 781
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da "Reunião de Articulação com os Sistemas Municipais de Ensino", promovido pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte
Período ..... : 21/02/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de fevereiro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E8D8ADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 007/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francisco das Chagas de Souza - Matrícula: 494
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Baia Formosa/RN
Assunto ..... :participar de sessão ordinária do Fórum Estadual dos Secretários e Gestores municipais do esporte e lazer do RN
Período ..... : 22/02/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função..... : Secretário de Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de fevereiro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:53014912

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 008/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luiz Cassimiro Júnior - Matrícula: 867
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Baia Formosa/RN

Assunto ..... :participar de sessão ordinária do Fórum Estadual dos Secretários e Gestores municipais do esporte e lazer do RN
Período ..... : 22/02/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função..... : Coordenador da Escolinha de Futebol Nova Geração

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de fevereiro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7DF1F445

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 009/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ronivaldo Ferreira da Silva - Matrícula: 805
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Baia Formosa/RN
Assunto ..... :participar de sessão ordinária do Fórum Estadual dos Secretários e Gestores municipais do esporte e lazer do RN
Período ..... : 22/02/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Coordenador do Mais Educação da E. M. de Bom Jesus

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de fevereiro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B300C323

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 010/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Liana Trindade Montenegro - Matrícula: 1088
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da "Reunião do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN"
Período ..... : 22/02/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de fevereiro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5C173579

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 011/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Raimundo Francisco das Chagas - Matrícula: 623
Quantidade ..... :01
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar do "Curso Técnico em Vigilância Sanitária em Saúde", promovido pela CEFOPE
Período ..... : 22/02/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de fevereiro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:38D9660E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

DECRETO Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a 5° Conferência da Cidade de Pendências/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Pendências/RN, a se realizar no dia 03 de Maio de 2013, que elegerá delegados para a 5º Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte, sob a coordenação da Secretaria de Governo.
Art. 2º A 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Pendências/RN deverá contar com os delegados representando os vários segmentos, conforme a seguinte composição em termos percentuais:

I. Gestores, administradores públicos e legislativos (federal, Estadual e municipal) – 42,3%;
II. Movimentos sociais e populares – 26,7%;
III. Trabalhadores, por suas entidades sindicais – 9,9%;
IV. Empresários relacionados à produção á produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 9,9%;
V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais – 7,0%;
VI. ONGs com atuação na área – 4,2%;

Parágrafo único: 1º As vagas para delegados (as) do poder público serão preenchidas por indicação do Poder Executivo e da Câmara Municipal.
Art. 3º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pendências/RN desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema e tema nacional, quais sejam respectivamente "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já", Quem e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 4º 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pendências/RN, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Governo a constituição e instalação da Comissão Preparatória, que terá as seguintes atribuições:
a) Definir o Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência e para a eleição de delegados a etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento da 5ª Conferências Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos participantes conforme artigo 17 da normativa n° 14, de 06 de junho de 2012, do conselho das cidades.
b) Definir data, local e pauta da Conferência, contemplando as questões municipais e regionais, além dos temários de abrangência estadual e nacional;
c) Encaminhar documentação comprobatória e informações acerca do evento para apreciação e validação junto a Comissão Preparatória da 5% Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte – CONCIDADES/RN, e;
d) Decidir sobre os casos omissos ou conflitantes.
Art. 6º A Comissão Preparatória aprovará o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pendências/RN, sendo, entretanto esse Regimento colocado para apreciação dos delegados no inicio da Conferência.
Parágrafo único: O Regimento disporá, dentre outros temas, sobre a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pendências/RN.
Art. 7º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pendências/RN correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências, em 20 de fevereiro de 2013.

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal de Pendências

Publicado por:
Clepson de Oliveira Pinto
Código Identificador:364D3841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 010/2013

Decreto nº 010, de18 de fevereiro de 2013.

Convoca a 5ª Conferência Municipal das Cidades e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 18 inciso IV, da Lei 8.742 de 07 de dezembro de1993 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades nº 14, de 06 junho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal das Cidades, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2013, no município de Rafael Fernandes, com a programação a ser oportunamente divulgada, sob a Comissão Preparatória Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal das Cidades tem como temática: "Reforma Urbana Agora!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5º Conferencia Nacional das Cidades.

Art. 3º. A Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Conselho Municipal das Cidades expedirá o Regimento da 5ª Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal das Cidades inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 5º. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 6º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes//RN, 18 de fevereiro de 2013.

JOSE DE NICODEMO FERREIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
José de Nicodemo Ferreira Júnior
Código Identificador:4FAA02C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CÃMARA MUNICIPAL
RESULTADO JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
Carta Convite nº 001-2013
RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: menor preço global
Objeto:. Serviços de Assessoria, Consultoria Administrativa, Contabil e Processamento de Dados.
Data: 06 de fevereiro de 2013
Licitante Vencedor: Consultabil - Consultoria em Contabilidade e Serviços Publico Ltda. inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob n.º 11627352/0001-98.
Valor Global: R$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais).
Data de Vigência: 31 de Dezembro de 2013.

RICARDO ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:707994CC

CÃMARA MUNICIPAL
EXTRATO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001-2013
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PROCESSAMENTO DE DADOS.
EMPRESA VENCEDORA: CONSULTABIL - CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E SERVIÇOS PUBLICOS LTDA.
CNPJ: 11.627.352/0001-98.
VALOR R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2013
DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO CARLOS DANTAS - PRESIDENTE
ASSINA PELA CONTRATADA: CONSULTABIL CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E SERVIÇOS PUBLICOS LTDA.

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:3E1E3331

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA N° 001/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 32 combinado com o parágrafo único do artigo 225, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF: 012.764.064-95, para o Cargo de provimento em comissão de Secretário Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Rafael Godeiro-RN, 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-rn

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:3D4D5B06

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA N° 002/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 32 combinado com o parágrafo único do artigo 225, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LÉCIA BATISTA DANTAS, CPF: 053.989.604-74, para o Cargo de provimento em comissão de Tesoureiro Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Rafael Godeiro-RN, 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-rn

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:99388E13

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA N° 003/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 32 combinado com o parágrafo único do artigo 225 do Regimento Interno e no art. 27 da Lei Municipal N° 318/2012 combinado com o Decreto N° 001/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANETE TEIXEIRA JALES CABRAL GOMES, Advogada, OAB/RN: 7445, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR JURÍDICO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro.

Rafael Godeiro-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-rn

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:7631E154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 008/2013 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21010004/13

1. A Prefeitura Municipal De Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12h00min do dia 06 de março de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios. , de acordo com o que determina a legislação vigente.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 268/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2013.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4650E620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2013

Decreto nº 011, de 19 de Fevereiro de 2013.

Convoca a 4ª Conferência das Cidades do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RIACHUELO/RN, a Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Regimento Municipal do Conselho Municipal das Cidades.

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 9ª Conferência das Cidades do Município de Riachuelo/RN, a realizar-se no dia 30 de abril de 2013, no auditório da Creche pequenos Querubins, no município de Riachuelo-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação do Conselho Municipal das Cidades do Município de Riachuelo – CMCMR, com apoio da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2°. A 5° Conferência das Cidades do Município de Riachuelo/RN tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3°. A 9ª Conferência das Cidades do Município de Riachuelo/RN, será presidida pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 4°. O Conselho Municipal das Cidades do Município de Riachuelo/RN, expedirá o Regimento da 5ª Conferência das Cidades.
Paragrafo Único – O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 9ª Conferência das Cidades do Município de Riachuelo, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.
Art. 5°. As despesas com a realização da 9ª Conferência das Cidades do Município de Riachuelo/RN correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Riachuelo.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em Riachuelo 19 de Fevereiro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:22919E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
CORREÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013

Extrato do Contrato Nº 002/2013:**CONTRATANTE:**Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ nº 09.079.344/0001-02,**CONTRATADA:**KEILA TAISE LOPES DE MATOS – ME**, CNPJ Nº 06.050.403/0001-21**.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e cessão de direito de uso, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis brasileiras, migração de dados do legado, treinamento, suporte técnico aos Sistemas integrado de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade pública, Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Controle de Protocolo e Processos e Recursos Humanos.**VALOR GLOBAL**: 2.100,00 (Dois mil, cem reais).**ELEMENTO DE DESPESA:**33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**ASSINATURAS**em 15/01/2013 com prazo de execução de 02 (dois) meses. Presidente.**ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA CPF nº 027.161.154-51,**e a Senhora**KEILA TAISE LOPES DE MATOS**, portador do Registro Geral nº 1.799.240 SSP/RN e CPF nº 009.044.054-43. Testemunhas: Ana Luiza da Costa Silva, CPF: 049.821.974-74, João Bosco Rocha Junior, CPF: 054.228.774-97.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador Presidente

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:29CB18C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 183 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Convoca a 2º Conferência da cidade Santana do Matos/RN

A Prefeita de Santana do Matos, Sra Lardjane Ciriaco de Araújo no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 18., Inciso V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos RN.

DECRETA:

Art.1º. Fica convocado a 2º Conferência na cidade de Santana do Matos, a realizar-se no dia 10 de abril de 2013, sob a coordenação da comissão preparatória Municipal com apoio da Secretária de Administração Finanças e Planejamento.
Art. 2º. A 2º Conferência na cidade de Santana do Matos tem como temática: " Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana Já".e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5º Conferência Nacional das cidades.
Art. 3º. A 2º Conferência da cidade de Santana do Matos será presidida pela secretária Municipal da Administração Finanças e Planejamento.
Art. 4º. A concessão preparatória de Santana do Matos, expedirá o requerimento da 2º Conferência de Santana do Matos.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2º Conferência da cidade de Santana do Matos, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.
Art. 5º. As despesas com a realização da 2º Conferência da cidade de Santana do Matos, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santana do Matos, em 21 de fevereiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:728BEBFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2013 – GP

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor José Jair da Trindade, funcionário público municipal, com a função de Vigilante, inscrito sob matrícula nº 286, para exercer suas atribuições na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:26D71B3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2013 – GP

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Senhora Gilka Medeiros da Cunha Assunção, funcionária pública municipal, com a função de Cozinheira, inscrita sob matrícula nº 393, para exercer suas atribuições no Hospital Dr. Clovis Avelino, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:8DCA9A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 806, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a 5ª Conferência das cidades do Município de Santana do Seridó /RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso VIII no art. 64 da Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto nº 23.039 de 10 de outubro de 2012 que "Convoca a 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades do Município de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 26 de abril de 2013, sob a Coordenação da Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito e com programação a ser elaborada pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 2º – A Conferência de que trata o Art. 1º do presente Decreto terá como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A 5ª Conferência das Cidades no âmbito do Município de Santana do Seridó-RN, será presidida pelo Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo nomeará Comissão Preparatória Municipal que fica responsável pela organização da Conferência Municipal bem como pela elaboração do seu regimento interno.

Parágrafo Único – O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal inclusive sobre o processo de escolhas dos delegados que serão encaminhados para a 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte que será realizada de 04 a 06 de setembro de 2013 em Natal/RN.

Art. 7º - As despesas com a realização da 5ª Conferência das Cidades do Município de Santana do Seridó serão custeadas com recursos do próprio Município em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 21 de fevereiro de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:ECB6C0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO - RN

DECRETO Nº. 805 de 14 de fevereiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó (RN), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando que o pagamento do salário mínimo é um direito assegurado a todo trabalhador brasileiro, conforme disposto no Artigo 7º, inciso IV e VII da constituição Federal, considerando que o Salário nacional para o exercício de 2013 foi estabelecido pelo Governo Federal através do Decreto nº. 7.872/12, de 26 de dezembro de 2012.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica equiparado em R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de 01 de fevereiro de 2013, o valor do vencimento - base dos servidores Público Municipais de Santana do Seridó que percebem o salário mínimo. Recebendo a diferença salarial do mês de janeiro.

Art. 2º - 0 presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 14 de fevereiro de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:8B4A61F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO ME, CNPJ n.º 40.793.721/0001-10. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículo automóvel, ano de fabricação 2012/2013, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal, em seus deslocamentos diários seja na circunscrição do município ou em outras localidades, tudo de acordo com a Proposta de Preços e a Ata de Registro de Preços. **VALOR**

GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013** (Processo/PMSF/RN n.º 062/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 19 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por mais doze meses, mediante entendimento das partes contratantes. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Lidney Torquato de Araújo – pela Contratada. São Fernando/RN, 19 de fevereiro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:8A1DCF27

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 002-GPMSF/2013

Define a forma de abertura de matrícula para os servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no art. 74, inciso V, considerando a necessidade de identificar de forma impessoal, rápida e irrefutável os servidores públicos lotados no Quadro Permanente de Pessoal do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, decreta:

Art. 1.º - Este Decreto define a forma de abertura de matrícula dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do Município de São Fernando, de conformidade com os parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro – A matrícula individual de cada servidor público municipal será definida pela ordem de ingresso no serviço público, através da informação do ano de ingresso, seguido da numeração em ordem crescente com pelo menos quatro dígitos, ainda que os números da esquerda para direito sejam preenchidos por zero até o terceiro dígito, no seguinte formato: XXXX/XXXX.

Parágrafo segundo – A matrícula será atribuída por ano, sendo possível assim, a coincidência dos quatro dígitos finais em anos diferentes.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2013. 54.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:BC5340A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.325/2013

Convoca a 5° Conferência das Cidades do Município de São João do Sabugi-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 5° Conferência das Cidades do município de São João do Sabugi-RN, a realizar-se no dia 03 de maio de 2013, no município de São João do Sabugi-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Comissão Preparatória Municipal - CPM, com apoio da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2°. A 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte tem como temática: **"Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!"**, e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3°. A 5ª Conferência das Cidades do município de São João do Sabugi-RN será presidida pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 4°. A Comissão Preparatória Municipal - CPM expedirá o Regimento da 5ª Conferência das Cidades do município de São João do Sabugi-RN.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência das Cidades do município de São João do Sabugi-RN, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.
Art. 5°. As despesas com a realização da 5ª Conferência das Cidades do município de São João do Sabugi-RN correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 21 de fevereiro de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:3EA225E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 003/2013

Convoca a 5ª conferencia das Cidades do Rio Grande do Norte São José do Campestre.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, no uso da atribuição que lhe confere Na Lei orgânica municipal e considerado o desposto na resolução normativa do conselho das cidades nº14,de 06 Junho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º.Fica convocado a 5ª conferência das cidades do município de São José do Campestre, estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 10 de Abril de 2013, no Município de São José do Campestre / RN com a programação a ser oportunamente de divulgada , sobre a coordeçao municipal de Administração e gabinete – SEMAG, e conselho da cidade de São José do Campestre / RN e conselho estadual do Rio Grande do Norte e apoio da secretaria de estado e planejamento e das finanças – SEPLAN.
Art. 2º. A 5ª Conferência das cidades do Município de São José do Campestre / RN, com a temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma urbana já!", desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª ConferênciaNacional das Cidades.
Art. 3º. A 5ª conferência das cidades de São José do Campestre / RN – será presidida pelo Secretario Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 4º. O conselho da cidade de São José do Campestre / RN, expedirá o Regimento da 5ª conferência das cidades do Município de São José do Campestre/ RN.
Paragrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª conferência das cidades e Município de São José do Campestre / RN, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.
Art. 5º. As despesas com a realização da 5ª conferência da cidade de São José do Campestre/ RN ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Palácio Lauro Arruda Câmara São José do Campestre/ RN, 65 anos de Emancipação politica em 18 de Fevereiro de 2013.

LUCIANO JOSÉ OLIVEIRA
-Secretario Municipal de Administração-

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:0E5C6346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-
CONTRATADO: LUCINNEIDE DE MEDEIROS
OBJETO: Prestação de Serviços como Orientadora Social
VALOR: R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó-RN, 02 de janeiro de 2013

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:82C59ACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 009/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
CONTRATADO: Joanete Dacia Medeiros Celestino
OBJETO: Prestação de serviços de Orientadora Social.
VALOR: R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó-RN, 02 de janeiro de 2013

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B0CB3C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº035/2013, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO JOSÉ DE MEDEIROS FERNANDES
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	20 de fevereiro de 2013	150,00	150,00

R$150,00

TOTAL

(X) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de fevereiro de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:53836BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JULIANA ANDREA DANTAS para o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de fevereiro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:62DA2A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001 - 21/02/2013

Decreto nº 001, de 21 de Fevereiro de 2013.

Convoca a 2° Conferência das Cidades do município de São Miguel do Gostoso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012.

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 2ª Conferência das Cidades do município de São Miguel do Gostoso, a realizar-se no dia 26 de Abril de 2013, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração Geral e apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 2°. A 2ª Conferência das Cidades do município de São Miguel do Gostoso tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3°. A 2ª Conferência das Cidades do Município de São Miguel do Gostoso será presidida pelo Secretário Municipal de Administração Geral.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Administração Geral expedirá o Regimento da 2ª Conferência das Cidades do município de São Miguel do Gostoso.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência das Cidades do município de São Miguel do Gostoso, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 5°. As despesas com a realização da 2ª Conferência das Cidades do município de São Miguel do Gostoso correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

AZENATE DA CÂMARA CRUZ
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:BE831FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal das cidades, município de São Paulo do Potengi/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 14, de 06/06/2012 do Conselho das Cidades.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica convocada a ***5ª Conferência Municipal das Cidades, de São Paulo do Potengi, RN,*** a se realizar no dia 25 de Abril de 2013, que elegerá delegados para a 5ª Conferência Estadual das cidades do Rio Grande do Norte,sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - ***A 5ª Conferência Municipal das Cidades de São Paulo do Potengi/RN*** deverácontar com delegados representando os vários segmentos, conforme a seguinte composição em termos percentuais:
I – Gestores, administradores públicos e legislativos (federal, estadual e municipal) - 42,3%;
II – movimentos sociais e populares – 26,7%;
III – trabalhadores, por suas entidades sindicais – 9,9%;
IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 9,9%;
V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais – 7,0% e;
VI - ONGs com atuação na área – 4,2%.
Parágrafo Primeiro – As vagas para delegados (as) do poder público serão preenchidas por indicação do Poder Executivo e da Câmara Municipal.
Art. 3º - ***A 5ª Conferência Municipal das Cidades de São Paulo do Potengi/ RN,*** desenvolverá os seus trabalhos a partir da temática nacional: "Quem muda a cidade somosnós: Reforma Urbana já!".
Art. 4º - **A *5ª Conferência Municipal das Cidades de São Paulo do Potengi/RN,*** será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a constituição e instalação da Comissão Preparatória, que terá as seguintes atribuições:
a)Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a conferência e para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos participantes, conforme artigo 17 da Resolução Normativa nº 14 de 06/06/2012, do Conselho das Cidades;
b)definir data, local e pauta da Conferência, contemplando as questões municipais e regionais, além dos temários e abrangência estadual e nacional;
c)encaminhar documentação comprobatória e informações acerca do evento para apreciação e validação junto a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, por intermédio do Conselho Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte – CONCIDADES/RN, e;
d)decidir sobre os casos omissos ou conflitantes.
Art. 6º - A Comissão Preparatória aprovará o Regimento da 5ª Conferência Municipal das Cidades de São Paulo do Potengi/RN, sendo, entretanto esse Regimento colocado sobre apreciação e votação dos delegados no início da Conferência.
Parágrafo Único – O Regimento disporá, dentre outros temas, sobre a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo do Potengi/RN.
Art. 7º -As despesas com realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo d Potengi/RN, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A31656F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO CC Nº 008/2013

A Comissão Permanente de Licitação-Prefeitura de São Pedro - RN, torna público o resultado da Carta Convite nº 008/2013, objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. Tendo como Empresa vencedora: **JF Contabilidade Publica e Assessoria Municipal**, CNPJ nº 05.132.847/0001-43, Av. Presidente Juscelino, 16, Centro, Santa Maria, valor global de R$ 65.978,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais), com valor mensal de R$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), Comissão Permanente de Licitação – CPL-PMJSP. Republicado por incorreções.

São Pedro - RN, 20 de fevereiro de 2013

ANANILIA CIBELE PONTES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:8F638B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.° 199/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TAC
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.° 199/2012

O Prefeito Municipal de São Vicente/RN, nos termos dispostos na Cláusula Décima Segunda do presente Termo, torna público o Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira e o Município de São Vicente/RN. Objeto: Viabilizar a implementação de casas populares no município de São Vicente/RN, por meio de ações do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Dos Recursos Financeiros – Os recursos financeiros a serem utilizados na construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, são provenientes de: Subvenção Econômica, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por cota contratada; Contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero) sob a forma de recursos financeiros e R$ 250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais) sob a forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, por unidade contratada. Da vigência do Termo – 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura – assinado em 12 de julho de 2012, por representante da CHB e o Sr. Francisco Bezerra Neto – Prefeito de São Vicente/RN.

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3D36E38E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Aquisição de frutas e verduras"; Valor Global: R$ 7.989,50 (Sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); Contratado: Vicente Cândido de Araújo Medeiros (CNPJ: 17.377.599/0001-07); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FCDE6005

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 031, de 11 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 07 de março de 2013**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES A FAMÁCIA BÁSICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.
São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2013.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:A61E4CF3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 031, de 11 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de março de 2013**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.
São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2013.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:58EA74A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP 001/2013-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA por intermédio do Pregoeiro, declara FRACASSADO o certame do dia 20 de Fevereiro de 2013 as 09:00, devido a desclassificação das propostas dos licitantes presentes, sendo re-marcado um novo certame para o dia **06 DE FEVEREIRO DE 2013 as 09:00**, na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de três veículos automotores de cor branca, quatro portas, com capacidade para cinco passageiros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN para o fundo municipal de saúde e administração publica de senador Eloi de Souza/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a

realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 20 de Fevereiro de 2013

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:D97BD9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2013

Convoca a 5ª Conferência das Cidades do Município de Serra Caiada e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIAD**A, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Convocada a V Conferência Municipal das Cidades de Serra Caiada/RN a realizar-se no dia 03 de maio de 2013 na sede do Centro Pastoral JOÃO XXII, Centro de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. A V Conferência Municipal das Cidades de Serra Caiada/RN, etapa integrante da V Conferência Estadual das Cidades e V Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma urbana já"** .

Art. 3º. A V Conferência Municipal das Cidades de Serra Caiada/RN será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Senhor RUBENS SASSUNA CARNEIRO que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.
§ 1º. A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho deve ser composta por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regimento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.
§ 2º. Na ausência ou impedimento da Coordenadora da V Conferência Municipal das Cidades de Serra Caiada/RN a substituirá a Senhora FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO.

Art. 4º. O regulamento da V Conferência Municipal das Cidades de Serra Caiada/RN, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o Município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º. As despesas com a V Conferência Municipal das Cidades de Serra Caiada/RN, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 21 de Fevereiro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D98ECA39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0042/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de Transporte de "Carradas" de Materiais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **EDMAR NUNES DA ROSA e MANOEL LOPES DE MEDEIROS, CPF: 750.831.164-72, 043.727.534-54.** valor total: R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:4171F072

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2° SEMESTRE - 2012

ANEXO 15
Demonstrativo da Despesa de Pessoal
Poder/Órgão : PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, art 55, inciso I, alinea "a" - Anexo XV		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.399.542,16	0,00
Pessoal Ativo	5.399.542,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Desp. de pessoal Decorrentes de Terceirização (art. 18, § 1º da lrf	0,00	0,00
Despesa Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	187.794,00	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	116.160,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00
(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	71.634,00	0,00
(-) Convocação Extraordinária(Inciso II,§ 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
TOTAL DA DESP. LÍQUIDA COM PESSOAL	5.211.748,16	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	5.211.748,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	12.516.784,67	0,00
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL sobre a RCL (IV)	41,64	0,00
LIMITE MAXIMO	6.759.063,72	0,00
LIMITE PRUDENCIAL	6.421.110,54	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		5.211.748,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)		12.516.784,67
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL sobre a RCL (IV)		41,64
LIMITE MAXIMO		6.759.063,72
LIMITE PRUDENCIAL		6.421.110,54

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:48EFE57B

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2° SEMESTRE - 2012

ANEXO 17
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Poder/Órgão: PREF. MUN. SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo XVII			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Bimestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.420.184,49	11.963.761,49	12.516.784,67
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.512.440,59	2.632.027,53	2.753.692,63
CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:E3550A19

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2° SEMESTRE - 2012

ANEXO 18
Demonstrativo das Operações de Crédito
Poder/Órgão : PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XVIII	Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA Até o Quadimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Abertura de Crédito	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Derivadas de PPP	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00
Antecipação de Receita	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00
Externa	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00
De Tributos	0,00
De Contribuições Sociais	0,00
Previdenciárias	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00
Do FGTS	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	12.516.784,67
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V) = (Ia + III +IV)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.002.685,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	876.174,93
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI) = (IIa + V)	0,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:A4FF9394

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2° SEMESTRE - 2012

ANEXO 19
Demonstrativo das Disponibilidade de Caixa
Poder/Órgão : PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XVIII			Em Reais
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE BRUTA (I)	OBRIGRAÇÕES FINANCEIRAS (II)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (III = I - II)
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	561.332,67	38.317,32	523.015,35
RECURSOS DESTINADOS A MANUT. DESENV. ENSINO	84.032,01	13.118,48	70.913,53
RECURSOS DESTINADOS A ASSIST. SOCIAL	75.161,59	350,00	74.811,59
RECURSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	486.163,52	100.273,77	385.889,75
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.206.689,79	152.059,57	1.054.630,22
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	320.919,04	107.123,80	213.795,24
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	320.919,04	107.123,80	213.795,24
RPPS	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:C76E3117

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2° SEMESTRE - 2012

ANEXO 22
Orçamentos Fiscal e da Seguridade
Demonstraivo dos Limites
LRF,art. 54, ANEXO XXII
Poder/Órgão: PREF. MUN. SERRA NEGRA DO NORTE
2° Semestre 2012

COMPARATIVOS	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de Cálculo)	12.516.784,67	100,00
DESPESA COM PESSOAL		
Total da Despesa Líquida de Pessoal nos últimos 12 meses	5.211.748,16	41,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.759.063,72	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	6.421.110,54	51,30
Total da DPL nos últimos 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	5.211.748,16	41,64
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-598.539,75	-4,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.020.141,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.753.692,63	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.002.685,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal Operações de Crédito por Antecipação da Receita	876.174,93	7,00
RESTOS A PAGAR	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP

		2012)
Valor Total	268.764,11	1.268.425,46

FONTE: Contabilidade Geral do Município
OBS.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura Municipal de
Serra Negra do Norte -RN, desde 20/02/2013.

ROSIDETTE AZEVEDO DA SILVA
Controladora Geral

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

CLARA MONISE SILVA
Crc-rn 9353/o-8

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:A03AF9AF

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6° BIMESTRE - 2012

ANEXO 05
Demonstrativo do Resultado Nominal
Poder/Órgão : PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, art 53, inciso III - Anexo V			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2011	Em 31 /out/ 2012	Em 31 /dez/ 2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	893.566,43	630.065,59	848.969,42
DEDUÇÕES (II)	2.392.882,47	1.259.755,71	1.447.509,17
Disponibilidade de Caixa bruta	2.543.146,46	1.259.755,71	1.527.608,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	150.263,99	0,00	80.099,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.499.316,04)	(629.690,12)	(598.539,75)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V)	(1.499.316,04)	(629.690,12)	(598.539,75)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	31.150,37	900.776,29

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011	Em 31 out 2012	Em 31 dez 2012
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
META FISCAL	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:8035E2ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 064/2013.

PORTARIA N. º 064/2013

Exonera servidor Público Municipal de Cargo efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração conferido no requerimento datado de 01 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 81, inciso I, do Estatuto dos Servidores público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Srº(a). **ADRIANA MERIA SOUZA QUEIROZ**, **d**o Cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM - UNIDADE MISTA, Nº Matrícula 00216, Lotada na Secretaria Municipal de **Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em, 06 de fevereiro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
Cpf Nº 970.522.644-04

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B79D6633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº006/2013.

Atualiza o valor da VRM – Valor de Referencia Municipal e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Considerando, a necessidade de se atualizar o Valor de Referencia Municipal, base de calculo para a cobrança de Taxas e Serviços,
DECRETA:
Artigo 1º. O Valor de Referencia Municipal-VRM, de que trata o Art. 8º da Lei nº 133/84, passa ser fixado em R$ 2.010,00(dois mil e dez reais).
Artigo. 2º. Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 121/81, com as alterações promovidas pela Lei nº 133/84, passam a ser regidos pelo VRM, fixado no artigo anterior deste Decreto.
Artigo 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Artigo 4º. Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo-RN, 18 de fevereiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:982C08DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 367, de 01 de fevereiro de 2013 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil:
VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.
Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
Coordenador
Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante da prefeitura Municipal;
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Igreja Católica;
- Representante da Igreja Evangélica.
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10º - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
c) Nota de pagamento.
Art. 12º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Campo Grande a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil,
Art. 13º - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.
V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Art. 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Campo Grande.
Art. 15º - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo-RN fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.
Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo-RN, 01 de fevereiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:E176C350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Estabelece diretrizes para a Administração Municipal no quatriênio 2013 a 2016, disciplina o pagamento de despesas contraídas nos exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de saneamento das contas públicas, com vistas ao equilíbrio financeiro do Município;

Considerando as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao ajustamento entre as receitas e as despesas municipais;

Considerando que um novo governo se iniciou em 01 de janeiro de 2013, com a necessidade do levantamento da real situação financeira do Município;

Considerando que a Administração anterior não possibilitou uma real transição entre os governos, em que houvesse acesso às informações concernentes a atual realidade do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos todos os contratos de prestação continuada ou aqueles que ainda não tiveram o seu objeto adimplido pelo contratado, firmados com o Município de Sítio Novo até 31 de dezembro de 2012, salvo os contratos de fornecimento de energia elétrica, de serviços de telefonia fixa e serviços médicos ou ligados diretamente a saúde.

Art. 2º. São suspensos os pagamentos de quaisquer despesas realizadas nos exercícios orçamentários anteriores, até que sejam apurados, caso a caso, a regularidade da constituição da despesa e o efetivo cumprimento do objeto contratado, de forma a não impingir sobre a nova Administração Municipal, encargos, sob ótica da nova Lei de Responsabilidade Fiscal, aos quais não deu causa.

§1º. A suspensão dos pagamentos compreende as ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques emitidos no exercício anterior, cujo acatamento não tenha se concretizado nos respectivos expedientes, ressalvados os pagamentos de precatórios, custas judiciais, encargos sociais e previdenciários, que serão objeto de análise individual

§2º. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão encarregado de adotar as providências para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como rever todos os casos de suspensão de pagamento e extinção de contratos, ficando autorizada a homologar aqueles em que não tenha sido identificado vício formal ou legal.

§3º. Perdem o efeito a partir deste ato, todas as programações de pagamento anteriormente definidas por qualquer meio, inclusive sistema bancário informatizado, onde esteja prevista utilização de recursos públicos municipais, ressalvados os pagamentos de parcelamentos de precatórios, encargos sociais e previdenciários obrigatórios.

Art. 3º. Todos os processos de pagamento são centralizados na Secretaria Municipal de Finanças, que os submeterá a parecer da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. Todos os processos administrativos de pagamento devem ter tramitação perante a Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá parecer quanto à sua regularidade, sob pena de nulidade do processo.

Art. 4º. Todos os recursos municipais, inclusive aqueles arrecadados por órgãos da Administração Indireta, devem ser remetidos, diariamente, à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, que procederá, imediatamente, o depósito em conta bancária do Município.

Art. 5º. O titular de cada pasta deve proceder, incontinente à posse no cargo, o inventário dos bens encontrados nos prédios dos órgãos sob sua responsabilidade, tomando por termo esse inventário, na presença de duas testemunhas, e o remetendo em fotocópia à Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. Ficam exonerados, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes da estrutura administrativa do Município, que tenham sido providos por ato do Poder Executivo Municipal.

§1º. Os titulares ora exonerados são convocados, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a comparecerem aos seus locais de trabalho no primeiro expediente seguinte, para transferirem a uma comissão designada pelos Secretários Municipais respectivos, o acervo patrimonial e demais informações e documentos indispensáveis ao perene e formal desenvolvimento do serviço público.
§2º. Até que sejam designados novos titulares aos cargos comissionados anteriormente ocupados, respondem pelos serviços e recepção de que trata o parágrafo anterior, o Secretário Municipal já nomeado e a comissão por ele designada.

§3º. Os Cargos Comissionados existentes na estrutura do Poder Executivo Municipal permanecerão vagos, com atribuições automaticamente transferidas ao superior hierárquico respectivo, até que seja reavaliada sua necessidade e adequação para o bom funcionamento do Serviço Público Municipal.

Art. 7º. Somente podem ser realizadas despesas por qualquer órgão da Administração mediante a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, através de pedido de autorização de despesa encaminhado pelo titular do órgão interessado.

Parágrafo único. Qualquer despesa realizada sem a prévia autorização de que trata o *caput* deste artigo não será processada perante a Secretaria Municipal de Finanças, e o seu pagamento será da responsabilidade do servidor que a determinou.

Art. 8º. A emissão de empenhos é da competência exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças, após a regular autorização da despesa pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração deve proceder, até 31 de janeiro de 2013, o levantamento cadastral dos servidores do

Quadro Permanente de Pessoal do Município, a fim de regularizar a situação funcional dos mesmos.

Parágrafo único. Todos os servidores municipais devem retornar, imediatamente, às suas repartições de origem, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 10. Ficam suspensas toda e qualquer espécie de gratificação paga aos servidores efetivos ou não deste Município, as quais se submeterão a uma análise de sua legalidade por parte da Assessoria Jurídica do Município, sendo restituídas aquelas legalmente válidas e extintas aqueloutras sem base legal.

Art. 11. Todos os aforamentos, doações e alienação de bens móveis ou imóveis municipais concedidos sem expressa autorização da Câmara Municipal são declarados nulos, com efeitos *ex tunc*, e a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, deve efetivar as providências necessárias à reintegração desses bens ao Patrimônio do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de janeiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:E4AB2DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2013.

Disciplina a concessão e pagamento de diárias aos agentes e servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de verbas destinadas às despesas com viagens a serviço da municipalidade;
CONSIDERANDO que o pagamento de diárias visa precipuamente ao ressarcimento de despesa com hospedagem e alimentação;
CONSIDERANDO as disposições contidas no § 6º da Resolução nº 033/2012 – TCE, de 18 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a necessidade de dar a total transparência aos atos do Poder Executivo;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Os agentes e servidores públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte ou para outro ponto do território nacional ou internacional, na forma prevista neste Decreto, fará jus à percepção de:
I – diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas realizadas;
II – passagens.
§ 1º. Não será devida a diária quando a distância a ser percorrida entre as sedes dos municípios de destino e origem for inferior a 50(cinqüenta) quilômetros, excetuando-se quando ocorrer o pernoite;
§ 2º. Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo e o afastamento ocorrer por período superior a 10(dez) horas corridas, o agente ou servidor terá direito a 50%(cinqüenta por cento) do valor da diária paga a este.
§ 3º. O agente ou servidor que, por determinação da autoridade competente, em deslocamento a serviço, sem utilização de veículo oficial, somente receberá o valor integral fixado no Anexo I, mediante a comprovação das despesas efetuadas.
Artigo 2º. O valor da diária será pago:
I – integralmente, sempre que ocorrer o pernoite, contado da efetiva partida;
II – pela metade, nos casos em que não ocorrer pernoite;
Artigo 3º. Dependerá de prévia e expressa autorização da Prefeita Municipal à concessão de qualquer diária.
Artigo 4º. As diárias dos agentes e dos servidores são atribuídas nos valores constantes da Tabela de Diárias(Anexo I).
Artigo 5º. As diárias daqueles que não compõem o Quadro de Pessoal do município, quando em serviço da municipalidade, corresponderá à menor diária fixada por este Decreto.
Artigo 6º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto:
I – Em casos de urgência, quando poderão ser processadas no decorrer do período de afastamento;
II – quando o afastamento for superior a quinze dias, poderá, a critério da autoridade maior, determinar que o pagamento seja efetuado parceladamente.
III – Aos motoristas lotados na Secretária Municipal de Saúde, cujo pagamento das diárias será efetuado mensalmente.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
Artigo 7º. As diárias serão solicitadas, em qualquer caso, por agentes e servidores, com antecedência mínima razoável da data prevista para o deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.
Parágrafo Único. As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa oposta pelo proponente.
Artigo. 8º. A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, e no caso do Prefeito, Vice-Prefeito municipal pela Secretaria Municipal de Administração, contendo os seguintes elementos essenciais:
Nome, matricula, cargo, emprego ou função do beneficiário;
Descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
Local de deslocamento;
Período de afastamento;
Quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
Justificativa do afastamento; e
Nome, matricula, cargo ou função e assinatura da autoridade concedente;
§ 1º. Além de conter os elementos elencados acima, o processo de concessão de diárias deverá conter:
I – cópia deste instrumento normativo, o qual foi fixado os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação;
II – relatório de viagem, que, dentre outros deverá consignar obrigatoriamente:
Nome, matricula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
Descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
Meio de transporte utilizado;
Data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
Quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;
Quitação do credor;
III - Documento(s) comprobatório(s) da efetiva realização da viagem(Termo comparecimento ou outro documento);
IV – documentação comprobatória da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.
§ 2º. O servidor que não apresentar a comprovação da viagem na forma e no prazo estabelecido neste Decreto será obrigado a restituí-las, mediante abertura e resultado de processo disciplinar.
Artigo 9º. O agente ou servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-la integralmente no primeiro dia útil após 48(quarenta e oito) horas contados do seu recebimento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
Artigo 10. Quando o período de afastamento do Agente ou Servidor se estender até o exercício seguinte, a totalidade das despesas com diárias e locomoção recairá no exercício de início, e sempre ficará condicionada aos limites dos recursos orçamentários desse exercício.

Artigo 11. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.
Artigo 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeio, em , 18 de janeriro de 2013

RICHARDSON XAVIER CUNHA.
Prefeito Municipal

ANEXO – I
DECRETO Nº 004/2013.
TABELA DE DIÁRIAS.

FUNÇÃO	ESTADOS FORA DA REGIÃO NORDESTE	ESTADOS DO NORDESTE	NATAL/ MOSSORÓ	OUTRAS CIDADES DO RN
PREFEITO(A)	500,00	400,00	300,00	150,00
SECRETARIOS	350,00	200,00	150,00	100,00
COORDENADORES	200,00	150,00	100,00	50,00
DEMAIS SERVIDORES	150,00	100,00	60,00	40,00
MOTORISTAS	180,00	140,00	100,00	60,00

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:86B1A934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes competem, especialmente as inseridas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, já no início dos trabalhos de Transição evidenciava-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 027/2012 – TCE;

CONSIDERANDO a ausência de informação concretas acerca dos limites constitucionais de gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de Sítio Novo, relativo ao último quadrimestre de 2012 que podem estar superando significativamente os fixados na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que podem ser necessárias a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal;
CONSIDERANDO a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços;

CONSIDERANDO que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a segurança dos bens públicos e particulares, as habitações, os transportes, as vias e logradouros públicos, ambientais e à saúde, demandando tratamento especial que permita realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação, com base no disposto na Lei nº 8.666/93/93, art. 24, IV;

CONSIDERANDO os procedimentos a serem instaurados de investigação de serviços prestados e não contratados, ausência de publicidade e com o trato da coisa pública,

D E C R E T A:

Art 1º. Fica declarada situação de emergência administrativa no Município de Sítio Novo, com a convocação de todos os setores competentes a adotarem as providências de emergência atinentes à realização de despesas pelo período de 90(noventa) dias, nos exatos termos do Decreto 002/2013.

Art. 2º. Deve-se nomear uma comissão para fazer o levantamento de todo dano existente, notificando o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Ministério Público para que fiquem cientes da situação, inclusive providenciando-se cópia(s) do(s) respectivo(s) levantamento(s) aos respectivos órgãos.
Art. 3º. Demais normas, decretos, portarias e procedimentos serão estabelecidos em instrumento próprios.

Art. 4º. Este período poderá ser prorrogado por até igual prazo a depender da evolução do quadro emergencial.
Art 5º. Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 02 de janeiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:7044CDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061/2013 - NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 061/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO COM O DESIDERATO DE ATUAREM COMO PREGOEIROS NA MODALIDADE DE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o que estatui a **LEI FEDERAL N° 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos no art., 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências**.**

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, o servidor: **ALMIR RODRIGUES NOIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital indicará em cada certame licitatório o pregoeiro e seu substituto.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, os seguintes servidores: **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA** e **KALIANE JUCIELLE DA SILVA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital indicará os membros da Equipe de Apoio, para atuarem em certame, com no mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1478650D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/2013-GS/SEME POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS DESPORTOS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Portaria nº 072/2013-GP, de 04 de fevereiro de 2013, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atuar no ensino fundamental, no âmbito da educação do Município de Tibau do Sul, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 350/2007. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas 28 (vinte e oito) vagas de Professor PN II – Pedagogia e 21 (vinte e uma) vagas de Professor PN II – com Licenciatura em Áreas Especificas, as quais serão distribuídas pelas Escolas Municipais, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

1.2. Os salários a serem percebidos pelos candidatos contratados correspondem a uma remuneração inicial bruta de R$ 1.383,07, que corresponde ao Vencimento Básico (VB) do cargo.

1.3. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino fundamental, no âmbito da Educação Municipal de Tibau do Sul/RN.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma da Lei Municipal nº 321/2004 e do Decreto n° 3.298/99, e suas alterações posteriores.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

2.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

2.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

2.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do teste seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
2.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.7. A convocação e a preferência para escolha da lotação nas Escolas Municipais, quando da contratação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato portador de deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo portador de deficiência, e assim sucessivamente.

2.8. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

2.9. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
2.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.10. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.11. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
2.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à Exame médico promovido por profissional Médico do quadro de pessoal da Prefeitura de Tibau do Sul, que dará decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
2.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.11.3. O candidato deverá comparecer para realização do exame médico munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
2.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.12. As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das **08h00min do dia 20 de fevereiro de 2013 às 13h00min do dia 27 de fevereiro de 2013**, exclusivamente perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos de Tibau

do Sul, localizada no seguinte endereço: **RUA ANTÔNIO FLORÊNCIO, 201, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP 59178-000.**
3.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos, localizada na Rua Antônio Florêncio, 201, Centro, Tibau do Sul/RN.

3.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
II. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
III. preencher formulário de requerimento de inscrição a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos, localizada na Rua Antônio Florêncio, 201, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59178-000 e efetuar recolhimento da taxa de

inscrição **no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), através de Guia de Depósito do Banco do Brasil – Agência Tibau do Sul, a ser paga mediante depósito em conta corrente nº 7009-2, de titularidade do Município de Tibau do Sul/RN, agência bancária Tibau do Sul nº 4762-7, até a data do vencimento.**

3.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

3.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até o último dia previsto para o término das inscrições.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

3.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no **PROCESSO SELETIVO**, com os respectivos originais para simples conferência junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos, situada na Rua Antônio Florêncio, 201, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, no período previsto no **CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** no Anexo II deste Edital.

3.6.2. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato um (1) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

3.7. O Edital do Teste Seletivo Simplificado e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos, situada na Rua Antônio Florêncio, 201, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000.

3.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

3.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos, situada na Rua Antônio Florêncio, 201, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, até o último dia de inscrição, no horário das 08h00min às 13h00min, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local da prova, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
3.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.
3.9.2. O requerimento poderá ser apresentado por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
3.9.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos através de fax, Internet, correio, correio eletrônico serão indeferidos.

3.10. **A prova de desempenho ocorrerá no Município de Tibau do Sul, na Escola Municipal, Dr. Hélio Galvão, situada à Rua Tabelião Rivaldo Rodrigues, s/nº, Centro, Tibau do Sul/RN.**

3.11. O local de realização dos sorteios de temas para as provas de desempenho será no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos, situada na Rua Antônio Florêncio, 201, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, em data prevista no Anexo II deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para investidura no cargo:

I. nacionalidade brasileira;
II. gozo dos direitos políticos;
III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV. nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
V. idade mínima de 18 anos;
VI. aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do Município de Tibau do Sul/RN;

4.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 4.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Teste Seletivo Simplificado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória), de uma Prova de Títulos (classificatória).

5.2. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

5.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.

5.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO

6.1. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante banca examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.
6.1.1. As avaliações serão realizadas em sessão pública, abertas a qualquer pessoa, sem restrições.
6.1.2. Não será permitido o acesso do público externo ao local da prova de desempenho após iniciada a Aula Expositiva de um candidato.
6.1.3. Durante a realização das provas, não será permitido o acesso ao mesmo de pessoas portando arma, celular (ligado), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.
6.1.4. Durante a Avaliação de Desempenho não será permitido arguição entre os presentes na sala e o candidato.
6.1.5. A inobservância do item 6.1.2. por parte do público externo poderá acarretar a sua saída da sala de aula.
6.1.7. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos, de acordo com o cronograma no Anexo II deste edital, para receber formulário próprio, devidamente carimbado e assinado por membro da comissão responsável pelas orientações referentes ao dia,

horário e local, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

6.1.8. O candidato deverá comparecer munido de documento de identificação ou ainda através de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo no recebimento do formulário com orientações para a Prova de Desempenho.
6.1.9. O candidato que não comparecer para receber o formulário com orientações para a Prova de Desempenho na data, horário e local divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos, em data prevista no Anexo II deste Edital, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.1.10. A ordem de realização da Prova de Desempenho será definida de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.
6.1.11. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 30 (trinta) minutos, de acordo com o tema descrito no Anexo III deste edital, direcionada para uma turma de alunos do ensino fundamental, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.
6.1.12. Na aula expositiva o candidato deverá desenvolver o tema previsto no anexo III, deste Edital.
6.1.13. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova de Desempenho, com uma **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do horário previsto do inicio da prova**, para montagem dos equipamentos, caso seja necessário. Será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos os recursos de audiovisual. Qualquer outro acessório como: cabos de áudio, conexões e cubos de amplificação são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O candidato que não comparecer ao local do exame no horário estipulado de acordo com o item 6.1.7, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

6.4. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em três vias impressas.

6.5. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Aula Expositiva do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

6.6. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	**Descrição**	**Pontuação Máxima**
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; *layout*; tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos
Total	**100 pontos**	

6.6.3. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 01).

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.

7.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na prova de desempenho.

7.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por 3 (três) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.

7.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.5. O candidato deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação (cópias impressas acompanhadas do original) de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora, e receberá comprovante de entrega da documentação, devidamente carimbado e assinado por um dos membros da banca.
7.5.1. As cópias deverão compor um único documento **obrigatoriamente** encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul.
7.5.2. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

7.6. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:
DESCRIÇÃO VALOR
a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. 60 pontos
b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. 50 pontos
c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento. 40 pontos
d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo Em Instituição Municipal ou Estadual de Ensino Fundamental, com valor de 03 pontos por semestre. Máximo (**) 16 pontos

No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre. Máximo (**)
12 pontos
No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre. Máximo (**)
12 pontos
7.6.1. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado o de maior nível.
7.6.2. Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.
7.6.3. Os títulos referentes à letra "d" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades devidamente reconhecida em cartório.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da divulgação do resultado, recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.

8.2. Para interpor recursos, o candidato deverá formalizar requerimento administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de concurso ou banca examinadora.

8.3. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados.
8.3.1. A banca de avaliação reexaminará a aula de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

8.4. O candidato que interpuser recurso contra a prova de títulos deverá discriminar quais os títulos deseja serem reavaliados.

8.5. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.6. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do gabarito ou das pontuações referidas no item 8.1.

8.7. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no anexo II deste edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos, no jornal da **FEMURN**, conforme o calendário no Anexo II.

9.2. A nota final no Processo Seletivo será calculada como a média ponderada das notas das duas etapas, sendo o peso da Prova de Desempenho 4 (quatro), e da Prova de Títulos 1 (um).

9.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por Escola Municipal, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

9.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
II. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
III. possuir maior titulação acadêmica;
IV. for residente e domiciliado no Município de Tibau do Sul;
V. tiver maior idade; ou
VI. for sorteado.

10. DA VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

11. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

11.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 06 (seis) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei Municipal nº 350/2007.

11.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

11.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso.

11.4. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.
11.4.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao Município de Tibau do Sul convocar o próximo candidato habilitado.
11.4.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
11.4.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá cinco (5) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

11.5. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

11.5.1. Documentos:

I. Declaração de acumulação de cargos;
II. Declaração de bens e valores;
III. Atestado Médico sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção por médico do Município)
IV. Uma fotografia 3x4;
V. Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta-poupança).
11.5.2. Fotocópia de Documentos:
I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III. Cédula de Identidade;
IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
VII. Comprovante de escolaridade;

VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

11.6. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

12.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

12.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal de Tibau do Sul.

12.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo Município de Tibau do Sul com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

12.6. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração do piso da carreira.

12.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade máxima do Município.

Tibau do Sul/RN, 07 de fevereiro de 2013.

CÍCERO AUGUSTO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2013

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

28 (vinte e oito) vagas de Professor PN II – Pedagogia e 21 (vinte e uma) vagas de Professor PN II – com Licenciatura em Áreas Especificas.

Cargos: Professor PN II – Pedagogia e Professor PN II – com Licenciatura em Áreas específicas
Regime de trabalho: 30 (trinta) horas.

CARGO	MATÉRIA/ DISCIPLINA	VAGAS	HABILITAÇÃO / REQUISITO MÍNIMO
Professor PN II – Nível Superior	**Polivalente**	28	Graduação em Pedagogia.
Professor PN II – Áreas Específicas	**Língua Portuguesa**	02	Graduação em Letras – Português
Professor PN II – Áreas Específicas	**Matemática**	04	Graduação Matemática Licenciatura
Professor PN II – Áreas Específicas	**Ciências**	02	Graduação em Ciências Biológicas.
Professor PN II – Áreas Específicas	**História**	03	Graduação em História
Professor PN II – Áreas Específicas	**Geografia**	03	Graduação em Geografia
Professor PN II – Áreas Específicas	**Inglês**	02	Graduação em Letras – Inglês
Professor PN II – Áreas Específicas	**Educação Física**	03	Graduação em Educação Física
Professor PN II – Áreas Específicas	**Artes**	02	Graduação em Artes cênicas

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2013

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	**08h de 20/02/2013 até 17h de 27/02/2013**
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	25/02/2013
Resultado do requerimento de isenção	26/12/2012
Divulgação das datas, horários e locais de realização dos sorteios dos temas	28/02/2013
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	01/03/2013
Início e término da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	**08h de 02/03/2013 às 18:00h de 04/03/2013**
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	06/03/2013
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	07/03/2013
Resultado Final do Processo Seletivo	08/03/2013

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2013

ANEXO III – TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO

PROFESSOR PN II – NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA
I LINGUA PORTUGUESA.

1. Gêneros textuais;
2. Leitura e interpretação textual;
3. Produção textual.

II CIÊNCIAS:
1. O sistema solar e o universo;
2. Ciclo vital e os Elementos da natureza: ar, água, solo;
3. Os seres vivos e a sua biodiversidade;
4. Relações ecológicas. Homem e Meio.
5. Conservação ambiental.
6. Corpo Humano: sistemas, higiene e saúde.
7. Doenças sexualmente transmissíveis.

III - GEOGRAFIA:

1. O Brasil, a nova ordem mundial e a Globalização, blocos econômicos e a integração dos mercados.
2. A população brasileira e o seu crescimento
3. O meio ambiente e as transformações nas paisagens;

IV – HISTÓRIA

1. Brasil: Formação da sociedade brasileira;
2. Transformações sociais, econômicas, políticas e administrativas: as instituições;
3. Monárquicas e Republicanas;
4. Expressão artística e cultural nas décadas de 1950/1960.
5. Etapas do desenvolvimento econômico: Cana de Açúcar, Mineração, Café e o "Milagre Brasileiro".

V - MATEMÁTICA:

1. Números naturais: comparação, ordenação, seriação e organização em agrupamentos. Sistema de numeração decimal, operações fundamentais. Aplicação das propriedades operatórias nas técnicas de cálculo mental e estimativas. Divisibilidade: múltiplos, divisores, número primo, MMC e MDC. Situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação de números inteiros;
2. Números racionais: operações, representações e Situações-problema envolvendo frações e números decimais;
3. Espaço e forma: figuras planas, sólidos geométricos e suas propriedades;
4. Composição e decomposição de figuras planas e espaciais;
5. Grandezas e medidas: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Perímetro, área e volume. Sistema legal de unidades de medida;
6. Porcentagem;
7. Jogos matemáticos;
8. Tratamento das Informações: leitura e interpretação de dados em tabelas e gráficos.

PROFESSOR PN II – ÁREA ESPECÍFICA – LICENCIATURA EM LETRAS

1. Compreensão e interpretação de textos dos diferentes gêneros;
2. Coerência e coesão textual: instrumentos de coesão textual, coerência e intertextualidade;
3. Classes gramaticais;
4. Flexão verbal: verbos irregulares, defectivos e anômalos; vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos;
5. Valores da coordenação e da subordinação;
6. Concordância nominal e verbal;
7. Crase.

PROFESSOR PN II – ÁREA ESPECÍFICA – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

1. Números e Operações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Múltiplos, divisores e números primos. Porcentagem. Procedimentos de cálculo: exato, aproximado e escrito. Termo Algébrico, Polinômios e suas operações, Frações Algébricas e Cálculos de radicais. Propriedades das operações Algébricas. Resolução de: equações, inequações e sistemas de 1º e 2º graus. Funções elementares: afins, quadráticas, exponenciais e logarítmicas. Equação e problemas. Progressões Aritméticas e Geométricas. Proporcionalidade: Razão, proporção, regra de três, porcentagem, juros simples e compostos, aplicação e resolução de problemas.
2. Espaço e Forma: Localização e deslocamento de pontos no espaço. Mapas e plantas. Plano Cartesiano. Relações entre figuras espaciais e suas representações planas. Figuras geométricas planas: composição e decomposição, transformação, ampliação, redução e simetrias. Polígonos: convexos: relações angulares e lineares. Circunferência, ângulos na circunferência. Conceito de congruência e semelhança de figuras planas. Relações métricas na circunferência. Relações métricas e trigonométricas em triângulo retângulo.
3. Grandezas e Medidas: Noções de medidas. Construções históricas e metodológicas de sistemas de medidas: unidades de medidas, medida padrão, instrumentos de medida. Comprimento da circunferência. Cálculo de perímetro e de áreas de superfícies planas e de volumes de sólidos geométricos.
4. Tratamento da Informação: leitura e interpretação de dados em tabelas e gráficos.

PROFESSOR PN II – ÁREA ESPECÍFICA – LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIÓLOGICAS
1. Meio Ambiente. Água, Solo e Ar.
2. Higiene e Saúde: Noções Básicas. Doenças Endêmicas.
3. Ecologia: Seres Vivos, Cadeias e Teias Alimentares, Energia e Ciclos Biogeoquímicos, Equilíbrio de Ecossistemas, Interações nas Comunidades.
4. Educação Ambiental. Seres Vivos: Reinos da Natureza, Vírus, Citologia, Histologia, Corpo Humano: Nutrição, Digestão, Circulação, Respiração, Excreção, Sistemas de Regulação, Reprodução, Hereditariedade e Evolução.
5. Química: Materiais. Misturas, Estrutura Atômica, Tabela Periódica, Ligações Químicas, Substâncias, Propriedades e Métodos de Separação de Misturas. Funções Químicas, Reações Químicas. Termodinâmica, Cinética e Equilíbrio Químico, Equilíbrio em Solução Aquosa, Eletroquímica.
6. Física: Cinemática, Dinâmica, Óptica, Termologia, Eletricidade, Ondas e Magnetismo.

PROFESSOR PN II – ÁREA ESPECÍFICA – LICENCIATURA EM HISTÓRIA
1. História Antiga: As primeiras civilizações. O escravismo. Organização econômica, social e política do povo egípcio. Grécia: economia, organização social e pensamento. Roma: da república ao declínio do Império. Os povos bárbaros;
2. História Medieval: Sociedade Medieval: economia, sociedade e organização política. O Império Carolíngio, As Cruzadas, a crise do feudalismo;
3. História Moderna: Expansão Marítima. América Pré-Colombiana. A Colonização Europeia. O Renascimento. As Monarquias Nacionais e o Absolutismo. A Revolução Inglesa;
4. História Contemporânea: A Revolução Francesa. Revolução Industrial. Revoluções Liberais. A Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa. A crise de 1929. O fascismo na Itália. O nazismo na Alemanha. A Segunda Guerra Mundial. O mundo pós-guerra: A Guerra Fria a formação do Terceiro Mundo. O Neo-Imperialismo E A América Latina; O Neo-Imperialismo e a Luta de libertação dos povos africanos. Neoliberalismo;
5. História do Brasil: Colônia - Colonização Portuguesa: aspectos sociais, políticos e econômico. Escravidão, Tráfico Transatlântico e trabalho no Brasil. O cotidiano na Colônia. Rebeliões e Quilombos; Vinda da Família Real; Independência. Império- primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. As revoltas liberais. O cotidiano no Império. Aspectos econômicos e políticos do Império. República - Primeira República: Aspectos, econômicos, políticos e sociais. As oligarquias. A crise do café. O trabalho, o Estado e a legislação social na chamada "A Era Vargas". O trabalho e o sindicalismo nos Anos 50 e 60. O movimento de 1964 e o Estado de Segurança Nacional. Da distensão à "abertura" política: anistia, a campanha pelas diretas, o fim do regime militar**;**
6. O Neoliberalismo e a Globalização; Identidades locais e globais. Novas tensões.

PROFESSOR PN II – ÁREA ESPECÍFICA – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
1. O Espaço e a Natureza. As Diferentes Relações do Quadro Natural. O Quadro Geomorfológico da Terra e os Grandes Espaços Climato-Botânicos. A Relação Natureza/Sociedade: A Natureza e Seu Significado Dentro da Questão Ambiental Hoje. A Distribuição dos Recursos Naturais e seu Aproveitamento Econômico. A Ação do Homem nos Principais Domínios Naturais: Equilíbrio/Desequilíbrio dos Ecossistemas.
2. O Homem e a Ocupação do Espaço. A Distribuição da População no Mundo. As Teorias Demográficas. Movimentos Migratórios na Atualidade. Conflitos Populacionais e a Explosão Urbana.
3. As Atividades Econômicas no Mundo Contemporâneo. O Processo de Industrialização até a Sociedade Contemporânea. Industrialização nos Países Centrais e Periféricos. A Divisão Internacional do Trabalho. A Construção do Espaço Urbano e a Relação Campo/Cidade. O Meio Técnico-Científico. Os Fenômenos da Metropolização e da Desmetropolização. Características dos Grandes Espaços Agrários do Mundo Atual. A Circulação do Capital, da Mercadoria e da Informação;
4. O Processo de Formação da Nova Ordem Internacional. A Globalização/Fragmentação do Espaço e Desterritorialização. A Revolução Técnico-Científica e suas Consequências para a Formação da Ordem Mundial. O Sistema-Mundo: As Transnacionais no Processo de Globalização. Novos Blocos Geopolíticos e Econômicos. O Espaço Mundial da Pobreza;
5. As Transformações Socioeconômicas no Mundo Atual. Os Grandes Conjuntos Regionais e suas Implicações Mundiais. A Ásia, o Leste

Europeu, a Comunidade Europeia, a África Atual, a China e suas Transformações Econômicas, o Oriente Médio, sua Importância Estratégica e seus Conflitos. A América Latina e o Mercosul. O Papel dos Estados Unidos no Mundo Atual;
6. A Organização do Espaço Brasileiro. A Integração na Economia Mundial. A Industrialização Brasileira. As Relações Urbano/Industrial e os Problemas Sociais e Ambientais. O Quadro Agrário: as Relações de Produção e Estrutura Fundiária; a Agricultura Familiar e o Agronegócio, Conflitos Pela Terra; os Espaços Agrários. A Estrutura da População Brasileira; o Processo Histórico de Ocupação e os Movimentos Migratórios. As Tendências da Urbanização Brasileira no Final do Século XX e Início do Século XXI; Rede e Hierarquia Urbana; Segregação Socioespacial. A Reorganização do Espaço Brasileiro: As Questões Regionais e a Divisão Regional do Trabalho. A Circulação no Espaço Brasileiro: A Rede de Transportes e de Comunicação. O Nordeste no Contexto Socioeconômico Nacional.

PROFESSOR PN II – ÁREA ESPECÍFICA – LICENCIATURA EM INGLÊS
9 - CARGO: PROFESSOR - COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA INGLESA

1. Compreensão de textos: conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação Texto-Contexto;
2. Léxico-Gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação.

PROFESSOR PN II – ÁREA ESPECÍFICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
1. Reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos;
2. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura;
3. O Jogo no processo de ensino Educação Física: Concepção de Jogo; Jogos Cooperativos, Recreativos e Competitivos; Jogo Simbólico; Jogo de Construção; Jogo de Regras; Pequenos e Grandes Jogos; Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular;
4. Dimensão Social do esporte.

PROFESSOR PN II – ÁREA ESPECÍFICA – LICENCIATURA EM ARTES CÊNICAS
1. História da Arte: A Função Social da Arte. Movimentos Artísticos, Preservação do Patrimônio Histórico, Arte Contemporânea e Sua Influência no Brasil. Audiovisuais: Fotografia, Cinema e Arte Digital.
2. Artes Visuais: Elementos Compositivos da Linguagem Visual: Ponto, Linha, Plano,
Superfície, Forma, Textura, Perspectiva, Cor, Espaços Cheios e Vazios. Arte, Criatividade e Imaginação. Percepção, Sensibilidade, Intuição e Cognição na Criação Artístico-Estética;
3. Música: Estilos e Gêneros Musicais: Movimentos Musicais Urbanos; a Música Eletrônica, Hip-Hop; a Música Popular. Elementos Básicos da Música: Ritmos, Melodia, Harmonia, Forma e Textura.

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:36C35979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CAMARA
RESOLUÇÃO 002/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro -Touros/RN-CEP 59584-000

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Cria a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Touros, a verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob a título de Verba Indenizatória "Ajuda de Custo", no valor Maximo de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005.
PARÁGRAFO ÚNICO. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, a fim de auscultar as suas reivindicações, para futuras providências legislativas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro -Touros/RN-CEP 59584-000

Art. 2º Podem ser ressarcidas com a verba da "Ajuda de Custo" criada por esta Resolução as despesas com serviços de assessoria e consultoria ligadas à atividade parlamentar, comunicação social que envolva a divulgação de ações e projetos dos Vereadores, manutenção de equipamentos dos gabinetes, combustíveis em face de deslocamentos no território do município, postagem de correspondências dos gabinetes, locação de veículos, assinatura de jornais e revistas para os gabinetes, material de expediente dos gabinetes, material de limpeza e higienização dos gabinetes, além de outros que tenha relação com a atividade parlamentar, cuja análise ficará à cargo do Controlador Geral da Câmara Municipal.
Art. 3º A Verba Indenizatória "Ajuda de Custo", ora instituída, será paga, mensalmente, após a comprovação dos gastos realizados com as atividades referidas no artigo anterior, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributaria para efeitos de imposto de renda.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas o orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Resolução, depois de publicada e aprovada entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2013, revogada a Resolução 001/2012.

Touros/RN, 20 de fevereiro de 2013.

DIEGO CAVALCANTI DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:8C266BEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Touros, Etapa Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades do RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 97, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Touros, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e a Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades - ConCidades, do Ministério das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Touros, Etapa Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades do RN, a ser realizada entre 1º de março e 15 de maio de 2013, na sede do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Touros desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 3º. Deverá ser constituída pelo Executivo Municipal, mediante portaria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Touros, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho das Cidades - ConCidades, do Ministério das Cidades.

Art. 4º. Cabe a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Touros:
I – definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições do regimento nacional e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades – ConCidades, do Ministério das Cidades;
II – definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constar no Regimento; e,
III – sistematizar o relatório da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Touros.

§ 1º. A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar as informações dos incisos I e II, anexando ainda cópia deste Decreto e cópia do ato de constituição da referida Comissão, à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º. A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Touros deverá direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º. A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 5º. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Touros correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Touros/RN, 20 de fevereiro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:483CCA4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2013

Dispõe sobre a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º. A presente Lei Complementar trata da organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, quanto à administração direta, suas secretarias, cargos comissionados, assessorias, nomeações e exonerações.

Art. 2º. A estrutura básica da administração direta do Município é composta dos seguintes órgãos:

I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ELETIVA:
Prefeito;
Vice-Prefeito.

II - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:
Gabinete Civil;
Procuradoria Geral do Município;
Controladoria Geral do Município;
Ouvidoria Geral do Município.

III - ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E INSTRUMENTAL:
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais.

IV – ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
Secretaria de Agricultura;
Secretaria de Pesca e Aquicultura;
Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Turismo;
Secretaria de Tributação;
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

V – ORGÃO DE DEFESA SOCIAL:
Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade integral.

Art. 3º. O Gabinete Civil é o órgão ao qual compete:

I – desempenhar as atividades político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando estes não possam ser feitos diretamente;
II – assegurar o andamento dos expedientes jurídicos e administrativos que demandam a apreciação pelo Prefeito;
III – desenvolver ações em apoio ao desempenho das atividades protocolares do Prefeito;
IV – atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para a solução de consultas e reivindicações;
V – agendar, registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
VI – controlar a aquisição de bens e dos contratos que atendam ao Gabinete do Civil;
VII – controlar, organizar e arquivar a correspondência do endereçada ao Prefeito Municipal;
VIII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e o fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
IX – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito.

§ 1º. O Gabinete Civil terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Setor de Comunicação Social;
II – Setor de Protocolo.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica do Gabinete Civil:
I – Chefe de Gabinete Civil;
II – Chefe de Comunicação Social;
III – Chefe de Protocolo;

§ 3º. O cargo de Chefe de Gabinete Civil equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário Municipal, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município é o órgão ao qual compete:
I – efetivar contencioso judicial e extrajudicial do Município;
II – emitir pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal;
III – opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
IV – realizar cobrança judicial da dívida ativa;
V – acionar as medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;
VI – iniciar medidas judiciais cabíveis, decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município;
VII – assistir juridicamente a população carente;
VIII – assessorar o Prefeito nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição, de bens móveis e imóveis, contratação de serviços, inquéritos administrativos e demais atribuições de assessoramento público municipal;
IX – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem requisitados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
X – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Procuradoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Setor de Execuções Fiscais;
II – Setor de Processos Administrativos;
III – Setor de Assistência Jurídica à População Carente;
IV – Setor de Protocolo.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Procuradoria Geral do Município:
I – Procurador Geral;
II – Chefe de Execuções Fiscais;
III – Chefe de Processos Administrativos;
IV – Chefe de Assistência Jurídica à População Carente;
V – Chefe de Protocolo;

§ 3º. O cargo de Procurador Geral do Município, privativo de advogado, equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário Municipal, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município é o órgão ao qual compete:
I – acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
III – avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas fiscais e financeiras;
IV – avaliar os custos das obras, serviços e programas executados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
VI – verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
VII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
VIII – coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
IX – instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;
X – coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;
XI – coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
XII – fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
XIII – acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em manutenção e desenvolvimento do ensino e em serviços públicos de saúde;
XIV – acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
XV – adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;
XV – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XVI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Controladoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Setor de Controle Patrimonial;
II – Setor de Controle Financeiro;
III – Setor de Controle Orçamentário;

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município:
I – Controlador Geral;
II – Chefe de Controle Patrimonial;
III – Chefe de Controle Financeiro;
IV – Chefe de Controle Orçamentário;

§ 3º. O cargo de Controlador Geral do Município equipara-se, para todos os fins, ao de Secretário Municipal, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A Ouvidoria Geral do Município é o órgão ao qual compete:
I – ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais;
II – viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
III – receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da administração municipal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
IV – encaminhar aos diversos órgãos da administração municipal as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
V – apoiar tecnicamente e atuar com os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

VI – produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VII – recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
VIII – contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelo Município de Touros;
IX – aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
X – resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XI – divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Touros, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
XII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XIII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Ouvidoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Diretoria de Atendimento ao Público;
II – Setor de Protocolo, Atendimento e Informações;
III – Setor de Estatísticas.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Ouvidoria Geral do Município:
I – Ouvidor Geral do Município;
II – Diretor de Atendimento ao Público;
III – Chefe de Protocolo, Atendimento e Informações;
IV – Chefe de Estatísticas;

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual compete:
I – coordenar as atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos em prol das atividades meio do Executivo Municipal;
II – coordenar os assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação;
III – realizar a administração patrimonial;
IV – realizar a administração de materiais;
V – redigir em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta;
VI – efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação;
VII – estudar e acompanhar as ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, de sistemas e métodos;
VIII – definir as diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;
IX – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
X – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretária Adjunta de Administração;
II – Departamento de Recursos Humanos;
III – Departamento de Patrimônio;
IV – Departamento de Protocolo e Arquivo;
V – Setor de Arquivo;
VI – Setor de Protocolo;
VII – Coordenadoria de Administração;
VIII – Departamento de Informática;
IX – Departamento de Compras e Licitações;
X – Setor de Compras;
XI – Setor de Licitações;
XII – Assessoria de Compras e Licitações;

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração:
I – Secretário Adjunto de Administração;
II – Diretor de Recursos Humanos;
III – Diretor de Patrimônio;
IV – Diretor de Protocolo e Arquivo;
V – Chefe de Arquivo;
VI – Chefe de Protocolo;
VII – Coordenador de Administração;
VIII – Diretor de Informática;
IX – Diretor de Compras e Licitações;
X – Chefe de Compras;
XI – Chefe de Licitações;
XII – Assessor de Compras e Licitações;

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Administração, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais é o órgão ao qual compete:
I – colaborar com o Chefe do Poder Executivo no intercâmbio com o Poder Legislativo Municipal, no que tange ao equilíbrio político dos poderes;
II – emitir pareceres em consultas que lhes forem endereçadas pelo Prefeito ou Câmara Municipal, orientando-os quanto aos aspectos políticos, bem como no levantamento dos recursos econômicos, nas suas fontes e usos, a fim de sistematizar conhecimentos gerais sobre as condições de captação de verbas;
III – fomentar o crescimento demográfico sustentável do Município;
IV – promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar a proximidade do interesse público local e regional, para fortalecer as reivindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública;
V – incentivar o intercâmbio e a celebração de convênios, entre municípios, destinados ao estudo e discussão dos problemas administrativos e socioeconômicos, mediante instalação e desenvolvimento de cursos, seminários e simpósios, dando publicidade ao Município;
VI – promover diálogos com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e, especificamente, com a Assembleia Legislativa para mediar conflitos de interesse provenientes da discussão política que reflita nos planos e programas de ação e metas do Governo Municipal de Touros;
VII – promover interação entre a Administração Municipal de Touros e os órgãos do Governo Estadual em relação às obras e serviços realizados em conjunto, para, em nível conceitual e institucional, facilitar e acelerar o processo operacional da ação, a fim de desonerar os administradores dos envolvimentos de interesse político;
VIII – manter organizado e atualizado o cadastro dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidente de Câmaras Municipais e Vereadores com dados pessoais e socioeconômicos fornecidos pela entidade representativa dos municípios;
IX – cadastrar informações sobre todos os órgãos governamentais sediados no município de Touros e na Capital, mantendo informações que possam favorecer a Prefeitura, no campo social, econômico e jurídico;
X – proceder ao levantamento das fontes e usos da receita municipal, promovendo os meios necessários à sua ampliação e desenvolvimento, para colaborar na organização e efetivação de pedidos de empréstimos e financiamentos feitos pela Prefeitura;

XI – acompanhar projetos e prestações de contas de convênios, contratos de repasse junto a todos os Ministérios Federais, Estaduais e Instituições Bancárias;
XII – executar ações conjuntas com as outras secretarias;
XIII – acompanhar a regularidade do Cadastro Único de Convênios – CAUC junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a fim de impedir o inadimplemento;
XIV – acompanhar as prestações de contas, projetos e contratos com as Autarquias Públicas Estaduais e Federais;
XV – coordenar a administração com a comunidade, munícipes, entidades e associações locais ou de classe;
XVI – estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o desempenho dos canais de natureza formal;
XVII – acompanhar as questões regionais, e assessorar os assuntos voltados à Câmara Municipal, tais como: requerimentos, indicações e acompanhamento de projetos de leis;
XVIII – desenvolver e executar a política no âmbito municipal, coordenando programas e projetos para o desenvolvimento e o implemento de atividades industriais, comerciais, serviços e turísticas do Município;
XIX – assessorar e assistir as iniciativas privadas para o desenvolvimento econômico e social localizado, objetivando a alocação de recursos humanos no âmbito da comunidade e maior geração de riquezas e bens para a população em geral;
XX – realizar levantamentos estatísticos e cadastrais quanto às atividades pertinentes, licenciar e fiscalizar, objetivando, por um lado o fomento nas áreas de desenvolvimento de indústrias, comércios, serviços e turismo;
XXI – adequar a observância dos regulamentos administrativos, administrar e implantar áreas destinadas à indústria, comércio, serviços e terminais turísticos;
XXII – exercer as atividades de coordenação de imprensa e comunicação, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal;
XXIII – gerenciar o órgão de publicação oficial do município;
XXIV – exercer a administração dos meios de comunicação da Prefeitura;
XXV – organizar e gerir o fluxo de informações, para imprimir dinâmica às notícias de interesse do Governo Municipal, a fim de que a população seja bem informada com veracidade;
XXVI – assessorar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais;
XXVII – manter e atualizar o arquivo de informações jornalísticas e institucionais;
XXVIII – planejar e executar as ações de marketing governamental;
XXIX – subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos;
XXX – promover a pesquisa, permanente, de opinião pública relativa à expectativa da população, quanto ao desenvolvimento e desempenho da administração municipal no contexto social, educacional e de infra-estrutura urbana;
XXXI – dirigir as relações públicas da Prefeitura;
XXXII – promover a recepção de autoridades que se dirijam ao Prefeito;
XXXIII – promover o assessoramento ao Prefeito no relacionamento com a imprensa local, nacional e estrangeira;
XXXIV – divulgar as potencialidades turísticas do município, enfatizando as atividades que atraem, normalmente, as pessoas aos pontos de recreação, de lazer, esportes e cultura em parceria com a Secretaria do Turismo e Meio Ambiente;
XXXV – encarregar-se do relacionamento do Governo Municipal com os veículos de comunicação massiva, oficiais ou privadas, a fim de facilitar a difusão de assuntos de interesse do município;
XXXVI – assistir ao Prefeito Municipal na solução de assuntos relacionados com comunicação, divulgação e imprensa;
XXXVII – divulgar eventos comemorativos;
XXXVIII – divulgar e veicular as ações governamentais;
XXXIX – promover pesquisas de opinião pública;
XXXX – comunicar eventos e datas comemorativas;
XXXXI – divulgar informações governamentais;
XXXXII – elaborar e executar a Agenda Comunicativa;
XXXXIII – implementar a Agenda Social Municipal;
XXXXIV – desenvolver programas e projetos na seara da comunicação;
XXXXV – assessorar ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XXXXVI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais;
II – Departamento de Comunicação;
III – Setor de Publicidade;
IV – Setor de Imprensa;
V – Coordenadoria de Relações Institucionais;
VI – Departamento de Articulação Institucional;
VII – Diretor de Articulação Política;
VIII – Diretor de Relações Sociais.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais:
I – Secretário Adjunto de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais;
II – Diretor de Comunicação;
III – Chefe de Publicidade;
IV – Chefe de Imprensa;
V – Coordenador de Relações Institucionais;
VI – Diretor de Articulação Institucional;
VII – Diretor de Articulação Política;
VIII – Diretor de Relações Sociais;

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual compete:
I – tratar dos assuntos de política fazendária e financeira do Município;
II – assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;
III – gerir a legislação financeira do Município;
IV – receber, guardar, movimentar e pagar valores do Município;
V – efetivar o registro e controle contábil da administração financeira e patrimonial;
VI – realizar o registro da execução orçamentária;
VII – fiscalizar os órgãos da administração centralizada, encarregados do recebimento de dinheiro e outros valores;
VIII – efetivar o planejamento econômico e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
IX – realizar a gestão fiscal através de ação planejada e transparente, efetivando a prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
X – verificar o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, assim como a obediência aos limites legais visando ao equilíbrio das contas públicas e suas condições no que tange à:
renúncia de receita;
geração de despesas com pessoal, com a seguridade social e outras;
formação da dívida consolidada mobiliária;
realização das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
concessão de garantia; e,
inscrição em restos a pagar;
XI – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

XII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Finanças;
II – Tesouraria Geral do Município;
III – Departamento de Finanças;
IV – Setor de Controle Financeiro;
V – Setor de Processamento e Protocolo;
VI – Departamento de Contabilidade.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Secretário Adjunto de Finanças;
II – Tesoureiro Geral do Município;
III – Diretor de Finanças;
IV – Chefe de Controle Financeiro;
V – Chefe de Processamento e Protocolo;
VI – Diretor de Contabilidade;
VII – Assessor de Contabilidade e Finanças.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Finanças, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Agricultura é o órgão ao qual compete:
I – desenvolver o agronegócio local, estimulando a exportação de produtos;
II – auxiliar na eliminação dos pontos de estrangulamento dos diferentes elos de cadeias de produção;
III – buscar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;
IV – efetivar o cadastramento e identificação das famílias rurais que necessitam de auxílio governamental para a subsistência agrícola;
V – desenvolver ações na área de infra-estrutura rural, como estradas rurais, infra-estrutura de produção, manejo e uso adequado do solo, entre outros;
VI – criar alternativas de renda através de um programa de fomento incluindo projetos de verticalização da produção, mudança da base técnica da agricultura tradicional e incentivo à utilização de tecnologias ambientalmente adequadas com viabilidade econômica;
VII – desenvolver atividades no campo de organização rural de pequenos produtores, promovendo a participação dos mesmos na definição das políticas públicas para o meio rural;
VIII – proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional, bem como a elevação do grau de escolaridade dos agricultores familiares;
IX - abastecer e promover a segurança alimentar, integrando produtores rurais e consumidores urbanos;
XIII – coordenar programas municipais decorrentes de convênios com entidades públicas e privadas que implementem programas e projetos nas áreas de abastecimento;
XIV – apoiar às iniciativas populares na organização para a produção e o consumo;
XVI – efetivar o controle de animais em logradouros públicos;
XVII – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XVIII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Agricultura;
II – Coordenação Geral de Agricultura;
III – Departamento de Administração e Controle;
IV – Setor de Apreensão de Animais.
V – Setor de Apoio ao Compra Direta;
VI – Departamento de Controle e Fiscalização;
VII – Setor de Fiscalização de Feiras Livres;
VIII – Setor de Fiscalização de Mercados Públicos;
IX – Departamento de Apoio Fundiário;
X – Departamento Agropecuário.
XI – Setor de Abastecimento
XII – Setor de Cadastro Rural

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Agricultura:
I – Secretario Adjunto de Agricultura;
II – Coordenador Geral de Agricultura;
III – Diretor de Administração e Controle;
IV – Chefe de Apreensão de Animais;
V – Chefe de Apoio ao Compra Direta;
VI – Diretor de Controle e Fiscalização;
VII – Chefe de Fiscalização de Feiras Livres;
VIII – Chefe de Fiscalização de Mercados Públicos;
IX – Diretor de Apoio Fundiário;
X – Diretor Agropecuário;
XI – Chefe de Abastecimento.
XII – Chefe de Cadastro Rural

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Agricultura, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura é o órgão ao qual compete:
I – buscar o desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura;
II – efetivar o cadastramento e identificação das famílias de pescadores que necessitam de auxílio governamental para a subsistência da pesca;
III – criar alternativas de renda através de um programa de fomento incluindo projetos de verticalização da produção, mudança da base técnica da pesca tradicional e incentivo à utilização de tecnologias ambientalmente adequadas com viabilidade econômica;
IV – proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional, bem como a elevação do grau de escolaridade dos pescadores artesanais;
V - abastecer e promover a segurança alimentar, integrando pescadores artesanais e consumidores;
VI – propor e executar as políticas de abastecimento, de desenvolvimento e de promoção do setor de pesca no Município;
VII – organizar e desenvolver programas de assistência técnica aos pequenos produtores de pescados;
VIII – articular com entidades e órgãos afins, públicos e privados, visando a mobilização de recursos para as atividades de pesca e de abastecimento;
IX – coordenar programas municipais decorrentes de convênios com entidades públicas e privadas que implementem programas e projetos nas áreas de abastecimento e pesca;
X – apoiar às iniciativas populares na organização para a produção e o consumo;
XI – viabilizar os meios de escoamento e comercialização da produção de pescados no Município, fomentando igualmente a exportação de pescados;
XII – efetivar o controle da pesca ilegal;
XIII – implementar políticas de desenvolvimento da pesca industrial;
XIV – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Pesca e Aquicultura;
II – Coordenadoria de Pesca;
III - Departamento de Pesca;
IV – Setor de Pesca Artesanal;
V – Setor de Pesca Industrial;
VI – Coordenadoria de Aquicultura;
VII – Departamento de Aquicultura;
VIII – Setor de Cadastro;
IX – Departamento de Fiscalização

X – Setor de Fiscalização de Pesca
XI – Setor de Fiscalização de Aquicultura
XII – Setor de Fiscalização de Mercado Público

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura:
I – Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura;
II – Coordenador de Pesca;
III - Diretor de Pesca;
IV – Chefe de Pesca Artesanal;
V – Chefe de Pesca Industrial;
VI – Coordenador de Aquicultura;
VII – Diretor de Aquicultura;
VIII – Chefe de Cadastro;
IX – Diretor de Fiscalização;
X – Chefe de Fiscalização de Pesca;
XI – Chefe de Fiscalização de Aquicultura;
XII – Chefe de Fiscalização de Mercado Público.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação é o órgão ao qual compete:
I – definir, implantar e executar a política de integração comunitária e atendimento às crianças, quanto às garantias e direitos fundamentais e individuais propensos à valorização e à busca da cidadania plena;
II – apoiar e valorizar as iniciativas de organização comunitária voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população;
III – estabelecer e executar programas específicos de amparo, atendimento, integração e reintegração social dos menores desamparados, buscando suprir a ausência da família e objetivando superar os impedimentos da estrutura social para a reintegração social;
IV – garantir a discussão e participação da comunidade diretamente ou por representação na definição de prioridades de intervenção do poder público;
V – promover programas sociais específicos para o atendimento ao trabalhador, ao desempregado, ao idoso e à família de forma integral;
VI – fornecer apoio técnico aos programas especiais e às instituições filantrópicas de atendimento às crianças desfavorecidas;
VII – promover a indicação de ações de incentivo e estímulo às populações para superação das condições precárias e indignas, visando a atingir à satisfação das necessidades básicas essenciais;
VIII – atuar, de forma coordenada, com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativas ao bem-estar social, à saúde e à educação, objetivando o desenvolvimento e estrutura social da criança;
IX – coordenar e articular as ações no campo da assistência social;
X – propor ao Conselho Municipal de Assistência Social a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
XI – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais da seguridade social;
XII – propor os critérios de transferência dos recursos que trata essa Lei Complementar;
XIII – proceder a transferência de recursos destinados a assistência social, na forma prevista na política nacional de assistência social e da LOAS;
XIV – encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social relatórios anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
XV – prestar assessoramento técnico às entidades e ONGs de assistência social;
XVI – formular políticas para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
XVII – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;
XVIII – coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social;
XIX – articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, educação e previdência social, bem como com os demais responsáveis pelas políticas socioeconômicas setoriais, visando a elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;
XX – expedir os atos normativos e necessários a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas normas estabelecidas pelo Executivo Municipal;
XXI – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XXII – promover o estudo e identificação dos munícipes carentes, identificando as suas necessidades básicas desprovidas e emitindo parecer;
XXIII – requerer o auxílio à munícipes carentes ao Governo Municipal a fim de suprir necessidades básicas de alimentação, moradia, qualificação profissional, saúde e integralização social;
XXIV – exercer as demais competências conferidas na Lei Federal nº 8.742/93;
XXV – executar a política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
XXVI – formular e executar a política municipal de habitação popular;
XXVII – promover a regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas no âmbito de programas habitacionais e interesse social do Município;
XXVIII – viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
XXIX – implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
XXX – articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;
XXXI – centralizar todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica;
XXXII – regulamentar e fiscalizar a função social da propriedade urbana visando garantir a atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;
XXXIII – articular a compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
XXXIV – fomentar a moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
XXXV – executar a defesa civil com a seguinte área de competência:

a) fomento e estímulo à oferta de habitação voltada para a população de baixa renda;
b) regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas declaradas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município;
c) apoio e assistência no planejamento, licenciamento e construção de habitação popular;
d) promoção de estudos, programas e projetos de erradicação de condições subumanas de moradia;
e) coordenação e execução de atividades relacionadas com a defesa civil da cidade e de sua população em situação de emergência e calamidade pública.
XXXVI – buscar nas experiências bem sucedidas e realizadas no âmbito nacional e internacional de estimulo ao protagonismo juvenil e a força criativa do jovem;
XXXVII – formular políticas e a proposição de diretrizes ao governo municipal voltadas à juventude;
XXXVIII – implementar as ações municipais para o atendimento aos jovens;
XXXIX – formular e executar, direta ou indiretamente, em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades para jovens;
XXXX – incentivar intercâmbios com organizações, nacionais ou internacionais;

XXXXI – promover debates, estudos, campanhas de conscientização e programas educativos junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades sobre problemas, necessidades, direitos e deveres dos jovens;
XXXXII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e no fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XXXXIII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
II – Coordenadoria do CRAS;
III – Coordenadoria do CREAS;
IV – Departamento de Programas Sociais;
V – Assessoria de Vigilância Socioassistencial
VI – Departamento do Programa do Leite;
VII – Departamento de Habitação;
VIII – Departamento de Trabalho e Emprego;
IX – Coordenadoria de Orçamento, Administração e Finanças do FMAS;
X – Coordenadoria de Gestão do SUAS;
XI – Departamento de Seguridade Social;
XII – Departamento de Convênios e Projetos;
XIII – Departamento de Atendimento ao Cidadão;
XIV – Setor de Atendimento ao Idoso;
XV – Setor de Atendimento à Criança e Adolescente;
XVI – Departamento de Políticas de Desenvolvimento dos Direitos Humanos;
XVII – Coordenadoria de Cadastro Único e Benefícios Sociais.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação:
I – Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
II – Coordenador do CRAS de Touros;
III – Coordenador do CRAS de Cajueiro;
III – Coordenador do CREAS;
IV – Diretor de Programas Sociais;
V – Assessor de Vigilância Socioassistencial
VI – Diretor do Programa do Leite;
VII – Diretor de Habitação;
VIII – Diretor de Trabalho e Emprego;
IX – Coordenador de Orçamento, Administração e Finanças do FMAS;
X – Coordenador de Gestão do SUAS;
XI – Diretor de Seguridade Social;
XII – Diretor de Convênios e Projetos;
XIII – Diretor de Atendimento ao Cidadão;
XIV – Chefe de Atendimento ao Idoso;
XV – Chefe de Atendimento à Criança e Adolescente;
XVI – Diretor de Políticas de Desenvolvimento dos Direitos Humanos;
XVII – Coordenador de Cadastro Único e Benefícios Sociais.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é o órgão ao qual compete:
I – programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município;
II – efetivar o planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
III – manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatórios e gratuitos, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
IV – efetuar a pesquisa didático-pedagógica, para o funcionamento eficiente do ensino municipal;
V – fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores;
VI – impor eficiência ao sistema educacional escolar e assistir ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
VII – regulamentar, coordenar, exigir e oficializar a documentação escolar de ensino;
VIII – programar as atividades da rede municipal de ensino;
IX – formar parcerias transdisciplinares com assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, com o objetivo de realizar ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento do ensino;
X – formar calendário conjunto com os demais setores da administração pública com a finalidade de apoiar a eficácia e abrangência de programas sociais;
XI – efetuar programas de alimentação e nutrição, bem como o fornecimento de material didático;
XII – instalar e manter a efetividade dos estabelecimentos municipais de ensino;
XIII – controlar e fiscalizar o funcionamento administrativo e legal dos estabelecimentos de ensino sob a responsabilidade da Secretaria;
XIV – organizar e executar políticas voltadas ao desenvolvimento de ações ligadas à cultura e lazer da população;
XV – desenvolver programas que induzam à proteção do patrimônio cultural, histórico e artístico do Município;
XVI – promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou cultural;
XVII – incentivar e promover os artistas e artesãos locais, bem como documentar as artes populares;
XVIII – organizar, manter e supervisionar entidades criadas pelo Executivo Municipal que tenham natureza de museu, centro de cultura e espaço de lazer;
XIX – assegurar a preservação da memória cultural do Município;
XX – divulgar técnicas e publicações culturais;
XXI – promover e incentivar exposições, encontros, festivais, ações e concursos municipais e regionais;
XXII – promover atividades voltadas para o lazer da população;
XXIII – fomentar os meios para o acesso da comunidade rural a projetos culturais e de lazer;
XXIV – efetivar apoio logístico, econômico e histórico aos trabalhos artísticos locais;
XXV – fomentar o esporte amador, as práticas desportivas comunitárias, a recreação e o lazer;
XXVI – planejar e executar a política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
XXVII – planejar e promover eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar;
XXVIII – realizar trabalhos técnicos de divulgação do esporte local;
XXIX – promover e participar de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar, popular, do lazer e da educação física;
XXX – estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
XXXI – desenvolver programas de conscientização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas esportivos, de lazer e recreação;
XXXII – efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração de eventos esportivos, com a finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município;
XXXIII – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XXXIV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Educação, Cultura e Desporto;
II – Coordenadoria Administrativa;
II – Departamento de Patrimônio e Transporte;
III – Departamento de Administração;
IV – Setor de Apoio Administrativo;
V – Departamento de Esporte e Lazer;
VI – Setor de Esportes Coletivos;
VII – Setor de Atletismo;
VIII – Departamento Financeiro;
IX – Coordenadoria Pedagógica;
X – Departamento de Cultura;
XI – Departamento de Apoio Pedagógico e Projetos da Educação;
XII – Departamento de Educação de Jovens e Adultos;
XIII – Departamento de Ensino Infantil;
XIV – Departamento de Ensino Fundamental;
XV – Departamento de Apoio ao Ensino Superior;
XVI – Departamento de Merenda Escolar;
XVII – Departamento de Inspeção e Estatística;
XVIII – Setor de Assistência ao Educando;
XIX – Setor de Apoio Pedagógico;

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
I – Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Desporto;
II – Coordenador Administrativo;
II – Diretor de Patrimônio e Transporte;
III – Diretor de Administração;
IV – Chefe de Apoio Administrativo;
V – Diretor de Esporte e Lazer;
VI – Chefe de Esportes Coletivos;
VII – Chefe de Atletismo;
VIII – Diretor Financeiro;
IX – Coordenador Pedagógico;
X – Diretor de Cultura;
XI – Diretor de Apoio Pedagógico e Projetos da Educação;
XII – Diretor de Educação de Jovens e Adultos;
XIII – Diretor de Ensino Infantil;
XIV – Diretor de Ensino Fundamental;
XV – Diretor de Apoio ao Ensino Superior;
XVI – Diretor de Merenda Escolar;
XVII – Diretor de Inspeção e Estatística;
XVIII – Chefe de Assistência ao Educando;
XIX – Chefe de Apoio Pedagógico;

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. São órgãos de vinculação e coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no limite de sua autonomia:
I – Conselho Municipal da Educação;
II – Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
III – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão ao qual compete:
I – gerir o Sistema Municipal de Saúde;
II – executar a política de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais;
III – realizar, através de seus órgãos, pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral como qualidade de vida;
IV – fomentar estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias
V – promover ações e serviços de vigilância epidemiológica;
VI – controlar e inspecionar as ações e serviços de vigilância sanitária;
VII – implementar ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população;
VIII – realizar ações de saúde ambiental e saneamento básico;
IX – efetivar ações de assistência integral à saúde;
X – estimular a produção local de medicamentos básicos, assim como, apoiá-la em níveis regionais e nacionais;
XI – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Saúde;
II – Coordenadoria do Planejamento, Controle Avaliação;
III – Departamento de Educação em Saúde;
IV – Departamento do Programa Saúde Família – PSF;
V – Departamento de Planejamento e de Informação;
VI – Setor de Marcação de Consulta Especializada;
VII – Departamento da Marcação de Consulta de Média Complexidade;
VIII – Departamento da Marcação de Consulta de Alta Complexidade;
IX – Departamento de Auditoria;
X – Assessoria de Auditoria Hospitalar;
XI – Departamento de Estatística;
XII – Departamento de Regulação;
XIII – Departamento de Informática;
XIV – Coordenadoria de Administração e Finanças;
XV – Departamento de Compras;
XVI – Departamento de Finança;
XVII – Departamento de Administração;
XVIII – Coordenadoria de Almoxarifado e Logística;
XIX – Setor de Almoxarifado;
XX – Setor de Controle e Logística;
XXI – Coordenadoria de Vigilância da Saúde;
XXII – Departamento de Saneamento;
XXIII – Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
XXIV – Departamento de Controle de Esquistossomose;
XXV – Departamento de Controle do Calazar;
XXVI – Departamento do Controle da Dengue;
XXVII – Coordenadoria de Atenção à Saúde.

§ 2º. O Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Saúde:
I – Coordenadoria Geral;
II – Departamento de Acolhimento e Recepção;
III – Setor de Controle;
IV – Setor de Acompanhamento;
V – Departamento de Atenção Hospitalar;
VI – Departamento de Apoio a Atenção Hospitalar;
VII – Departamento de Regulação Hospitalar;
VIII – Departamento Administrativo;
IX – Setor de Apoio Administrativo;
X – Departamento de Transporte;
XI – Setor de Abastecimento;
XII – Departamento de Manutenção;
XIII – Departamento de Nutrição;
XIV – Departamento de Higienização de Materiais Permanentes;
XV – Setor de Recursos Humanos;
XVI – Departamento Clínico;
XVII – Departamento de Enfermagem;
XVIII – Departamento de Farmácia;
XIX – Departamento de Laboratório;
XX – Departamento Médico;
XXI – Departamento de Ambulatório;
XXII – Departamento da Cirurgia;
XXIII – Setor de Prevenção Apoio Cirúrgico;

XXIV – Setor de Limpeza Hospitalar.

§ 3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Secretário Adjunto de Saúde;
II – Coordenador de Planejamento, Controle Avaliação;
III – Diretor de Educação em Saúde.
IV - Diretor do Programa Saúde Família – PSF;
V – Diretor de Planejamento e de Informação;
VI – Chefe de Marcação de Consulta Especializada;
VII – Diretor da Marcação de Consulta de Média Complexidade;
VIII – Diretor da Marcação de Consulta de Alta Complexidade.
IX – Diretor de Auditoria.
X – Assessor de Auditoria Hospitalar.
XI – Diretor de Estatística;
XII – Diretor de Regulação;
XIII – Diretor de Informática.
XIV – Coordenador de Administração e Finanças;
XV – Diretor de Compras;
XVI – Diretor de Finança;
XVII – Diretor de Administração;
XVIII – Coordenador de Almoxarifado e Logística;
XIX – Chefe de Almoxarifado;
XX – Chefe de Controle e Logística;
XXI – Coordenador de Vigilância da Saúde;
XXII – Diretor de Saneamento;
XXIII – Diretor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
XXIV – Diretor de Controle de Esquistossomose;
XXV – Diretor de Controle do Calazar;
XXVI – Diretor do Controle da Dengue;
XXVII – Coordenador de Atenção à Saúde.

§4º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado:
I – Coordenador Geral;
II – Diretor de Acolhimento e Recepção;
III – Chefe de Controle;
IV – Chefe de Acompanhamento;
V – Diretor de Atenção Hospitalar;
VI – Diretor de Apoio a Atenção Hospitalar;
VII – Diretor de Regulação Hospitalar;
VIII – Diretor Administrativo;
IX – Chefe de Apoio Administrativo;
X – Diretor de Transporte;
XI – Chefe de Abastecimento;
XII – Diretor de Manutenção;
XIII – Diretor de Nutrição;
XIV – Diretor de Higienização de Materiais Permanentes;
XV – Chefe de Recursos Humanos;
XVI – Diretor Clínico;
XVII – Diretor de Enfermagem;
XVIII – Diretor de Farmácia;
XIX – Diretor de Laboratório;
XX – Diretor Médico;
XXI – Diretor de Ambulatório;
XXII – Diretor da Cirurgia;
XXIII – Chefe de Prevenção Apoio Cirúrgico;
XXIV – Chefe de Limpeza Hospitalar.

§ 4º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Saúde, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão ao qual compete:
I – elevar os padrões de eficiência no Setor de Turismo;
II – divulgar e promover institucionalmente o destino turístico do Município;
III – regulamentar o setor turístico;
IV – organizar geográfica e territorialmente as áreas, locais e bens de interesse turístico;
V – efetivar a articulação interinstitucional das ações focadas no turismo;
VI – fomentar os investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;
VII – incentivar à qualificação da prestação de serviços turísticos;
VIII – atuar junto aos mercados emissores consolidados e potenciais;
IX – conscientizar a população, especialmente os educandos, da importância do turismo;
X – realizar programas de desenvolvimento integrado nos vários segmentos e setores do Município de Touros;
XXVI – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
XXVII – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Turismo;
II – Coordenadoria de Eventos;
III – Assessoria de Eventos Culturais;
IV – Departamento de Eventos;
V – Coordenadoria de Turismo;
VI – Departamento de Turismo;
VII – Departamento Planejamento;
VIII – Departamento de Desenvolvimento do Turismo;
IX – Departamento de Operações do Turismo;
X – Departamento de Comunicação e Informação.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Turismo:
I – Secretário Adjunto de Turismo;
II – Coordenador de Eventos;
III – Assessor de Eventos Culturais;
IV – Diretor de Eventos;
V – Coordenador de Turismo;
VI – Diretor de Turismo;
VII – Diretor Planejamento;
VIII – Diretor de Desenvolvimento do Turismo;
IX – Diretor de Operações do Turismo;
X – Diretor de Comunicação e Informação.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Turismo, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Tributação é o órgão ao qual compete:
I – dirigir e executar a política tributária do Município;
II – realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
III – manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
IV – aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
V – orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da Legislação Tributária;
VI – informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
VII – inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;
VIII – instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;
IX – proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
X – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

XI – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Tributação terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Tributação;
II – Coordenadoria Geral de Tributação;
III – Departamento de Atividades Econômicas;
IV – Setor de Fiscalização do ISS;
V – Setor de Fiscalização de Atividades Econômicas;
VI – Departamento Imobiliário;
VII – Setor de Fiscalização do ITIV;
VIII – Setor de Fiscalização do IPTU;
IX – Setor de Fiscalização do ITR;
X – Departamento de Dívida Ativa;
XI – Setor de Expedição de Certidão Negativa;
XII – Departamento de Cadastro e Informações.

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Tributação:
I – Secretário Adjunto de Tributação;
II – Coordenador Geral de Tributação;
III – Diretor de Atividades Econômicas;
IV – Chefe de Fiscalização do ISS;
V – Chefe de Fiscalização de Atividades Econômicas;
VI – Diretor Imobiliário;
VII – Chefe de Fiscalização do ITIV;
VIII – Chefe de Fiscalização do IPTU;
IX – Chefe de Fiscalização do ITR;
X – Diretor de Dívida Ativa;
XI – Chefe de Expedição de Certidão Negativa;
XII – Diretor de Cadastro e Informações.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Tributação, subordinando-se, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é o órgão ao qual compete:
I – programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
II – manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
III – manter a rede de galerias pluviais;
IV – prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;
V – realizar a análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
VI – conservar o calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
VII – manter, conservar e guardar a frota de veículos;
VIII – fiscalizar os contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
IX – assessorar ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
X – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos terá a seguinte estrutura organizacional básica, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos;
II – Departamento de Limpeza Urbana;
III – Setor de Conscientização Social e Ambiental;
IV – Setor de Coleta de Resíduos Sólidos;
V – Setor de Varrição de Logradouros;
VI – Setor de Pintura de Meio-Fio;
VII – Setor de Poda e Coleta de Entulhos;
VIII – Departamento de Obras;
IX – Setor de Fiscalização de Obras;
X – Setor de Manutenção de Estradas e Rodagens;
XI – Setor de Manutenção de Logradouros;
XII – Setor de Almoxarifado;
XIII – Departamento de Iluminação Pública;

§ 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que comporão a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
I – Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos;
II – Chefe de Conscientização Social e Ambiental;
III – Diretor de Limpeza Urbana;
IV – Chefe de Coleta de Resíduos Sólidos;
V – Chefe de Varrição de Logradouros;
VI – Chefe de Pintura de Meio-Fio;
VII – Chefe de Poda e Coleta de Entulhos;
VIII – Diretor de Obras;
IX – Chefe de Fiscalização de Obras;
X – Chefe de Manutenção de Estradas e Rodagens;
XI – Chefe de Manutenção de Logradouros;
XII – Chefe de Almoxarifado;
XIII – Diretor de Iluminação Pública.

§ 3º. Fica criado o cargo de agente político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, diretamente, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. A hierarquia dos níveis de autoridade e responsabilidade das unidades de serviço do Poder Executivo obedecerá à seguinte escala:
I – as secretarias, chefia de gabinete, procuradoria geral e controladoria geral, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal;
II – as coordenadorias, secretarias adjuntas, assessorias Jurídicas, Tesouraria e Contadoria, unidades de segundo nível hierárquico, subordinam-se às Secretarias Municipais;
III – As diretorias, unidades de terceiro nível hierárquico, subordinam-se as coordenadorias ou órgãos equivalentes;
IV – As assessorias, unidades de quarto nível hierárquico, subordinam-se as diretorias ou órgãos equivalentes;
V – Os departamentos e conselhos, unidades de quinto nível hierárquico, subordinam-se as assessorias ou órgãos equivalentes.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a renomear e remanejar entre os diversos órgãos da Administração Direta, por Decreto, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, desde que não importe em aumento de despesa.

Art. 20. Os ocupantes dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, previsto na presente Lei Complementar, serão regidos pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal, Lei nº 570, de 23 de abril de 2007.

Art. 21. O valor de remuneração dos cargos comissionados, à exceção do cargo de Secretário Municipal, será composto de duas parcelas: o vencimento, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total e a gratificação de representação, correspondente aos 70% (setenta por cento) restantes do valor total remuneratório do cargo.

Art. 22. É facultado ao servidor efetivo investido em cargo em comissão optar pela remuneração correspondente ao vencimento base, padrão remuneratório, de seu cargo efetivo fixado em lei, acrescido da representação do cargo em comissão, excluído o valor do vencimento fixado para o cargo de provimento em comissão.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir, ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária, mantida a mesma classificação funcional–programática, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, assim como, a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor suficiente para atender as despesas criadas por esta Lei Complementar.

Art. 24. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 02/2007 e Lei Complementar nº 06/2009.

Palácio Porto Filho, Touros/RN, 20 de fevereiro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

ANEXO I
CARGOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO BASE	GRATIF. DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal	CC1	4.000,00	0,00	4.000,00
Procurador Geral	CC1			

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:80F651BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 689/2013

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Touros poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - admissão de professor substituto e professor visitante;
IV - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
V - programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
VI - execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;
VII - atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos;
VIII - atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
IX - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VII e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;
X - admissão de pesquisador, estadual, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;
XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
XII - prestação de serviço braçal de plantio, colheita e distribuição, em áreas de pesquisas agropecuárias e execução de obras ou serviços de construção, conservação ou reparos; e
XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.
Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante contratação direta e/ou processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo, em qualquer caso, de concurso público.
§ 1º Deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de seleção, mediante a aplicação de prova ou a apreciação de currículos dos candidatos.
§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em prescindirá de processo seletivo.
§ 3º A contratação de pessoal, nos casos do professor visitante referido no art. 2º, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.
Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos; e
II - 1 (um) ano, nos demais casos do art. 2º, admitidas prorrogações dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.
Parágrafo único. As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previsto nos incisos I e II.
Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito.
§ 1º Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Administração, para controle do disposto nesta Lei, síntese dos contratos efetivados.
§ 2º O contrato de pessoal temporário, com a documentação que o instruir, e a sua rescisão, quando ocorrida, serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, registro ou baixa, no prazo de 30 (trinta) dias, contatos da efetivação da medida.
Art. 6º O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.
Art. 7º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.
Art. 8º Para a celebração de novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado devem ser observados os seguintes interstícios, contados do encerramento do contrato precedente:
I - 6 (seis) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de até 2 (dois) ano;
II - 12 (doze) meses, para contratos anteriores com prazo total de vigência, incluídas as prorrogações, de mais de 2 (dois) anos;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na declaração da insubsistência do novo contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.
Art. 9º As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.
Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;
III - pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; e;
IV - ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 18 de fevereiro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:2BE99363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - RN

Decreto Nº 03 -PMV-GP , de 19 de fevereiro de 2013.

Convoca a 3ª Conferência das Cidades de Viçosa/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012 e considerando o Decreto Estadual Nº 23.039 de 10 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 3ª Conferência das Cidades de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 08 de maio de 2013, no município de Viçosa-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação do Conselho Municipal das Cidades – Viçosa/RN, com apoio da Secretaria Municipal da Assistência Social - SMAS.
Art. 2°. A 3ª Conferência das Cidades de Viçosa/RN tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte.
Art. 3°. A 3ª Conferência das Cidades de Viçosa/RN será presidida pelo Conselho Municipal das Cidades - Viçosa/RN.
Art. 4°. O Conselho Municipal das Cidades – Viçosa/RN expedirá o Regimento da 3ª Conferência das Cidades de Viçosa/RN.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência das Cidades de Viçosa/RN, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.
Art. 5°. As despesas com a realização da 3ª Conferência das Cidades de Viçosa/RN correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Viçosa.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 19 de fevereiro de 2013.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municpal de Viçosa - RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7F6C2FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a definição de valores de vencimentos de cargos públicos, de representações e de gratificações de incentivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo listados no Anexo I desta Lei passam a ter os valores constantes no referido Anexo.
Art. 2º. A remuneração dos cargos de provimento em comissão obedecerá os valores dispostos no Anexo II desta Lei.
Art. 3º. Os valores da Gratificação de Incentivo, instituída pela Lei nº 792, de 25 de junho de 2002, serão os consignados no Anexo III desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2013 na situação prevista no artigo 1º.
Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão ao dia 1º de fevereiro de 2013 nas situações previstas nos artigos 2º e 3º.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na forma disposta nos artigos 4º e 5º.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 21 de fevereiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I
LEI Nº 1.019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013
VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R$									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Médico	NS	C	6.003,11	6.123,17	6.245,64	6.370,55	6.497,96	6.627,92	6.760,48	6.895,69	7.033,60	7.174,28
		B	5.457,38	5.566,52	5.677,85	5.791,41	5.907,24	6.025,38	6.145,89	6.268,81	6.394,18	6.522,07
		A	4.961,25	5.060,48	5.161,68	5.264,92	5.370,22	5.477,62	5.587,17	5.698,92	5.812,90	5.929,15
	NS											

Odontólogo		C	1.802,19	1.838,23	1.874,99	1.912,49	1.950,74	1.989,76	2.029,55	2.070,15	2.111,55	2.153,78
Enfermeiro		B	1.638,35	1.671,12	1.704,54	1.738,63	1.773,40	1.808,87	1.845,05	1.881,95	1.919,59	1.957,98
Bioquímico		A	1.489,41	1.519,20	1.549,58	1.580,57	1.612,19	1.644,43	1.677,32	1.710,86	1.745,08	1.779,98
Advogado												
Arquiteto												
Psicólogo		C	1.442,74	1.471,60	1.501,03	1.531,05	1.561,67	1.592,91	1.624,76	1.657,26	1.690,40	1.724,21
Assistente Social	NS	B	1.311,59	1.337,82	1.364,57	1.391,86	1.419,70	1.448,10	1.477,06	1.506,60	1.536,73	1.567,47
Contador		A	1.192,35	1.216,20	1.240,52	1.265,33	1.290,64	1.316,45	1.342,78	1.369,64	1.397,03	1.424,97
Bibliotecário												
Veterinário												
Engenheiro												
Nutricionista	NS	C	1.300,36	1.326,37	1.352,90	1.379,96	1.407,55	1.435,71	1.464,42	1.493,71	1.523,58	1.554,05
Administrador		B	1.182,15	1.205,79	1.229,91	1.254,50	1.279,60	1.305,19	1.331,29	1.357,92	1.385,07	1.412,78
		A	1.074,68	1.096,17	1.118,10	1.140,46	1.163,27	1.186,53	1.210,26	1.234,47	1.259,16	1.284,34
		C	1.356,91	1.384,04	1.411,73	1.439,96	1.468,76	1.498,13	1.528,10	1.558,66	1.589,83	1.621,63
Professor Regente	NS	B	1.233,55	1.258,22	1.283,39	1.309,05	1.335,24	1.361,94	1.389,18	1.416,96	1.445,30	1.474,21
		A	1.121,41	1.143,84	1.166,71	1.190,05	1.213,85	1.238,13	1.262,89	1.288,15	1.313,91	1.340,19
Eletricista de Iluminação	NM	B	831,60	848,23	865,20	882,50	900,15	918,15	936,52	955,25	974,35	993,84
Pública		A	756,00	771,12	786,54	802,27	818,32	834,69	851,38	868,41	885,77	903,49
Técnico de Contabilidade	NM	C	825,83	842,34	859,19	876,37	893,90	911,78	930,01	948,61	967,59	986,94
Digitador		B	750,75	765,77	781,08	796,70	812,64	828,89	845,47	862,38	879,62	897,22
		A	682,50	696,15	710,07	724,27	738,76	753,54	768,61	783,98	799,66	815,65
		C	914,76	933,06	951,72	970,75	990,17	1.009,97	1.030,17	1.050,77	1.071,79	1.093,22
Técnico de Enfermagem	NM	B	831,60	848,23	865,20	882,50	900,15	918,15	936,52	955,25	974,35	993,84
		A	756,00	771,12	786,54	802,27	818,32	834,69	851,38	868,41	885,77	903,49
Fiscal de Vig. Sanitária	NM	C	825,83	842,34	859,19	876,37	893,90	911,78	930,01	948,61	967,59	986,94
Auxiliar de Biblioteca		B	750,75	765,77	781,08	796,70	812,64	828,89	845,47	862,38	879,62	897,22
Monitor Social		A	682,50	696,15	710,07	724,27	738,76	753,54	768,61	783,98	799,66	815,65
Agente de Comb. às Endemias	NM	B	745,80	760,72	775,93	791,45	807,28	823,42	839,89	856,69	873,82	891,30
Agente Comunitário de Saúde		A	678,00	691,56	705,39	719,50	733,89	748,57	763,54	778,81	794,39	810,27
Assist. Administrativo	NM	C	914,76	933,06	951,72	970,75	990,17	1.009,97	1.030,17	1.050,77	1.071,79	1.093,22
Ag. Fisc. de Tributos		B	831,60	848,23	865,20	882,50	900,15	918,15	936,52	955,25	974,35	993,84
Ag. De Fiscalização		A	756,00	771,12	786,54	802,27	818,32	834,69	851,38	868,41	885,77	903,49
Fiscal de Obras e Serv. Urbanos												
		C	863,94	881,22	898,84	916,82	935,16	953,86	972,94	992,40	1.012,24	1.032,49
Auxiliar de Enfermagem	NM	B	785,40	801,11	817,13	833,47	850,14	867,15	884,49	902,18	920,22	938,63
		A	714,00	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30
Motorista												
Pedreiro	NB	B	785,40	801,11	817,13	833,47	850,14	867,15	884,49	902,18	920,22	938,63
Tratorista		A	714,00	728,28	742,85	757,70	772,86	788,31	804,08	820,16	836,56	853,30
Atendente de Cons. Dentário	NM	C	825,83	842,34	859,19	876,37	893,90	911,78	930,01	948,61	967,59	986,94
Professor Regente		B	750,75	765,77	781,08	796,70	812,64	828,89	845,47	862,38	879,62	897,22
Secretário Escolar		A	682,50	696,15	710,07	724,27	738,76	753,54	768,61	783,98	799,66	815,65
Auxiliar de Limpeza Pública	NB	B	745,80	760,72	775,93	791,45	807,28	823,42	839,89	856,69	873,82	891,30
Coveiro		A	678,00	691,56	705,39	719,50	733,89	748,57	763,54	778,81	794,39	810,27
Eletricista	NB	B	745,80	760,72	775,93	791,45	807,28	823,42	839,89	856,69	873,82	891,30
Artífice		A	678,00	691,56	705,39	719,50	733,89	748,57	763,54	778,81	794,39	810,27
Guarda Municipal												
Guarda Motorizado												
Auxiliar de Serv. Diversos	NB	B	745,80	760,72	775,93	791,45	807,28	823,42	839,89	856,69	873,82	891,30
Podador		A	678,00	691,56	705,39	719,50	733,89	748,57	763,54	778,81	794,39	810,27

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargcao ou Símbolo	Vencimento (R$)	Representação (R$)	Total da Remuneração (R$)
Procurador	1.635,22	817,61	2.452,83
Procurador Adjunto	1.471,20	708,60	2.179,80
CC-1	1.097,55	548,77	1.646,32
CC-2	783,96	391,98	1175,94
CC-3	556,35	278,17	834,52
FG-1*			189,66

***Função Gratificada**

ANEXO III

VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

Cargo/ Equipe Funcional	Valor da Gratificação de Incentivo (R$)
Enfermeiro	1.218,57
Odontólogo	1.082,65
Auxiliar de Enfermagem	178,85
Atendente de Consultório	178,85

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A189C765

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Pedagogo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o. Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Pedagogo, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar nº 11, de 1º de junho de 2004, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a trinta horas semanais.
§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Pedagogo que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SECE), as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:
I – direção;
II – administração;
III – planejamento;
IV – inspeção;
V – supervisão;
VI – orientação; e
VII – coordenação.
§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput e do § 1º deste artigo serão implantados, para os professores e pedagogos, de acordo com o fixado nos Anexos I e II desta Lei Complementar, cujos efeitos financeiros passarão a vigorar:
I – a partir de 1º de fevereiro de 2013, os vencimentos reajustados serão os constantes na Tabela inserida no Anexo I;
II – a partir de 1º de agosto de 2013, os vencimentos reajustados serão os constantes na Tabela inserida no Anexo II.
§ 3º. Os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor e de Pedagogo que não satisfaçam a condição prevista no § 1º deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei Complementar, nos termos da Lei nº 989, de 26 de janeiro de 2012.
Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar nº 11/04 passa a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Complementar, observado o prazo inicial de vigência de cada um deles, consignado nos incisos I e II do § 2º do artigo anterior.
Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei observarão o disposto no § 2º, incisos I e II, do artigo 1º.
Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas na SECE na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 5º. A eficácia de todo o disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 21 de fevereiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

RONALDO MACEDO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I											
LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.											
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013											
Cargo	Classe	REFERÊNCIAS (R$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor	P-1 (*)	R$ 1.024,62	R$ 1.045,12	R$ 1.066,02	R$ 1.087,34	R$ 1.109,09	R$ 1.131,27	R$ 1.153,89	R$ 1.176,97	R$ 1.200,51	R$ 1.224,52
	P-2	R$ 1.229,55	R$ 1.254,14	R$ 1.279,22	R$ 1.304,81	R$ 1.330,90	R$ 1.357,52	R$ 1.384,67	R$ 1.412,37	R$ 1.440,61	R$ 1.469,42
	P-3	R$ 1.475,46	R$ 1.504,97	R$ 1.535,07	R$ 1.565,77	R$ 1.597,08	R$ 1.629,03	R$ 1.661,61	R$ 1.694,84	R$ 1.728,74	R$ 1.763,31
	P-4										
	P-5										
Pedagogo	SP-1 (*)	R$ 1.024,62	R$ 1.045,12	R$ 1.066,02	R$ 1.087,34	R$ 1.109,09	R$ 1.131,27	R$ 1.153,89	R$ 1.176,97	R$ 1.200,51	R$ 1.224,52
	SP-2	R$ 1.229,55	R$ 1.254,14	R$ 1.279,22	R$ 1.304,81	R$ 1.330,90	R$ 1.357,52	R$ 1.384,67	R$ 1.412,37	R$ 1.440,61	R$ 1.469,42
	SP-3	R$ 1.475,46	R$ 1.504,97	R$ 1.535,07	R$ 1.565,77	R$ 1.597,08	R$ 1.629,03	R$ 1.661,61	R$ 1.694,84	R$ 1.728,74	R$ 1.763,31
OBS: (*) Em extinção											
Percentual de 2% entre as referências											
Percentual de 20% entre as classes de P-1 a P-4											

ANEXO II											
LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.											
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2013											
Cargo	Classe	REFERÊNCIAS (R$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor	P-1 (*)	R$ 1.127,08	R$ 1.149,62	R$ 1.172,62	R$ 1.196,07	R$ 1.219,99	R$ 1.244,39	R$ 1.269,28	R$ 1.294,66	R$ 1.320,56	R$ 1.346,97
	P-2	R$ 1.352,50	R$ 1.379,55	R$ 1.407,14	R$ 1.435,28	R$ 1.463,99	R$ 1.493,27	R$ 1.523,13	R$ 1.553,60	R$ 1.584,67	R$ 1.616,36
	P-3	R$ 1.623,00	R$ 1.655,46	R$ 1.688,57	R$ 1.722,34	R$ 1.756,79	R$ 1.791,92	R$ 1.827,76	R$ 1.864,31	R$ 1.901,60	R$ 1.939,63
	P-4										
	P-5										
Pedagogo	SP-1 (*)	R$ 1.127,08	R$ 1.149,62	R$ 1.172,62	R$ 1.196,07	R$ 1.219,99	R$ 1.244,39	R$ 1.269,28	R$ 1.294,66	R$ 1.320,56	R$ 1.346,97
	SP-2	R$ 1.352,50	R$ 1.379,55	R$ 1.407,14	R$ 1.435,28	R$ 1.463,99	R$ 1.493,27	R$ 1.523,13	R$ 1.553,60	R$ 1.584,67	R$ 1.616,36
	SP-3	R$ 1.623,00	R$ 1.655,46	R$ 1.688,57	R$ 1.722,34	R$ 1.756,79	R$ 1.791,92	R$ 1.827,76	R$ 1.864,31	R$ 1.901,60	R$ 1.939,63
OBS: (*) Em extinção											
Percentual de 2% entre as referências											
Percentual de 20% entre as classes de P-1 a P-4											

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5C480F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	529.500,00	529.500,00	16.829,87	463.002,00	95.237,87	463.002,00	87%	66.498,00
031-Acao Legislativa	529.500,00	529.500,00	16.829,87	463.002,00	95.237,87	463.002,00	87%	66.498,00
04 - ADMINISTRACAO	2.632.500,00	2.212.847,70	131.640,98	1.888.621,16	472.616,20	1.888.621,16	85%	324.226,54
121-Planejamento e Orcamento	95.000,00	101.000,00	(16.180,57)	83.848,83	17.789,28	83.848,83	83%	17.151,17
122-Administracao Geral	2.264.500,00	2.051.847,70	143.614,95	1.768.525,00	444.741,92	1.768.525,00	86%	283.322,70
123-Administracao Financeira	189.000,00	60.000,00	4.206,60	36.247,33	10.085,00	36.247,33	60%	23.752,67
124-Controle Interno	62.000,00	-	-	-	-	-		
126-Tecnologia da Informacao	22.000,00	-	-	-	-	-		
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	926.000,00	1.050.228,00	49.307,79	389.764,75	104.276,90	389.764,75	37%	660.463,25
241-Assistencia ao Idoso	26.000,00	44.195,00	4.027,27	21.097,88	4.027,27	21.097,88	48%	23.097,12
242-Assistencia ao Portador de Deficiencia	38.000,00	42.000,00	-	7.900,00	-	7.900,00	19%	34.100,00
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	306.000,00	335.647,00	15.034,08	118.737,91	31.360,08	118.737,91	35%	216.909,09
244-Assistencia Comunitaria	556.000,00	628.386,00	30.246,44	242.028,96	68.889,55	242.028,96	39%	386.357,04
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	630.000,00	565.000,00	(2.210,25)	534.159,10	71.958,85	534.159,10	95%	30.840,90
271-Previdencia Basica	630.000,00	565.000,00	(2.210,25)	534.159,10	71.958,85	534.159,10	95%	30.840,90
10 - SAUDE	3.767.000,00	4.473.261,30	261.230,90	2.575.456,60	592.636,88	2.575.456,60	58%	1.897.804,70
301-Atencao Basica	3.655.000,00	4.361.261,30	264.156,73	2.548.159,73	587.088,64	2.548.159,73	58%	1.813.101,57
304-Vigilancia Sanitaria	29.000,00	29.000,00	-	-	-	-	0%	29.000,00
305-Vigilancia Epidemiologica	74.000,00	74.000,00	(2.925,83)	27.296,87	5.548,24	27.296,87	37%	46.703,13
306-Alimentacao e Nutricao	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	0%	9.000,00
11 - TRABALHO	16.000,00	21.000,00	-	4.290,00	2.860,00	4.290,00	20%	16.710,00
334-Fomento ao Trabalho	16.000,00	21.000,00	-	4.290,00	2.860,00	4.290,00	20%	16.710,00
12 - EDUCACAO	3.359.000,00	3.190.430,00	168.689,94	2.513.208,45	438.451,75	2.499.003,45	78%	691.426,55
122-Administracao Geral	20.000,00	-	-	-	-	-		
361-Ensino Fundamental	3.053.000,00	2.971.130,00	168.689,94	2.508.338,45	438.451,75	2.494.133,45	84%	476.996,55
365-Educacao Infantil	232.000,00	165.300,00	-	4.870,00	-	4.870,00	3%	160.430,00

366-Educacao de Jovens e Adultos	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	0%	54.000,00
13 - CULTURA	123.000,00	126.500,00	-	32.489,00	124,00	32.489,00	26%	94.011,00
392-Difusao Cultural	123.000,00	126.500,00	-	32.489,00	124,00	32.489,00	26%	94.011,00
15 - URBANISMO	531.000,00	355.205,00	90.398,84	228.658,84	90.398,84	228.658,84	64%	126.546,16
451-Infra-Estrutura Urbana	380.000,00	304.055,00	74.598,84	212.858,84	74.598,84	212.858,84	70%	91.196,16
452-Servicos Urbanos	141.000,00	51.150,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	31%	35.350,00
541-Preservacao e Conservacao Ambiental	10.000,00	-	-	-	-	-		
16 - HABITACAO	256.000,00	256.000,00	-	90.079,39	-	90.079,39	35%	165.920,61
481-Habitacao Rural	210.000,00	210.000,00	-	90.079,39	-	90.079,39	43%	119.920,61
482-Habitacao Urbana	46.000,00	46.000,00	-	-	-	-	0%	46.000,00
17 - SANEAMENTO	128.000,00	128.000,00	-	-	-	-	0%	128.000,00
512-Saneamento Basico Urbano	128.000,00	128.000,00	-	-	-	-	0%	128.000,00
20 - AGRICULTURA	502.000,00	575.398,00	52.645,51	271.398,21	74.639,90	271.398,21	47%	303.999,79
602-Promocao da Producao Animal	33.000,00	33.000,00	-	-	-	-	0%	33.000,00
604-Defesa Sanitaria Animal	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	0%	17.000,00
605-Abastecimento	68.000,00	38.000,00	-	-	-	-	0%	38.000,00
606-Extensao Rural	384.000,00	487.398,00	52.645,51	271.398,21	74.639,90	271.398,21	56%	215.999,79
27 - DESPORTO E LAZER	133.000,00	49.630,00	-	345,00	-	345,00	1%	49.285,00
812-Desporto Comunitario	133.000,00	49.630,00	-	345,00	-	345,00	1%	49.285,00
99 - RESERVAS	406.000,00	406.000,00	-	-	-	-	0%	406.000,00
999-Reserva de Contingencia	406.000,00	406.000,00	-	-	-	-	0%	406.000,00
TOTAL	13.939.000,00	13.939.000,00	768.533,58	8.991.472,50	1.943.201,19	8.977.267,50		

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:586D57C1

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores 2011	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	(252,00)	166.647,87	-	156.872,87	9.523,00						
LEGISLATIVO / CÂMARA MUNICIPAL	899,50	-	-								
TOTAL	647,50	166.647,87	-	156.872,87	9.523,00						

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7D42F9F8

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	122.480,80	122.480,80	26.592,25	58.431,37	48%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.371,01	6.371,01	487,53	1.275,46	20%
1.1.1- IPTU	5.846,01	5.846,01	487,53	1.275,46	22%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	525,00	525,00	-	-	0%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.135,41	6.135,41	185,70	2.534,50	41%
1.2.1- ITBI	6.135,41	6.135,41	185,70	2.534,50	41%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	109.974,38	109.974,38	25.919,02	54.621,41	50%
1.3.1- ISS	109.974,38	109.974,38	25.919,02	54.621,41	50%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	-	-	-	-	

1.4.1- IRRF	-	-	-	-	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.379.000,00	7.379.000,00	1.521.301,96	6.998.587,30	95%
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	93%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	93%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	800.000,00	800.000,00	166.366,60	974.510,37	122%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	322,20	1.933,20	16%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	178,38	960,17	8%
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	14,45	243,10	5%
2.6- Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	127,63	7.929,16	16%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.501.480,80	7.501.480,80	1.547.894,21	7.057.018,67	94%

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F70CEB8A

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.639.115,25	7.639.115,25	7.057.018,67	92%
Impostos	233.840,25	233.840,25	58.431,37	25%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	26.275,00	26.275,00	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.379.000,00	7.379.000,00	6.998.587,30	95%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.093.201,13	1.093.201,13	854.236,96	78%
Da União para o Município	933.201,13	933.201,13	854.236,96	92%
Do Estado para o Município	160.000,00	160.000,00	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.702.643,62	6.702.643,62	2.195.017,61	33%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.475.800,00	1.475.800,00	1.347.035,06	91%
TOTAL	13.959.160,00	13.959.160,00	8.759.238,18	63%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.167.000,00	3.857.261,30	2.497.636,84	65%
Pessoal e Encargos Sociais	1.408.000,00	1.407.105,00	723.893,21	51%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.759.000,00	2.450.156,30	1.773.743,63	72%
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	616.000,00	77.819,76	13%
Investimentos	600.000,00	616.000,00	77.819,76	13%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	3.767.000,00	4.473.261,30	2.575.456,60	58%
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.767.000,00	4.473.261,30	2.575.456,60	58%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.093.201,13	1.093.201,13	888.721,76	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.093.201,13	1.093.201,13	888.721,76	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.673.798,87	3.380.060,17	1.686.734,84	50%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		23,9

E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	3.655.000,00	4.361.261,30	2.548.159,73	99%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	0%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	29.000,00	29.000,00	-	0%
Vigilância Epidemiológica	74.000,00	74.000,00	27.296,87	1%
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	3.767.000,00	4.473.261,30	2.575.456,60	

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:534D2C53

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	946.990,49	880.451,97	753.884,50	872.346,06	905.860,10	825.320,87	734.445,36
Receita Tributária	1.044,27	2.844,01	3.173,73	4.784,15	4.575,66	3.381,18	3.453,87
IPTU	-	-	-	23,80	69,32	183,85	207,43
ISS	1.044,27	2.844,01	3.173,73	3.252,72	4.506,34	2.759,85	3.033,04
ITBI	-	-	-	1.507,63	-	437,48	162,40
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	51,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	807,52	785,17	895,91	638,16	686,46	3.055,57	448,33
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	945.138,70	876.822,79	749.814,86	866.923,75	896.657,02	818.884,12	730.543,16
Cota-Parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78
Cota-Parte do ICMS	96.874,47	61.963,50	72.676,22	78.458,97	80.058,62	77.222,89	93.851,21
Cota-Parte do IPVA	1.131,35	1.705,06	1.837,05	841,02	1.103,98	-	997,32
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	161,10	161,10	161,10	161,10	161,10	161,10	161,10
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	121.502,55	129.854,64	103.879,61	149.277,67	132.842,59	120.132,33	105.530,65
Outras Transferências Correntes	220.955,27	72.852,20	156.779,05	115.801,92	98.242,24	122.799,98	157.689,10
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	3.940,96	-	-
DEDUÇÕES (II)	120.317,99	134.499,16	97.478,95	120.216,66	132.911,83	115.206,61	93.280,36
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	120.317,99	134.499,16	97.478,95	120.216,66	132.911,83	115.206,61	93.280,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	826.672,50	745.952,81	656.405,55	752.129,40	772.948,27	710.114,26	641.165,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9C2BBBD6

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012							
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	946.990,49	880.451,97	753.884,50	872.346,06	905.860,10	825.320,87	734.445,36
Receita Tributária	1.044,27	2.844,01	3.173,73	4.784,15	4.575,66	3.381,18	3.453,87
IPTU	-	-	-	23,80	69,32	183,85	207,43
ISS	1.044,27	2.844,01	3.173,73	3.252,72	4.506,34	2.759,85	3.033,04
ITBI	-	-	-	1.507,63	-	437,48	162,40
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	51,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	807,52	785,17	895,91	638,16	686,46	3.055,57	448,33

Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	945.138,70	876.822,79	749.814,86	866.923,75	896.657,02	818.884,12	730.543,16
Cota-Parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78
Cota-Parte do ICMS	96.874,47	61.963,50	72.676,22	78.458,97	80.058,62	77.222,89	93.851,21
Cota-Parte do IPVA	1.131,35	1.705,06	1.837,05	841,02	1.103,98	-	997,32
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	161,10	161,10	161,10	161,10	161,10	161,10	161,10
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	121.502,55	129.854,64	103.879,61	149.277,67	132.842,59	120.132,33	105.530,65
Outras Transferências Correntes	220.955,27	72.852,20	156.779,05	115.801,92	98.242,24	122.799,98	157.689,10
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	3.940,96	-	-
DEDUÇÕES (II)	120.317,99	134.499,16	97.478,95	120.216,66	132.911,83	115.206,61	93.280,36
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	120.317,99	134.499,16	97.478,95	120.216,66	132.911,83	115.206,61	93.280,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	826.672,50	745.952,81	656.405,55	752.129,40	772.948,27	710.114,26	641.165,00
							ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.115.0299)'

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9E813509

GABINETE DA PREFEITA
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.959.160,00	13.959.160,00	1.858.705,04	13%	8.759.238,18	63%	5.199.921,82
RECEITAS CORRENTES	11.448.893,03	11.448.893,03	1.858.705,04	16%	8.759.238,18	77%	2.689.654,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	241.827,88	241.827,88	26.592,25	11%	58.482,37	24%	183.345,51
Impostos	233.840,25	233.840,25	26.592,25	11%	58.431,37	25%	175.408,88
Taxas	7.350,93	7.350,93	-	0%	51,00	1%	7.299,93
Contribuição de Melhoria	636,70	636,70	-	0%	-	0%	636,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	51.958,08	51.958,08	-	0%	-	0%	51.958,08
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	39.224,20	39.224,20	-	0%	-	0%	39.224,20
RECEITA PATRIMONIAL	22.645,38	22.645,38	1.556,83	7%	9.626,82	43%	13.018,56
Receitas Imobiliárias	6.251,19	6.251,19	-	0%	-	0%	6.251,19
Receitas de Valores Mobiliários	8.869,62	8.869,62	1.556,83	18%	9.626,82	109%	(757,20)
Receita de Concessões e Permissões	1.157,63	1.157,63	-	0%	-	0%	1.157,63
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	6.366,94	6.366,94	-	0%	-	0%	6.366,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	6.135,43	6.135,43	-	0%	-	0%	6.135,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.034.701,26	11.034.701,26	1.828.096,77	17%	8.681.402,95	79%	2.353.298,31
Transferências Intergovernamentais	9.323.126,26	9.323.126,26	1.734.984,27	19%	8.439.513,45	91%	883.612,81
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	1.700.000,00	1.700.000,00	93.112,50	5%	241.889,50	14%	1.458.110,50
Transferências para o Combate à Fome	11.575,00	11.575,00	-	0%	-	0%	11.575,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.625,00	91.625,00	2.459,19	3%	9.726,04	11%	81.898,96
Multas e Juros de Mora	15.775,00	15.775,00	-	0%	-	0%	15.775,00
Indenizações e Restituições	26.050,00	26.050,00	-	0%	-	0%	26.050,00
Receita da Dívida Ativa	16.800,00	16.800,00	-	0%	-	0%	16.800,00
Receitas Correntes Diversas	33.000,00	33.000,00	2.459,19	7%	9.726,04	29%	23.273,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.266,97	2.510.266,97	-	0%	-	0%	2.510.266,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	-	0%	-	0%	200.000,00
Operações de Crédito Internas	200.000,00	200.000,00	-	0%	-	0%	200.000,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	-	0%	-	0%	280.000,00
Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	-	0%	-	0%	180.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	0%	-	0%	100.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.730.266,97	1.730.266,97	-	0%	-	0%	1.730.266,97
Transferências Intergovernamentais	920.160,00	920.160,00	-	0%	-	0%	920.160,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	800.656,97	800.656,97	-	0%	-	0%	800.656,97
Transferências para o Combate à Fome	9.450,00	9.450,00	-	0%	-	0%	9.450,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	-	0%	-	0%	300.000,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	300.000,00	300.000,00	-	0%	-	0%	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.959.160,00	13.959.160,00	1.858.705,04	13%	8.759.238,18	63%	5.199.921,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.959.160,00	13.959.160,00	1.858.705,04	13%	8.759.238,18	63%	5.199.921,82
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	218.029,32	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.959.160	13.959.160,00	1.858.705		8.977.267,50	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	–	-	–	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.939.000,00	-	13.939.000,00	768.533,58	8.991.472,50	1.943.201,19	8.977.267,50	64%	4.961.732,50
DESPESAS CORRENTES	11.171.000,00	880.596,00	12.051.596,00	713.021,85	8.606.577,79	1.856.051,31	8.592.372,79	71%	3.459.223,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.424.500,00	284.284,70	5.708.784,70	(6.093,03)	4.460.245,64	800.371,68	4.460.245,64	78%	1.248.539,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00	(14.546,00)	28.454,00	(6.107,50)	19.392,50	1.799,45	19.392,50	68%	9.061,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.703.500,00	610.857,30	6.314.357,30	725.222,38	4.126.939,65	1.053.880,18	4.112.734,65	65%	2.201.622,65
DESPESAS DE CAPITAL	2.362.000,00	(880.596,00)	1.481.404,00	55.511,73	384.894,71	87.149,88	384.894,71	26%	1.096.509,29
INVESTIMENTOS	2.067.000,00	(693.596,00)	1.373.404,00	79.952,04	306.335,02	79.952,04	306.335,02	22%	1.067.068,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	295.000,00	(187.000,00)	108.000,00	(24.440,31)	78.559,69	7.197,84	78.559,69	73%	29.440,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.000,00	-	406.000,00	-	-	-	-	0%	406.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.939.000,00	-	13.939.000,00	768.533,58	8.991.472,50	1.943.201,19	8.977.267,50	64%	4.961.732,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.939.000,00	-	13.939.000,00	768.533,58	8.991.472,50	1.943.201,19	8.977.267,50	64%	4.961.732,50
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	-	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.939.000,00	-	13.939.000,00	768.533,58	8.991.472,50	1.943.201,19	8.977.267,50	–	–
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.115.0299)'			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D8D60BD2

GABINETE DA PREFEITA
RGF

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	529.500,00	529.500,00	95.434,80	18%	472.790,04	89%	56.709,96
RECEITAS CORRENTES	529.500,00	529.500,00	95.434,80	18%	472.790,04	89%	56.709,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-		-		-
Impostos	-	-	-		-		-
Taxas	-	-	-		-		-
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		-		-
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-		-		-
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-		-		-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-		-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-

Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	529.500,00	529.500,00	95.434,80	18%	472.790,04	89%	56.709,96
Transferências Intergovernamentais	529.500,00	529.500,00	95.434,80	18%	472.790,04	89%	56.709,96
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-		-		-
Multas e Juros de Mora	-	-	-		-		-
Indenizações e Restituições	-	-	-		-		-
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		-
Receitas Correntes Diversas	-	-	-		-		-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-		-		-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-		-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-		-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-		-		-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	529.500,00	529.500,00	95.434,80	18%	472.790,04	89%	56.709,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	529.500,00	529.500,00	95.434,80	18%	472.790,04	89%	56.709,96
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	529.500	529.500,00	95.435		472.790,04	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	529.500,00	-	529.500,00	16.829,87	463.002,00	95.237,87	463.002,00	87%	66.498,00
DESPESAS CORRENTES	442.500,00	76.000,00	518.500,00	12.660,87	458.833,00	91.068,87	458.833,00	88%	59.667,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.500,00	146.451,00	399.951,00	9.003,74	399.833,50	70.786,74	399.833,50	100%	117,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-		-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.000,00	(70.451,00) 118.549,00		3.657,13	58.999,50	20.282,13	58.999,50	50%	59.549,50
DESPESAS DE CAPITAL	87.000,00	(76.000,00) 11.000,00		4.169,00	4.169,00	4.169,00	4.169,00	38%	6.831,00
INVESTIMENTOS	82.000,00	(76.000,00) 6.000,00		4.169,00	4.169,00	4.169,00	4.169,00	69%	1.831,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	-	5.000,00	-	-	-	-	0%	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-		-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	529.500,00	-	529.500,00	16.829,87	463.002,00	95.237,87	463.002,00	87%	66.498,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	529.500,00	-	529.500,00	16.829,87	463.002,00	95.237,87	463.002,00	87%	66.498,00
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	9.788,04	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	529.500,00	-	529.500,00	16.829,87	463.002,00	95.237,87	472.790,04	–	–

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:19BCB605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COM SEUS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS, REFERENTE AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, 031, 032 E 033/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 020/2013:

Descrição dos produtos com seus valores unitários registrados, referente as atas de registro de preços nº, 031, 032 E 033/2013 - Pregão Presencial nº 004/2013 – Proc. Licit. PMSJS/ RN nº 020/2013:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT REGIST
1	ACHOCOLATADO PO, EMBALAGEM 400G	UND	CHOC SHOW	2100	2,28
2	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE 1KG	UND	BEZERRÃO	8000	1,67
4	AMEIXA EM CALDA, EMBALAGEM C/150G	UND	PREDILETA	500	2,08
5	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	UND	MAISENA	500	3,24
6	APRESUNTADO DE CARNE SUINA,PRECOZIDO FATIADO	KG	FRIMEZA	500	8,89
7	ARARUTA, EMBALAGEM DE 1KG	UND	YAMAKAWA	150	3,24
8	ARROZ TIPO 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	UND	CHINÊS	5000	2,17
9	ARROZ POLIDO TIPO 2,EMBALAGEM DE 1KG	UND	SERIDÓ	3000	2,17
10	ARROZ VERMELHO, EMBALAGEM 1KG	UND	CAICÓ	3000	2,79
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE 500ML	UND	BORGES	300	9,44
13	AZEITONA EMBALAGEM COM 200G	UND	PREDILETA	1500	3,49
14	BATATA PALHA EMBALAEM COM 140G	UND	ELMA CHIPS	300	2,38
15	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	4000	1,85
16	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	6000	2,09
17	BISCOITO PALITO DE PADARIA, EMBALAGEM 300G	PCT	SHAMARA	2000	1,34
18	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM 400G	PCT	ESTRELA	6000	1,99
19	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM COM 400G	PCT	CONFIANÇA	4000	2,14
23	BOLO DE LEITE 700G	UND	MARIA PEREIRA	1200	4,20
25	BOLO DE OVOS 850G	UND	MARIA PEREIRA	15000	4,75
26	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO COM 250G	UND	SERIDÓ	2000	2,78
27	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 21,20, OU 19G	UND	MAGGI	3500	0,38
28	CALDO DE FRANGO, EMBALAGEM COM 21,20 OU 19G	UND	MAGGI	3500	0,38
29	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 10G	UND	CONCIL	300	0,54
30	CARNE BOVINA, TRASEIRA, SALGADA.	KG	REGIONAL	2500	15,50
31	CARNE BOVINA, MÚSCULO,SALGADA	KG	REGIONAL	3000	10,99
32	CARNE BOVINA DE 2ª, MOÍDA, EMBALAGEM DE 500G	KG	REGIONAL	2500	11,94
33	CARNE DE CHARQUE, EMBALADA A VÁCUO, COM 500G	UND	DO VALE	1200	7,39
34	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) EMBALADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	AVIVA	4000	6,48
35	CARNE DE FRANGO (PEITO), EMBALADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	AVIVA	3000	8,09
36	CANJIQUINHA, CURAU, EMBALAGEM COM 200G	UND	CURAU	2500	1,79
37	CHÁ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 10G	UND	CONCIL	3000	0,55
38	CHOCOLATE, UNIDADES DE 20G, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	LACTEA	500	19,45
40	COLORÍFICO, PACOTE COM 100G.	UND	SERIDÓ	4000	0,28
41	COSTELA BOVINA SALGADA, POUCA GORDURA, SERRADA EM PORÇOES PEQUENAS	KG	REGIONAL	3000	7,49
42	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200G.	UND	ITALAC	5000	1,36
43	DOCE DE BANANA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	MILHARES	800	1,74
44	DOCE DE GOIABA, EMBALADOS SEPARADAMENTE COM PESO APROXIMADO DE 30 G EMBALAGEM TOTAL 300G	UND	MILHARES	800	1,74
45	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	SWILT	600	1,24
46	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350G.	UND	SWILT	1000	1,97
47	FARINHA DE MANDIOCA FINA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	DU PRATO	3000	7,79
48	FARINHA DE MANDIOCA AMARELADA, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	DU PRATO	1500	7,79
49	FARINHA DE MILHO, FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM COM 500G.	PT	SERIDÓ	8000	0,70
50	FARINHA DE TRIGO COM, FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG.	UND	FINA	5000	2,68
51	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1,EMBALAGEM COM 1KG.	UND	DU PRATO	5000	5,99
52	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1,EMBALAGEM DE 1KG.	UND	DU PRATO	4000	8,79
54	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	UND	DU PRATO	3000	4,94
56	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, PRODUTO CONGELADO EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM C/1KG	KG	FRIMEZA	800	12,38
57	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400G.	UND	ALLNUTRI	3000	3,99
58	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM COM 35G.	UND	ALLNUTRI	2000	1,20
59	GELATINA EM PÓ, SABOR AMORA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	ALLNUTRI	2000	0,94
60	GELATINA EM PÓ, SABOR FRAMBOESA, EMBALAGEM COM 35G.	UND	ALLNUTRI	2000	0,98
61	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 35G.	UND	ALLNUTRI	2000	0,98
62	GRANOLA, EMBALAGEM DE 200G.	UND	KERO KERO	200	4,44
63	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	SERRA	3000	3,49
64	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 300G.	UND	QUERO	2500	1,89
65	KITUTE, LATA DE 320G.	UND	WILKSON	500	2,59
68	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM COM 300G	LT	SOVA	300	5,98
69	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 500G.	UND	SANTA CLARA	8000	1,32
70	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G.	UND	ESTRELA	5000	2,49
71	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G.	UND	QUERO	800	3,89
72	MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500G.	UND	ESTRELA	300	2,59
73	MILHO PARA MUNGUZÁ, TIPO 1,EMBALAGEM COM 500G.	UND	SERIDÓ	2000	1,20
74	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 280G.	UND	SWILT	2500	1,45
75	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	SERIDÓ	500	1,84
76	MINGAU DE ARROZ, INSTANTÂNEO, PRÉ-COZIDO, LATA COM 400G.	UND	NESTLÉ	300	7,99
77	MINGAU DE MILHO, INSTANTÂNEO, PRÉ-COZIDO, LATA COM 400G.	UND	NESTLÉ	300	7,99
78	MINGAU DE MULTI CEREAIS, INSTATÂNEO, PRÉ –COZIDO, LATA COM 400G.	UND	NESTLÉ	300	7,99
79	MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 200G.	UND	ALLNUTRI	2000	2,98
80	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM DE 150G.	UND	REGINA	800	1,74
81	MOLHO SHOWU, EMBALAGEM DE 150G.	UND	REGINA	500	1,74
82	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 150G.	UND	REGINA	500	1,74
83	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	PRIMOR	1000	2,89
86	OVO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE.	UND	PRATA	8000	0,29
87	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML.	UND	LIZA	2000	3,99
93	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 400G PIMENTA DO REINO,	UND	SWILT	5000	2,75
94	EMBALAGEM DE 10g	UND	CONCIL	200	0,55

96	QUEIJO DE MANTEIGA.	KG	REGIONAL	800	17,79
97	QUEIJO MUSSARELA FATIADO.	KG	BIANA	800	20,89
98	RAPADURA EMBALADA POR UNIDADE, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM TOTAL 1KG	UND	VIVA MAIS	2000	4,20
99	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	PEPSI	2000	4,19
100	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	ANTÁRTICA	2000	3,19
101	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 2L COM 17MG DE SÓDIO POR 200ML.	UND	SUKITA	2000	3,69
102	SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG.	UND	RN	2000	0,75
103	SARDINHA, LATA DE 125G	UND	G DA COSTA	2500	2,89
104	SALSICHA COMUM. TEMPERO COMPLETO,	KG	COFACOOL	1000	5,44
105	EMBALAGEM DE 500ML.	UND	FOLHA VERDE	1500	1,28
106	TEMPERO SECO, EMBALAGEM DE 100G	UND	REGINA	500	0,70
107	VINAGRE DE ÀLCOOL, EMBALAGEM COM 500G.	UND	REGINA	500	0,98
109	VÍSCERAS BOVINAS (FÍGADO E CORAÇÃO) CONGELADO	KG	REGINA	800	8,50

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FA950400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COM SEUS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS, REFERENTE AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, 034, 035 E 036/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 020/2013:

Descrição dos produtos com seus valores unitários registrados, referente as atas de registro de preços nº, 034, 035 e 036/2013 - Pregão Presencial nº 004/2013 – Proc. Licit. PMSJS/ RN nº 020/2013:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT	V UNIT REGIST
3	ADOÇANTE ARTIFICIAL LIQUIDO 200ML	UND	ASSUGRIN	200	2,24
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS LATA 500G	UND	QUAKER	300	5,98
20	BOLACHA COMUM DE PADARIA, EMBALAGEM COM 300G	UND	BOM DA REDE	4500	1,27
21	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA (BROA) EMBALAGEM COM 10UND 300G	UND	DO VICENTE	1200	2,07
22	BOLO COCOROTE, UNIDADE COM 40G,EMBALAGEM C/10UND 300G	UND	PADARIA EXTRA	1200	2,09
24	BOLO DE MILHO	KG	PADARIA EXTRA	500	7,95
39	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100G.	UND	MAIS COCO	200	3,24
55	FEIJÃO VERDE, EMBALAGEM DE 1KG	KG	DA TERRA	2000	8,99
66	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	UND	MARAJOARA	800	2,95
67	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 500ML.	UND	MAIS COCO	200	3,75
89	PÃO CARTEIRA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	PADARIA EXTRA	2000	5,99
90	PÃO DOCE DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	PADARIA EXTRA	2000	5,99
91	PÃO FRANCÊS DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	PADARIA EXTRA	5000	5,98
92	PÃO DE SEDA DE 50G, PRODUZIDO NO MESMO DIA.	KG	PADARIA EXTRA	10000	5,98
108	VINHO TINTO SECO, GARRAFA DE 1L.	UND	GALIOTTO	100	14,49

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8DB970C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DOS SALÁRIOS JANEIRO 2013 - MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.096.372/0001-75
RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro
Telefone (084)3426-2261

SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 01/2013					
Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:01 - GABINETE CIVIL									
Departamento:01 000 GABINETE CIVIL									
00000945	ALYSSON MOISES DE	01/01/2013	00083/ /	VICE - PREFEITO	031.633.404.90	0	6000	1191,1	4808,9 80,1
00000927	CLAUDIANA SOARES DANTAS	02/01/2013	00121/ /	COORD. MUN. DE DEFESA CIVIL	007.462.324.97	0	653,84	49,65	604,19 92,4
00000928	GLECIA OLIVEIRA DE	02/01/2013	00006/ /	ASSESSOR ESPECIAL	068.488.644.80	0	653,84	49,65	604,19 92,4
00000929	HEIDENOR LINS DE FARIA	02/01/2013	00043/ /	DIRETOR DE NUCLEOS RURAIS	254.758.194.91	0	1061	84,88	976,12 92,0
00000938	JANNY LAURA ARAUJO DE	02/01/2013	00011/ /	CHEFE DE GABINETE CIVIL	083.281.544.63	0	2416,66	298,83	2117,83 87,6
00000930	KALIANE DA SILVA FARIA	02/01/2013	00033/ /	COORDENADOR DE NUCLEO	073.069.964.10	0	601,26	48,1	553,16 92,0
00000959	LEON NASCIMENTO MARIZ	02/01/2013	00024/ /	COORD. GERAL ATIVID. AGRIC. E 966.842.914.15		0	687	49,65	637,35 92,7
00000967	RAIMUNDO JULIAO DA SILVA	03/01/2013	00033/ /	COORDENADOR DE NUCLEO	009.460.074.03	0	580,53	46,44	534,09 92,0
00000937	SUERDA SOUZA DA SILVA	02/01/2013	00033/ /	COORDENADOR DE NUCLEO	050.489.014.01	0	634,42	48,1	586,32 92,4
00000966	URBANO BATISTA DE FARIA	01/01/2013	00053/ /	PREFEITO	004.738.394.15	0	12000	2793,8	9206,2 76,7
00000932	VALKIRIA SOARES DE LIMA	02/01/2013	00087/ /	COORD. DIVULG. PUBLIC. ATOS	061.319.244.30	0	620,68	49,65	571,03 92,0
			Totais da Quebra Departamento:		11 Funcionário(s)	$0,00	$25.909,23	$4.709,85	$21.199,38
			Totais da Quebra Secretaria:		11 Funcionário(s)	$0,00	$25.909,23	$4.709,85	$21.199,38

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00

Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:02 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
Departamento:02 000 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
00000933	ANGELA MARIA MONTEIRO	02/01/2013	00034/ /	COORDENADOR DE	054.554.464.52	0	620,68	49,65	571,03 92,0
00000624	CATIA MICHELE DE MEDEIROS	01/06/2008	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	010.278.424.88	0	655,16	207,49	447,67 68,3
00000759	CLARA MONISE SILVA	10/02/2011	00116/ /	CONTADOR	067.757.174.74	0	1120,5	151,26	969,24 86,5
00000742	EPITACIO MONTEIRO DE FARIA	01/02/2011	00039/ /	DIRETOR DE APOIO	033.790.494.41	0	1097,59	87,8	1009,79 92,0
00000934	JAIBSON COSTA DO	02/01/2013	00088/ /	DIRETOR DE ORCAMENTO E	051.375.324.95	0	1061	84,88	976,12 92,0
00000965	JOSEANE DANTAS DA SILVA	02/01/2013	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	051.931.444.11	0	634,42	48,1	586,32 92,4
00000043	JOSILENE ARAUJO DOS	01/04/1987	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	007.919.854.66	0	777,5	224,98	552,52 71,0
00000066	MATILDE RAMALHO M DE	12/03/1988	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	027.085.804.00	0	746,4	59,71	686,69 92,0
00000944	MURYELLE ARAUJO DANTAS	02/01/2013	00062/ /	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	077.337.924.01	0	2416,66	298,83	2117,83 87,6
00000935	ONALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	02/01/2013	00044/ /	DIRETOR DE RECURSOS	761.218.104.59	0	1061	84,88	976,12 92,0
			Totais da Quebra Departamento:		10 Funcionário(s)	$0,00	$10.190,91	$1.297,58	$8.893,33
			Totais da Quebra Secretaria:		10 Funcionário(s)	$0,00	$10.190,91	$1.297,58	$8.893,33

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:03 - FINANCAS E TRIBUTACAO									
Departamento:03 000 FINANCAS E TRIBUTACAO									
00000947	AURELIO VIEIRA BRITO	02/01/2013	00038/ /	DIRETOR DE TRIBUTACAO E	084.344.124.03	0	1061	84,88	976,12 92,0
00000451	CLAUDIA MARIA DE ARAUJO	04/01/2006	00068/ /	SEC. MUN. DE FINANCIA E	736.820.044.91	0	2625	335,65	2289,35 87,2
			Totais da Quebra Departamento:		2 Funcionário(s)	$0,00	$3.686,00	$420,53	$3.265,47
			Totais da Quebra Secretaria:		2 Funcionário(s)	$0,00	$3.686,00	$420,53	$3.265,47

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:04 - AGRICULTURA, PECUARIAo E MEIO AMBIENTE									
Departamento:04 000 AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE									
00000946	AMILTON DANTAS DOS	02/01/2013	00063/ /	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E	904.072.884.49	0	2416,66	298,83	2117,83 87,6
00000936	ANJELINA ARAUJO DE FARIA	02/01/2013	00029/ /	COORD. PROTECAO MEIO	074.879.624.07	0	620,68	49,65	571,03 92,0
00000034	ANTONIO RAIMUNDO DE	02/12/1983	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	041.215.304.11	0	261,22	18,24	242,98 93,0
00000931	ARTUR ALUIZIO FERNANDES	02/01/2013	00020/ /	COORD. CONT. REG. PROD.	012.563.704.79	0	653,84	49,65	604,19 92,4
00000969	ERISBERTO DE ARAUJO	02/01/2013	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	060.057.404.07	0	601,26	48,1	553,16 92,0
			Totais da Quebra Departamento:		5 Funcionário(s)	$0,00	$4.553,66	$464,47	$4.089,19
			Totais da Quebra Secretaria:		5 Funcionário(s)	$0,00	$4.553,66	$464,47	$4.089,19

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:05 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICOo E TURISMO									
Departamento:05 000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO									
00000521	INGRID VANESSA DANTAS	01/11/2005	00069/ /	SEC. MUN. DE DESENV.	026.290.774.70	0	2625	335,65	2289,35 87,2
00000960	KAINARA DE FARIA	02/01/2013	00026/ /	COORD. GERAL DE DESENV.	009.545.284.25	0	620,68	49,65	571,03 92,0
00000961	STENIO GOMES DE ARAUJO	02/01/2013	00069/ /	SEC. MUN. DE DESENV.	024.830.964.17	0	2416,66	298,83	2117,83 87,6
			Totais da Quebra Departamento:		3 Funcionário(s)	$0,00	$5.662,34	$684,13	$4.978,21
			Totais da Quebra Secretaria:		3 Funcionário(s)	$0,00	$5.662,34	$684,13	$4.978,21

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:06 - INFRA ESTRUTURA E SERVICOSo PUBLICOS									
Departamento:06 000 INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS									
00000760	ADRIANO JOSE DE MEDEIROS	11/02/2011	00097/ /	TRATORISTA	038.973.744.55	0	932,99	219,98	713,01 76,4
00000916	EDSON ALEX MONTEIRO DOS	01/11/2012	00096/ /	ELETRICISTA	054.705.734.27	0	808,6	64,68	743,92 92,0
00000829	EDYCARLOS DA SILVA	01/12/2011	00037/ /	COVEIRO	914.361.174.53	0	769,76	192,65	577,11 74,9
00000035	FRANCISCO DA COSTA NETO	30/09/1984	00052/ /	PEDREIRO	703.341.104.91	0	777,5	62,2	715,3 92,0
00000042	JOAO ARCANJO DA SILVA	02/05/1980	00052/ /	PEDREIRO	072.227.774.15	0	808,6	64,68	743,92 92,0
00000948	JOSE LUCENA DE ARAUJO	02/01/2013	00027/ /	COORD. GERAL DE INFRA-	296.456.464.72	0	620,68	49,65	571,03 92,0
00000943	JOSE PEREIRA DE SOUZA	02/01/2013	00066/ /	SEC. MUN. DE INFRA-	261.511.204.00	0	2416,66	64,06	2352,6 97,3
00000516	MARCONI DE SOUZA MORAIS	01/11/2005	00004/ /	ALMOXARIFE	038.988.184.89	0	822,73	115,12	707,61 86,0
00000968	TARCISIO BALBINO DOS	02/01/2013	00037/ /	COVEIRO	059.570.934.67	0	721,51	57,72	663,79 92,0
			Totais da Quebra Departamento:		9 Funcionário(s)	$0,00	$8.679,03	$890,74	$7.788,29
			Totais da Quebra Secretaria:		9 Funcionário(s)	$0,00	$8.679,03	$890,74	$7.788,29

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:07 - TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
Departamento:07 001 SECRETARIA									
00000939	DEOCLEIDE PEREIRA DE	02/01/2013	00071/ /	SEC. MUN. DE TRAB. HABITACAO 812.619.504.53		0	2416,66	298,83	2117,83 87,6
00000731	FLAVIO ROBERTO SANTOS DE	03/01/2011	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	071.606.974.13	0	622	49,76	572,24 92,0
00000828	GILDERLEIDSON DA SILVA	01/12/2011	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	049.164.804.90	0	777,49	62,19	715,3 92,0
00000949	JOSE XAVIER DOS SANTOS	02/01/2013	00025/ /	COORD. GERAL DE ACAO	011.823.514.17	0	620,68	49,65	571,03 92,0
00000796	LEILANY GOMES DE MEDEIROS	01/08/2011	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	063.651.454.46	0	622	49,76	572,24 92,0
00000566	SEVERINO FLORENCIO DE	01/09/2006	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	057.832.064.90	0	653,1	52,24	600,86 92,0
			Totais da Quebra Departamento:		6 Funcionário(s)	$0,00	$5.711,93	$562,43	$5.149,50

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:07 - TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
Departamento:07 002 CONSELHO TUTELAR									
00000862	AUDICLEIDE JASSIARA DOS S	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	069.638.824.36	0	655,16	49,76	605,4 92,4
00000864	DIONEIDE LOPES DE	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	032.268.764.06	0	655,16	49,76	605,4 92,4
00000860	JOANA JOB DA SILVA	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	064.218.974.95	0	655,16	49,76	605,4 92,4
00000863	JOSE ROBERTO GARCIA DE	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	085.714.244.54	0	622	49,76	572,24 92,0
00000861	MARIA JEANNE ARAUJO DOS	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	052.253.904.12	0	688,32	49,76	638,56 92,7
			Totais da Quebra Departamento:		5 Funcionário(s)	$0,00	$3.275,80	$248,80	$3.027,00

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:07 - TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
Departamento:07 003 PROG. DE ERRADICACAO DO TRAB. INFANTIL									
00000841	EDINETE MARIA DE MEDEIROS	01/02/2012	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	008.144.714.04	0	895,63	66,34	829,29 92,5
00000714	EULALIA EMILIA DE SOUZA	17/11/2010	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	012.884.834.06	0	829,31	66,34	762,97 92,0
00000717	JOSEFA SILVANO E SILVA	17/11/2010	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	037.569.134.06	0	862,47	66,34	796,13 92,3
00000709	JUELEIDE ALIMAELES ALVES	17/11/2010	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	023.858.664.20	0	862,47	216,12	646,35 74,9
00000699	SEVERINA LINS LIMA NETA	17/11/2010	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	030.862.454.84	0	829,31	66,34	762,97 92,0
00000872	ZORAIDE LOPES DA SILVA	04/06/2012	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	513.143.474.20	0	829,31	66,34	762,97 92,0
			Totais da Quebra Departamento:		6 Funcionário(s)	$0,00	$5.108,50	$547,82	$4.560,68

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:07 - TRABALHO, HABITACAOo E ASSISTENCIA SOCIAL									
Departamento:07 004 CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL									
00000700	AILDO DA SILVA PIMENTA	17/11/2010	00103/ /	ASSISTENTE SOCIAL	054.415.574.27	0	1999,95	188,17	1811,78 90,5
00000756	CESAR PEREIRA DE SANTANA	18/02/2011	00102/ /	PSICOLOGO	057.461.224.67	0	1500	135	1365 91,0
00000719	KATIA CILENE MEDEIROS DE	17/11/2010	00103/ /	ASSISTENTE SOCIAL	051.894.014.48	0	1999,95	188,17	1811,78 90,5
00000722	LUCELIA KELLY ALENCAR DE	17/11/2010	00102/ /	PSICOLOGO	064.464.994.18	0	1500	135	1365 91,0
			Totais da Quebra Departamento:		4 Funcionário(s)	$0,00	$6.999,90	$646,34	$6.353,56

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:07 - TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
Departamento:07 005 CENTRO DE REF. ESP. DA ASSIST. SOCIAL									
00000746	FABRICIA DANTAS DE SOUZA	04/02/2011	00103/ /	ASSISTENTE SOCIAL	051.005.624.55	0	1500	135	1365 91,0
00000833	MICHELINE MEDEIROS DE	14/12/2011	00102/ /	PSICOLOGO	041.893.994.26	0	1500	135	1365 91,0
			Totais da Quebra Departamento:		2 Funcionário(s)	$0,00	$3.000,00	$270,00	$2.730,00
			Totais da Quebra Secretaria:		23 Funcionário(s)	$0,00	$24.096,13	$2.275,39	$21.820,74

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 001 SECRETARIA									
00000950	ANA MARIA BELO DE OLIVEIRA	02/01/2013	00031/ /	COORD. GER. PLAN. AVA. EPROJ. 597.955.064.04		0	653,84	49,65	604,19 92,4
00000730	DANIEL DE ARAUJO GUEDES	04/01/2011	00050/ /	MOTORISTA	009.239.484.14	0	862,47	66,34	796,13 92,3
00000951	ERILENE MEDEIROS DE	02/01/2013	00090/ /	COORD. GER. ALIM. ESCOLAR	045.261.224.16	0	620,68	49,65	571,03 92,0
00000052	FRANCISCA MARTA	01/07/1988	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	042.149.804.84	0	746,4	59,71	686,69 92,0
00000941	GILMAR ARAUJO	02/01/2013	00065/ /	SEC. MUN. DE EDUCACAO E	021.780.274.58	0	2416,66	298,83	2117,83 87,6
00000010	GIRLANIA FERNANDES DE	01/01/1986	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	512.543.104.44	0	777,5	62,2	715,3 92,0
00000852	JOAO ADRIANO DOS SANTOS	16/04/2012	00050/ /	MOTORISTA	812.633.254.91	0	688,32	49,76	638,56 92,7
00000519	JOAO BATISTA DA SILVA	01/11/2005	00050/ /	MOTORISTA	877.444.574.04	0	676,46	52,24	624,22 92,2
00000016	MARIA GILSA DE SOUSA	01/01/1986	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	512.547.274.34	0	824,22	62,2	762,02 92,4

00000971	MARIA JOANA FERNANDES DE	02/01/2013	00016/ /	COORD. GER. ADM.E RH	100.571.604.81	0	620,68	49,65	571,03 92,0
00000011	MARIA LUCIA DE ARAUJO	02/05/1988	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	202.184.194.49	0	777,5	220,04	557,46 71,6
00000049	MARTA MARIA DE ARAUJO	01/03/1983	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	028.021.074.45	0	777,5	62,2	715,3 92,0
			Totais da Quebra Departamento:		12 Funcionário(s)	$0,00	$10.442,23	$1.082,47	$9.359,76

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 002 PROF ENSINO INFANTIL									
00000761	DEBORA CRISTINA FLORENCIA	21/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	042.429.614.48	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000596	DIANA DARC DE BRITO	08/06/2007	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	042.991.064.90	0	1980,33	199,2	1781,13 89,9
00000762	DO O MARIA DE SOUZA	21/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	702.439.724.15	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000763	EDNALDO LUIZ DOS SANTOS	21/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	010.538.584.00	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000524	ELZA NUNES DA SILVA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	307.820.664.53	0	1980,33	185,06	1795,27 90,6
00000706	GEANNE ESTEVAM SILVANO	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	010.650.494.04	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000723	GEZIELY ALINE LOPES DE	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	068.551.884.19	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000547	IANY ALVES COSTA	28/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	022.686.464.24	0	1980,33	481,07	1499,26 75,7
00000767	ISABELLA MAYARA DOS	01/03/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	052.556.774.77	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000483	JOANA DARC ALVARES	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	018.545.954.40	0	1980,33	681,04	1299,29 65,6
00000886	KARINNE MARIA DANTAS E	09/07/2012	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	069.670.684.90	0	1042,74	83,41	959,33 92,0
00000774	LARISSA VANESSA MEDEIROS	11/04/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	009.174.070.32	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000527	MARIA APARECIDA DE FARIAS	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	512.592.814.34	0	1980,33	329,94	1650,39 83,3
00000662	MARIA BERNADETE DO	01/09/2009	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	241.388.514.53	0	1668,42	434,88	1233,54 73,9
00000528	MARIA DAS GRACAS MAIA	01/11/2005	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	812.080.304.34	0	1751,83	420,26	1331,57 76,0
00000529	MARIA DE FATIMA DANTAS	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	490.062.404.78	0	1980,33	199,2	1781,13 89,9
00000543	MARIA DE FATIMA SOBRINHA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	036.380.424.21	0	1980,33	185,06	1795,27 90,6
00000530	MARIA JOSE DE BRITO	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	430.566.874.20	0	1980,33	185,06	1795,27 90,6
00000549	MARIA OLIVEIRA FERREIRA	07/12/2005	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	046.599.444.09	0	1804,38	162,39	1641,99 91,0
00000531	NADJA CECILIA BATISTA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	039.518.104.67	0	1980,33	185,06	1795,27 90,6
00000532	ONI NUNES BALBINO	01/11/2005	00106/I /B	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	761.925.394.72	0	1569,04	273,14	1295,9 82,5
00000744	RAYANNY FIGUEIREDO E	04/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	058.630.514.93	0	1668,42	370,36	1298,06 77,8
00000533	RUBIA BATISTA DE SALES	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	522.889.514.00	0	1980,33	336,42	1643,91 83,0
00000534	SAINT CLEAR FELIX	01/11/2005	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	637.560.644.68	0	1804,38	162,39	1641,99 91,0
00000535	VANUZA SOARES DE LIMA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	037.019.384.90	0	1980,33	185,06	1795,27 90,6
00000542	WILDIANO MARTINS RIBEIRO	22/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	030.609.914.48	0	1980,33	394,2	1586,13 80,0
			Totais da Quebra Departamento:		26 Funcionário(s)	$0,00	$46.752,11	$6.504,25	$40.247,86

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 003 FUNDEB 60%									
00000068	ADEILDO CANDIDO DE ARAUJO	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	009.391.194.71	0	2005,41	400,92	1604,49 80,0
00000005	ALZIRA DIAS DA NOBREGA	16/02/1987	00106/II /H	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	481.664.994.87	0	2564,9	650,43	1914,47 74,6
00000070	ANA SANTANA DA SILVA	01/03/1999	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS) 966.945.054.34		0	2074,64	199,99	1874,65 90,3
00000071	ANTONIO DA SILVA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	030.560.284.50	0	2005,41	202,7	1802,71 89,8
00000074	CID MONTEIRO MARIZ	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	792.405.504.53	0	2005,41	477,52	1527,89 76,1
00000075	DELSULENE ARAUJO DE BRITO	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	156.631.674.04	0	2005,41	189,03	1816,38 90,5
00000076	DIONALVA DANTAS DA COSTA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	812.625.824.15	0	2005,41	202,7	1802,71 89,8
00000077	EDINEUMA MEDEIROS ARAUJO 01/03/1999		00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	038.604.374.45	0	2005,41	832,67	1172,74 58,4
00000554	EDKALB DE MEDEIROS GARCIA	17/02/2006	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	034.480.324.41	0	1980,33	185,06	1795,27 90,6
00000753	ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	14/02/2011	00109/I /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS) 762.016.784.68		0	1668,42	590,82	1077,6 64,5
00000078	ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/03/1999	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS) 762.016.784.68		0	2074,64	14,14	2060,5 99,3
00000568	ERIQUE DE MEDEIROS SILVA	06/09/2006	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	009.517.384.61	0	2671,02	343,79	2327,23 87,1
00000434	FABIANO PEREIRA MARIZ	01/11/2005	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	027.977.224.69	0	1804,38	162,39	1641,99 91,0
00000079	FRANCINEIDE DA SILVA	01/03/2000	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	042.150.234.75	0	2005,41	369,31	1636,1 81,5
00000129	FRANCINEIDE LIMA DE	23/03/2001	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	030.159.014.19	0	2074,64	199,99	1874,65 90,3
00000080	FRANCINETO DE MEDEIROS	01/04/1988	00106/I /H	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	761.200.234.53	0	2141,15	616,73	1524,42 71,1
00000081	FRANCISCA GOMES DA SILVA	01/07/1982	00106/II /J	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	406.747.034.72	0	2829,96	837,38	1992,58 70,4
00000127	FRANCISCA NETA DA	10/03/1985	00106/I /I	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	457.792.014.04	0	2297,28	291,51	2005,77 87,3
00000082	FRANCISCA SILVESTRE ALVES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	422.382.774.04	0	2074,64	199,99	1874,65 90,3
00000083	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/03/1982	00106/II /J	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	241.506.904.30	0	2829,96	517,37	2312,59 81,7
00000086	GILMARA SANCHES FERREIRA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	025.093.944.44	0	2074,64	199,99	1874,65 90,3
00000562	ICARO VALE DE MELO	01/08/2006	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	024.892.184.33	0	1980,33	185,06	1795,27 90,6
00000526	IOLANDA AVELINA DE BRITO	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	914.013.304.44	0	1980,33	185,06	1795,27 90,6
00000748	ISLANIA DARC DA SILVA	04/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	036.249.634.06	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000816	IZABEL CRISTINA DA SILVA	13/10/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	012.822.364.23	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000089	JEANE LUCENA DANTAS	16/01/1988	00107/II /H	PROFESSOR PEM (40 HORAS)	513.143.714.87	0	3419,92	512,14	2907,78 85,0
00000090	JOANA DARC ALVARES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	018.545.954.40	0	2074,64	0	2074,64
00000091	JORGENTINA BEZERRA DE	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	597.955.144.15	0	2005,41	355,78	1649,63 82,2
00000569	JOSE DOS SANTOS JUNIOR	06/09/2006	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	028.238.074.46	0	1980,33	323,24	1657,09 83,6
00000537	JOSE FABIANO DE LIMA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	008.094.654.26	0	1980,33	185,06	1795,27 90,6
00000092	JOSE GERALDO RAMALHO	01/02/1985	00106/II /I	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	512.545.144.49	0	2641,88	656,67	1985,21 75,1

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									

Departamento:08 003 FUNDEB 60%									
00000093	JOSE SALVIANO DE OLIVEIRA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	597.956.464.00	0	2941,28	867,98	2073,3 70,4
00000769	JURANDI JUNIOR MARIZ DE	14/03/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	056.980.784.08	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000705	KIVIA MARIA GOMES DE	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	010.613.324.11	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000094	LEILA DEBORA TAVARES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	812.073.874.87	0	2074,64	199,99	1874,65 90,3
00000716	MARA RUBIA PEREIRA DOS	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	076.403.264.00	0	1668,42	432	1236,42 74,1
00000097	MARIA DE FATIMA MONTEIRO	01/01/1981	00106/I /J	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	465.911.924.68	0	2460,84	320,83	2140,01 86,9
00000859	MARIA DJANIRA VIEIRA DA	03/05/2012	00109/I /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS) 011.913.884.09		0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000098	MARIA DO O ALVES DE	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	555.346.944.91	0	2005,41	495,14	1510,27 75,3
00000099	MARIA DO O ALVES MARIZ	01/03/2000	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	877.442.524.20	0	2005,41	459,31	1546,1 77,0
00000100	MARIA DO O DE JESUS	01/03/1985	00106/I /I	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	406.788.494.04	0	2297,28	619,88	1677,4 73,0
00000101	MARIA DO O MONTEIRO	01/03/1999	00106/I /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	422.397.884.53	0	1743,86	230,07	1513,79 86,8
00000564	MARIA DO SOCORRO SANTANA	18/08/2006	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS) 829.033.284.04		0	1980,33	185,06	1795,27 90,6
00000104	MARIA GORETTI MONTEIRO DA	01/03/2000	00106/I /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	785.210.174.72	0	1743,86	168,83	1575,03 90,3
00000106	MARIA LUCELIA DE SOUSA	01/03/2000	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	038.660.314.67	0	2005,41	189,03	1816,38 90,5
00000107	MARIA LUCIA SOARES DE	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	408.268.564.20	0	2538,73	334,08	2204,65 86,8
00000108	MARIA NILMA ARAUJO VIEIRA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	513.144.284.20	0	2005,41	202,7	1802,71 89,8
00000109	MARIA NUBIA ALVARES DE	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	626.303.854.34	0	2074,64	557,94	1516,7 73,1
00000110	MARIA SANTANA DE LIMA	01/10/1984	00106/III /E	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	481.664.644.20	0	2653,44	492,56	2160,88 81,4
00000111	MARIA SOLANGE DE ARAUJO	17/02/1987	00106/II /I	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	481.664.804.68	0	2641,88	354,48	2287,4 86,5
00000112	MARIA VALDENEIDE DA SILVA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	022.435.094.31	0	2074,64	199,99	1874,65 90,3
00000146	MARLENE CAVALCANTE DA	19/03/2001	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS) 007.976.334.05		0	2074,64	14,14	2060,5 99,3
00000113	MARLENE CAVALCANTE DA	01/01/1981	00106/III /F	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	007.976.334.05	0	2842,34	1303,48	1538,86 54,1
00000114	MARTA CELIA ARAUJO DE	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	910.826.684.00	0	2074,64	214,13	1860,51 89,6
00000115	MARTELANIA RAFIA DE A	01/03/1999	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS) 020.345.254.26		0	2607,96	632,04	1975,92 75,7
00000116	MICHELINE RAMALHO DE	01/03/1999	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS) 904.092.304.30		0	2074,64	214,13	1860,51 89,6
00000780	NADEIDE COELHO ALVES	02/05/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	046.460.114.25	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
00000571	NEILA MARIA ARAUJO VIEIRA	15/09/2006	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	009.832.564.70	0	1804,38	162,39	1641,99 91,0
00000117	NUBIA SUENE FERNANDES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	028.343.944.07	0	2074,64	199,99	1874,65 90,3
00000118	NUZIA FATIMA DA SILVA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	021.171.544.17	0	2074,64	199,99	1874,65 90,3
00000119	ONALDO EDGLEY ALMEIDA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	694.417.744.72	0	2005,41	534,93	1470,48 73,3
00000839	RENIO DANTAS MARINHO	06/02/2012	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	050.639.194.99	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 003 FUNDEB 60%									
00000121	SONIA MARIA FERNANDES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	029.615.824.07	0	2074,64	255,04	1819,6 87,7
00000122	SONIA MARIA PEREIRA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	929.468.794.53	0	2074,64	409,89	1664,75 80,2
00000123	SUEUDA PEREIRA BARBOSA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	010.444.524.63	0	2005,41	356,49	1648,92 82,2
00000541	VERA LUCIA MONTEIRO DA	01/11/2005	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS) 465.930.044.72		0	1980,33	185,06	1795,27 90,6
00000712	VERA NUBIA COSTA FERREIRA	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	038.996.614.27	0	1668,42	150,15	1518,27 91,0
			Totais da Quebra Departamento:		67 Funcionário(s)	$0,00	$141.292,79	$22.280,21	$119.012,58

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 005 FUNDEB 40%									
00000167	ANA JACQUELINE MARIZ	06/10/2009	00008/ /	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	022.879.084.04	0	655,16	49,76	605,4 92,4
00000563	DIONARA PEREIRA DE SOUZA	06/09/2006	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	897.746.204.53	0	676,46	52,24	624,22 92,2
00000952	EULALIA DANTAS DA COSTA	02/01/2013	00028/ /	COORD. GER. ENS. FUND. E EJA	673.854.864.87	0	653,84	49,65	604,19 92,4
00000060	FRANCISCA MONTEIRO M LIMA	01/08/1986	00049/ /	MERENDEIRA	597.984.324.87	0	777,5	62,2	715,3 92,0
00000061	ISABEL ARAUJO NETA DA	01/09/1985	00005/ /	AUXILIAR DE ARQUIVO	323.679.104.72	0	777,5	62,2	715,3 92,0
00000088	JACIRA ALEXANDRINA DE	01/01/1981	00106/I /J	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	288.938.324.53	0	2460,84	306,64	2154,2 87,5
00000063	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	15/10/1987	00008/ /	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	751.775.364.91	0	777,5	62,2	715,3 92,0
00000059	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	01/09/1985	00055/ /	PROFESSOR	430.603.584.00	0	1036,64	82,93	953,71 92,0
00000064	MARIA DO O SILVA	01/01/1982	00081/ /	TELEFONISTA	393.606.014.20	0	808,6	64,68	743,92 92,0
00000046	ROBERVAL TOMAZ DOS	06/07/1984	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	041.969.194.48	0	1036,64	82,93	953,71 92,0
00000067	SEVERINA MARIA DA	02/02/1988	00055/ /	PROFESSOR	702.446.424.00	0	995,17	79,61	915,56 92,0
00000124	VALDECI DE SOUZA	01/05/1985	00106/I /I	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	444.148.384.87	0	2297,28	277,73	2019,55 87,9
			Totais da Quebra Departamento:		12 Funcionário(s)	$0,00	$12.953,13	$1.232,77	$11.720,36

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 006 COORDENADORES INFANTIL									
00000964	DAYANNE CANDIDO DA SILVA	02/01/2013	00091/ /	COORDENADOR EM GERENCIA	073.865.844.82	0	620,68	49,65	571,03 92,0
00000953	MARIA SANTANA DE LIMA	02/01/2013	00017/ /	COORDENADOR EM GERENCIA	481.664.644.20	0	620,68	0	620,68
			Totais da Quebra Departamento:		2 Funcionário(s)	$0,00	$1.241,36	$49,65	$1.191,71

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 007 COORDENADORES E DIRETORES									
00000926	ALZIMAR TRAJANO DA SILVA	02/01/2013	00041/ /	MAESTRO	012.039.104.01	0	1061	84,88	976,12 92,0
00000954	ANA PAULA WANDERLEY	02/01/2013	00120/ /	DIR. DEP. GEST ESC. E	059.117.284.43	0	1061	84,88	976,12 92,0
00000963	ANDREZZA MARIZ LUZ	02/01/2013	00040/ /	DIRETOR DO DEP. ENS.	049.894.164.73	0	1061	84,88	976,12 92,0
00000956	GIVANILDO JOSE DA SILVA	02/01/2013	00086/ /	DIR. DEP. ADM. GERAL	023.232.584.78	0	1061	84,88	976,12 92,0
00000791	MARIA LUCIA DE ARAUJO	01/07/2011	00014/ /	COORDENADOR EM GERENCIA	024.728.144.10	0	642,09	51,36	590,73 92,0
			Totais da Quebra Departamento:		5 Funcionário(s)	$0,00	$4.886,09	$390,88	$4.495,21
			Totais da Quebra Secretaria:		124 Funcionário(s)	$0,00	$217.567,71	$31.540,23	$186.027,48

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Departamento:09 001 SECRETARIA									
00000518	ALAN GEORGE LUCENA DA	20/10/2005	00050/ /	MOTORISTA	007.753.824.26	0	1276,11	359,45	916,66 71,8
00000520	ALMENDROL MONTEIRO DE	01/11/2005	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	762.068.904.49	0	970,31	77,62	892,69 92,0
00000844	CLARA MONISE SILVA	10/02/2011	00116/ /	CONTADOR	067.757.174.74	0	560,25	0	560,25
00000591	DANILO MONTE COSTA	01/04/2008	00050/ /	MOTORISTA	052.707.834.44	0	1234,79	98,78	1136,01 92,0
00000942	EDVALDO DANTAS DE LUCENA	02/01/2013	00072/ /	SECRETARIO DE SAUDE	199.139.404.78	0	2416,66	115,84	2300,82 95,2
00000609	EPAMINONDAS BELO DOS	01/01/2008	00050/ /	MOTORISTA	033.257.964.60	0	1234,79	98,78	1136,01 92,0
00000038	FRANCISCO GALDINO DA SILVA	15/05/1987	00003/ /	AGENTE DE VIGILANCIA	761.901.884.00	0	973,76	77,9	895,86 92,0
00000955	FRANCISCO JOSE LOPES DE	02/01/2013	00046/ /	DIRETOR VIG. SANIT. EPID. E	050.304.794.57	0	1061	84,88	976,12 92,0
00000014	MARIA DE FATIMA SILVA	01/03/1986	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	513.144.014.91	0	777,5	62,2	715,3 92,0
00000957	RAFAELLA MONIQUE DOS	02/01/2013	00094/ /	DIRETOR DE SAUDE	068.983.394.60	0	1061	84,88	976,12 92,0
00000560	ROBINSON MARIUS GOES	02/06/2006	00048/ /	MEDICO VETERINARIO	722.177.404.82	0	1176,52	94,12	1082,4 92,0
			Totais da Quebra Departamento:		11 Funcionário(s)	$0,00	$12.742,69	$1.154,45	$11.588,24

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Departamento:09 002 AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS									
00000622	EMANUEL MARIZ FEITOZA	05/05/2008	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	077.465.284.57	0	746,4	59,71	686,69 92,0
00000673	ERINAILDO GOMES DA SILVA	01/04/2010	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	051.344.174.31	0	746,4	59,71	686,69 92,0
00000621	FRANCIDALVA DE OLIVEIRA	05/05/2008	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	066.615.774.01	0	769,76	59,71	710,05 92,2
00000557	GERALDO MEDEIROS	05/05/2008	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	369.898.944.15	0	995,19	79,61	915,58 92,0
00000620	LORENNA BEZERRA DE	05/05/2008	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	054.238.924.06	0	899,07	71,92	827,15 92,0
			Totais da Quebra Departamento:		5 Funcionário(s)	$0,00	$4.156,82	$330,66	$3.826,16

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Departamento:09 003 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE									
00000153	APARECIDA MARIA DANTAS DE	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	021.565.334.31	0	1020,43	84,11	936,32 91,7
00000152	CELIANE ARAUJO DE SOUZA	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	027.156.554.36	0	844,4	71,9	772,5 91,4
00000154	CHARLES LIDENBERGH	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	024.934.374.62	0	1030,99	216,99	814 78,9
00000018	DEUZILENE MARIA DA SILVA	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	008.032.334.00	0	1011,03	87,1	923,93 91,3
00000027	EDLUCIA BELO DE OLIVEIRA	05/02/2000	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	969.394.274.49	0	1007,63	267,02	740,61 73,5
00000019	ELIANE CRISTINA PEREIRA	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	652.680.324.53	0	1011,03	87,1	923,93 91,3
00000020	ELIENE BATISTA DE ARAUJO	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	023.026.624.07	0	1011,03	87,1	923,93 91,3
00000021	ELMAR FERNANDES DOS	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	019.917.164.51	0	1011,03	87,1	923,93 91,3
00000022	FRANCISCO DAS CHAGAS	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	914.366.644.20	0	1057,75	87,1	970,65 91,7
00000918	FRANCISCO GERMANO	19/12/2012	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	078.891.244.57	0	622	49,76	572,24 92,0
00000724	HELIDA DANIELE DE ARAUJO	17/11/2010	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	016.620.224.09	0	956,35	185,05	771,3 80,6
00000540	JANIRENE ARAUJO DE OLINDA	01/11/2005	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	010.839.074.84	0	499,24	46,15	453,09 90,7
00000025	JOANA LUCIA DE OLIVEIRA	05/02/2000	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	513.143.634.68	0	1007,63	290,89	716,74 71,1
00000026	KATIA FABIANE MARIZ	26/11/1993	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	967.089.214.72	0	1011,03	87,1	923,93 91,3
00000032	ROZELEIDE MARIA DE ARAUJO	01/09/1996	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	785.241.134.72	0	1096,21	92,04	1004,17 91,6
00000029	ROZENGELA GOMES DA SILVA	05/02/2000	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	048.548.394.73	0	997,07	112,01	885,06 88,7
00000155	SANDRA DANTAS DA SILVA	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	673.853.034.04	0	1007,63	236,24	771,39 76,5
00000156	SUERDA BATISTA DE FARIA	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	048.640.714.46	0	899,07	78,14	820,93 91,3
00000033	VILMA LINNHARES D	01/11/1993	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	668.807.264.53	0	1371,36	127,54	1243,82 90,6
			Totais da Quebra Departamento:		19 Funcionário(s)	$0,00	$18.472,91	$2.380,44	$16.092,47

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Departamento:09 004 PROG. ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA									
00000697	ALDINETE FERREIRA DA	17/11/2010	00099/ /	TEC. DE ENFERMAGEM ESTRAT.	034.533.684.44	0	1120,94	89,67	1031,27 92,0
00000725	ANA KARINA CAVALCANTI	17/11/2010	00098/ /	ENFERMEIRO ESTRAT. SAUDE	008.083.274.10	0	4373,38	1439,32	2934,06 67,0
00000701	ANDRE ANDERSON PEREIRA	17/11/2010	00100/ /	ODONTOLOGO	051.795.934.84	0	3714,44	583,85	3130,59 84,2

00000715	EDSON CARLOS BATISTA	17/11/2010	00101/ /	ATENDENTE DE CONS.	069.355.524.60	0	1136,41	324,61	811,8 71,4
00000707	ELISANGELA AZEVEDO DOS	17/11/2010	00095/ /	MEDICO ESTRAT. SAUDE DA	850.710.994.20	0	8840,9	1972,34	6868,56 77,6
00000890	FABIANNA DA CONCEICAO	20/08/2012	00100/ /	ODONTOLOGO	057.909.024.80	0	3221,23	463,76	2757,47 85,6
00000710	FRANCISCA DAS CHAGAS	17/11/2010	00098/ /	ENFERMEIRO ESTRAT. SAUDE	034.124.094.05	0	3280,12	478,1	2802,02 85,4
00000704	JANILDO FERNANDES ARANHA	17/11/2010	00100/ /	ODONTOLOGO	030.893.644.25	0	4294,86	743,89	3550,97 82,6
00000708	LEANDRA CARLA SARAIVA DA	17/11/2010	00101/ /	ATENDENTE DE CONS.	050.686.114.76	0	1124,72	88,1	1036,62 92,1
00000745	LUCIANA APARECIDA VIEIRA	01/02/2011	00095/ /	MEDICO ESTRAT. SAUDE DA	914.398.924.15	0	8224,09	1802,72	6421,37 78,0
00000741	NARA NUBIA MARIZ	17/01/2011	00099/ /	TEC. DE ENFERMAGEM ESTRAT.	039.392.154.90	0	1494,54	379,62	1114,92 74,5
00000703	PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA	17/11/2010	00098/ /	ENFERMEIRO ESTRAT. SAUDE	063.735.714.08	0	3706,67	581,97	3124,7 84,2
00000747	PATRICIA VALERIA DIAS DOS	01/02/2011	00099/ /	TEC. DE ENFERMAGEM ESTRAT.	897.779.211.87	0	1159,87	90,92	1068,95 92,1
00000696	SEBASTIAO TOMAZ DA SILVA	17/11/2010	00101/ /	ATENDENTE DE CONS.	066.438.434.05	0	1452,88	268,06	1184,82 81,5
00000877	TALES TORRICELLI DE SOUSA	15/06/2012	00095/ /	MEDICO ESTRAT. SAUDE DA	049.510.314.42	0	8772,37	1953,5	6818,87 77,7
			Totais da Quebra Departamento:		15 Funcionário(s)	$0,00	$55.917,42	$11.260,43	$44.656,99

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPALo DE SAUDE									
Departamento:09 005 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA									
00000738	EDSON PEREIRA TORRES	03/01/2011	00115/ /	FISIOTERAPEUTA	044.908.554.60	0	1462,05	131,58	1330,47 91,0
00000737	FERNANDA BEZERRA	03/01/2011	00112/ /	FONOAUDIOLOGO	009.047.174.10	0	1462,05	131,58	1330,47 91,0
00000740	ISABELLI CLAUDIA DO	03/01/2011	00114/ /	NUTRICIONISTA	039.250.824.92	0	1773,28	159,59	1613,69 91,0
00000739	VANESSA KELLY ALVES DA	03/01/2011	00111/ /	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	051.002.844.63	0	3593,37	449,7	3143,67 87,4
			Totais da Quebra Departamento:		4 Funcionário(s)	$0,00	$8.290,75	$872,45	$7.418,30
			Totais da Quebra Secretaria:		54 Funcionário(s)	$0,00	$99.580,59	$15.998,43	$83.582,16

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:10 - SANEAMENTO, REC HIDRICOS E ABASTECIMENTO									
Departamento:10 000 SANEAMENTO, REC HIDRICOS E ABASTECIMENTO									
00000479	FRANCISCA GOMES DA SILVA	01/09/1984	00047/ /	FISCAL DE TRIBUTOS	444.133.004.91	0	1196,23	162,86	1033,37 86,3
00000970	FRANCISCO DE MEDEIROS	22/01/2013	00051/ /	OPERADOR DE BOMBAS	937.536.404.68	0	242,56	19,4	223,16 92,0
00000735	FRANCISCO SALES DE LIMA	04/01/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	037.544.374.61	0	870,8	69,66	801,14 92,0
00000480	GERALDO MONTEIRO DE	01/07/1983	00051/ /	OPERADOR DE BOMBAS	090.438.884.00	0	1693,82	152,44	1541,38 91,0
00000478	JECIONE JOSE DE MEDEIROS	15/07/1987	00070/ /	SEC. MUN. DE SAN. REC,	369.011.054.87	0	3125	440,33	2684,67 85,9
00000853	JOAO MIGUEL BATISTA DA	19/04/2012	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	035.156.814.00	0	1078,13	86,25	991,88 92,0
00000551	JOSE LEONCIO FURTUNATO DE	10/01/2006	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	039.204.254.13	0	653,1	52,24	600,86 92,0
00000734	JOSE MONTEIRO DE OLIVEIRA	04/01/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	007.872.244.64	0	870,8	69,66	801,14 92,0
00000778	PHILIPPI ANDERSON DA SILVA	18/04/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	083.610.224.06	0	870,8	277,52	593,28 68,1
00000733	RAILSON BEZERRA DA SILVA	04/01/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	037.490.844.32	0	1104,04	88,32	1015,72 92,0
00000765	REGINALDO AZEVEDO DOS	14/03/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	093.274.484.21	0	870,8	188,8	682 78,3
			Totais da Quebra Departamento:		11 Funcionário(s)	$0,00	$12.576,08	$1.607,48	$10.968,60
			Totais da Quebra Secretaria:		11 Funcionário(s)	$0,00	$12.576,08	$1.607,48	$10.968,60

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:11 - ESPORTES E LAZER									
Departamento:11 000 ESPORTES E LAZER									
00000962	MARCONI ARAUJO DOS	02/01/2013	00067/ /	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER 021.417.394.11		0	2416,66	273,03	2143,63 88,7
00000840	NATHANAEL ARAUJO DE FARIA	01/02/2012	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	089.100.994.96	0	622	49,76	572,24 92,0
00000958	POSSIDONIO FRANCISCO DOS	02/01/2013	00018/ /	COORD. GERAL DE ESPORTES	513.145.924.91	0	620,68	49,65	571,03 92,0
			Totais da Quebra Departamento:		3 Funcionário(s)	$0,00	$3.659,34	$372,44	$3.286,90
			Totais da Quebra Secretaria:		3 Funcionário(s)	$0,00	$3.659,34	$372,44	$3.286,90

Filtros					
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. .	/99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ	Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999	
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? SIM	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00
Classificação: 00000/9999	Grupo de Contas: 000/999				

Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:12 - CONTROLADORIA GERAL									
Departamento:12 000 CONTROLADORIA GERAL									
00000940	ROSIDETTE AZEVEDO DA	02/01/2013	00013/ /	CONTROLADOR GERAL	914.409.474.49	0	2416,66	285,93	2130,73 88,1
			Totais da Quebra Departamento:		1 Funcionário(s)	$0,00	$2.416,66	$285,93	$2.130,73
			Totais da Quebra Secretaria:		1 Funcionário(s)	$0,00	$2.416,66	$285,93	$2.130,73

Sobre Esta Planilha de Salários Referente ao Mês JANEIRO de 2013.
OBSERVAR o seguinte:
1) A Planilha acima é composta pelas seguintes categorias:Efetivos, Agentes Políticos, Comissionados e Contratados.
2) A composição das colunas Sal.Bruto (Salário Bruto) é o somatório de todos os proventos que o servidor tenha o direito no mês de referência do salário, em acordo com a relação abaixo:
SALÁRIO NORMAL,QUINQUÊNIO,ACORDO DE FÉRIAS VENCIDAS,FÉRIAS,1/3 DE FÉRIAS,GRATIFICAÇÃO MÉDICO ESF,GRATIFICAÇÃO ENFERMEIRO ESF,GRATIFICAÇÃO ODONTOLOGO PSB,GRATIFICAÇÃO

ASSITENTE SOCIAL CRAS,GRATIFICAÇÃO ASSITENTE SOCIAL CREAS,GRATIFICAÇÃO FISIOTERAPEUTA CRAS,GRATIFICAÇÃO PSICÓLOGO CRAS,GRATIFICAÇÃO PSICÓLOGO CREAS.

Publicado por:
Onaldo Araújo de Oliveira
Código Identificador:FB2FC75D

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2° SEMESTRE - 2012

ANEXO 16
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Poder/Órgão : PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo XVI			Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	893.566,43	730.077,58	848.969,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	758.549,96	660.090,31	848.969,42
Interna	758.549,96	660.090,31	848.969,42
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	135.016,47	69.987,27	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.392.882,47	2.444.337,30	1.447.509,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.542.783,21	2.444.337,30	1.527.608,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	149.900,74	0,00	80.099,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.499.316,04)	(1.714.259,72)	(598.539,75)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.420.184,49	11.963.761,49	12.516.784,67
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,82	6,10	6,78
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(13,13)	(14,33)	(4,78)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.704.221,39	14.356.513,79	15.020.141,60

DETALAHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	758.549,96	660.090,31	848.969,42
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	758.549,96	660.090,31	848.969,42
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	758.549,96	660.090,31	848.969,42
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	758.549,96	660.090,31	848.969,42
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTERGANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQ. PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:E42C40EB

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6° BIMESTRE - 2012

ANEXO 01
Balanço Orçamentário - Receita
Poder/Órgão: PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I				em Reais
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	15.456.872,00	15.456.872,00	2.941.831,36	19	14.103.090,73	91	1.353.781,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	420.400,00	420.400,00	74.825,18	18	428.990,33	102	-8.590,33
IMPOSTOS	380.000,00	380.000,00	71.750,10	19	405.259,91	107	-25.259,91
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	155.000,00	155.000,00	23.139,37	15	144.402,36	93	10.597,64
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba	15.000,00	15.000,00	731,10	5	30.802,17	205	-15.802,17
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	110.000,00	110.000,00	21.008,27	19	103.791,19	94	6.208,81
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment 110.000,00		110.000,00	21.008,27	19	103.791,19	94	6.208,81
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	30.000,00	30.000,00	1.400,00	5	9.809,00	33	20.191,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	225.000,00	225.000,00	48.610,73	22	260.857,55	116	-35.857,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	225.000,00	225.000,00	48.610,73	22	260.857,55	116	-35.857,55
TAXAS	35.400,00	35.400,00	3.075,08	9	23.730,42	67	11.669,58
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.400,00	35.400,00	3.075,08	9	23.730,42	67	11.669,58
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento 10.000,00		10.000,00	618,08	6	6.035,42	60	3.964,58
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.400,00	25.400,00	2.457,00	10	17.695,00	70	7.705,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	356.040,00	356.040,00	10.867,01	3	109.720,20	31	246.319,80
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	15.140,00	15.140,00	4.047,32	27	18.125,54	120	-2.985,54
Aluguéis	13.000,00	13.000,00	3.744,92	29	17.382,84	134	-4.382,84
Arrendamentos	950,00	950,00	0,00	0	0,00	0	950,00
Foros	590,00	590,00	302,40	51	742,70	126	-152,70
Laudêmios	600,00	600,00	0,00	0	0,00	0	600,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	340.900,00	340.900,00	6.819,69	2	91.594,66	27	249.305,34
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dividendos	25.000,00	25.000,00	0,00	0	1.105,78	4	23.894,22
Remuneração de Depósitos Bancários	235.900,00	235.900,00	6.819,69	3	90.488,88	38	145.411,12
Remuneração de Depósitos Bancários	235.900,00	235.900,00	6.819,69	3	90.488,88	38	145.411,12
Outras Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	0,00	0	0,00	0	80.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
Receita da Indústria de Transformação	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
Receita da Indústria de Produtos Alimentares	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	368.000,00	368.000,00	62.946,64	17	375.938,57	102	-7.938,57
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	25.000,00	25.000,00	0,00	0	1.240,00	5	23.760,00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	10.000,00	10.000,00	0,00	0	1.240,00	12	8.760,00
Outros Serviços Administrativos	15.000,00	15.000,00	0,00	0	0,00	0	15.000,00
Outros Serviços	343.000,00	343.000,00	62.946,64	18	374.698,57	109	-31.698,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.240.950,00	14.240.950,00	2.783.085,56	20	13.114.399,99	92	1.126.550,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.962.450,00	13.962.450,00	2.775.525,56	20	13.076.599,99	94	885.850,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.133.050,00	9.133.050,00	2.004.095,13	22	8.488.632,55	93	644.417,45
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.506.300,00	6.506.300,00	1.354.883,77	21	6.018.429,20	93	487.870,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	21	6.013.011,30	93	486.988,70
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	6.300,00	6.300,00	591,07	9	5.417,90	86	882,10
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	159.500,00	159.500,00	22.632,12	14	133.314,27	84	26.185,73
Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do	80.000,00	80.000,00	8.006,34	10	44.835,64	56	35.164,36
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	74.500,00	74.500,00	14.625,78	20	88.478,63	119	-13.978,63
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.389.400,00	1.389.400,00	488.537,85	35	1.685.031,38	121	-295.631,38
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	395.650,00	395.650,00	66.038,29	17	360.829,18	91	34.820,82
Transferências do Salário-Educação	75.600,00	75.600,00	17.977,94	24	110.350,26	146	-34.750,26
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	12.500,00	12.500,00	0,00	0	4.058,40	32	8.441,60
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	89.100,00	89.100,00	17.924,00	20	85.332,00	96	3.768,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	89.400,00	89.400,00	14.981,59	17	67.417,19	75	21.982,81

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	12.000,00	12.000,00	15.934,92	133	15.934,92	133	-3.934,92
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	7.600,00	7.600,00	550,22	7	3.301,32	43	4.298,68
Outras Transferências da União	396.000,00	396.000,00	4.634,43	1	4.634,43	1	391.365,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.839.400,00	1.839.400,00	303.031,47	16	1.892.852,09	103	-53.452,09
Participação na Receita dos Estado	1.643.700,00	1.643.700,00	290.897,81	18	1.823.332,94	111	-179.632,94
Cota-Parte do ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	284.114,66	20	1.663.086,90	119	-263.086,90
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	6.478,41	3	142.383,85	71	57.616,15
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	9.200,00	9.200,00	304,74	3	1.639,99	18	7.560,01
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	34.500,00	34.500,00	0,00	0	16.222,20	47	18.277,80
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir 70.700,00		70.700,00	12.133,66	17	69.519,15	98	1.180,85
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	70.700,00	70.700,00	12.133,66	17	69.519,15	98	1.180,85
Transferência de Recursos do Estado para Programa	35.000,00	35.000,00	0,00	0	0,00	0	35.000,00
Outras Transferências dos Estados	90.000,00	90.000,00	0,00	0	0,00	0	90.000,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.990.000,00	2.990.000,00	468.398,96	16	2.695.115,35	90	294.884,65
Transferência de Recursos do FUNDEB	2.990.000,00	2.990.000,00	468.398,96	16	2.695.115,35	90	294.884,65
Transferências de Convênios	278.500,00	278.500,00	7.560,00	3	37.800,00	14	240.700,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad 178.500,00		178.500,00	7.560,00	4	37.800,00	21	140.700,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	22.000,00	22.000,00	0,00	0	0,00	0	22.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	56.500,00	56.500,00	7.560,00	13	37.800,00	67	18.700,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.482,00	56.482,00	10.106,97	18	74.041,64	131	-17.559,64

Multas e Juros de Mora	6.520,00	6.520,00	0,00	0	0,00	0	6.520,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	2.200,00	2.200,00	0,00	0	0,00	0	2.200,00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedad	2.200,00	2.200,00	0,00	0	0,00	0	2.200,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.120,00	3.120,00	0,00	0	0,00	0	3.120,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Rece	1.200,00	1.200,00	0,00	0	0,00	0	1.200,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	4.000,00	2.302,34	58	58.044,741.451		-54.044,74
Indenizações	0,00	0,00	40,00	0	54.037,00	0	-54.037,00
Restituições	4.000,00	4.000,00	2.262,34	57	4.007,74	100	-7,74
Outras restituições	4.000,00	4.000,00	2.262,34	57	4.007,74	100	-7,74
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	14.580,00	14.580,00	7.739,33	53	13.224,59	91	1.355,41
Receita da Dívida Ativa Tributária	13.380,00	13.380,00	7.739,33	58	13.224,59	99	155,41
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedad	9.200,00	9.200,00	706,06	8	5.617,25	61	3.582,75
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços d	1.280,00	1.280,00	6.929,86	541	6.929,86	541	-5.649,86
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.900,00	2.900,00	103,41	4	677,48	23	2.222,52
Receita da Dívida Ativa não Tributária	1.200,00	1.200,00	0,00	0	0,00	0	1.200,00
Receitas Diversas	31.382,00	31.382,00	65,30	0	2.772,31	9	28.609,69
RECEITAS DE CAPITAL	2.645.200,00	2.645.200,00	206.022,20	8	1.030.295,50	39	1.614.904,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Operações de Crédito Internas	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	338.000,00	338.000,00	0,00	0	11.825,00	3	326.175,00
Alienações de Bens Móveis	157.500,00	157.500,00	0,00	0	11.825,00	8	145.675,00
Alienação de Outros Bens Móveis	157.500,00	157.500,00	0,00	0	11.825,00	8	145.675,00
Alienações de Bens Imóveis	180.500,00	180.500,00	0,00	0	0,00	0	180.500,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	180.500,00	180.500,00	0,00	0	0,00	0	180.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.157.200,00	2.157.200,00	206.022,20	10	1.018.470,50	47	1.138.729,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	347.200,00	347.200,00	0,00	0	0,00	0	347.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	115.500,00	115.500,00	0,00	0	0,00	0	115.500,00
Outras Transferências da União	115.500,00	115.500,00	0,00	0	0,00	0	115.500,00
Transferências dos Estados	231.700,00	231.700,00	0,00	0	0,00	0	231.700,00
Outras Transferências dos Estados	231.700,00	231.700,00	0,00	0	0,00	0	231.700,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	1.810.000,00	1.810.000,00	206.022,20	11	1.018.470,50	56	791.529,50
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	1.510.000,00	1.510.000,00	206.022,20	14	1.018.470,50	67	491.529,50
Transferências de Convênio da União para o Sistem	150.000,00	150.000,00	0,00	0	130.000,00	87	20.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Transferências de Convênio da União destinadas a Pr	200.000,00	200.000,00	0,00	0	346.187,35	173	-146.187,35
Transferências de Convênios da União destinadas a P	560.000,00	560.000,00	0,00	0	177.898,04	32	382.101,96
Outras Transferências de Convênio da União	600.000,00	600.000,00	206.022,20	34	364.385,11	61	235.614,89
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	300.000,00	300.000,00	0,00	0	0,00	0	300.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	300.000,00	300.000,00	0,00	0	0,00	0	300.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-1.624.620,00	-1.624.620,00	-278.170,32	0	-1.514.672,06	0	-109.947,94
Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.301.260,00	-1.301.260,00	-219.880,72	0	-1.152.589,48	0	-148.670,52
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi	-1.300.000,00	-1.300.000,00	-219.762,52	0	-1.151.505,98	0	-148.494,02
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT	-1.260,00	-1.260,00	-118,20	0	-1.083,50	0	-176,50
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1.520,00	-1.520,00	-110,04	0	-660,24	0	-859,76
Dedução das Receitas de Transferência dos Estado	-321.840,00	-321.840,00	-58.179,56	0	-361.422,34	0	-39.582,34
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-280.000,00	-280.000,00	-56.822,90	0	-332.617,15	0	-52.617,15
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP	-40.000,00	-40.000,00	-1.295,70	0	-28.477,15	0	-11.522,85
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1.840,00	-1.840,00	-60,96	0	-328,04	0	-1.511,96
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.477.452,00	16.477.452,00	2.869.683,24		13.618.714,17		2.858.737,83

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:FAC89086

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6° BIMESTRE - 2012

ANEXO 01
Balanço Orçamentário - Despesa
Poder/Órgão: PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, Art. 52,
Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000

DESPESA ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO Inicial	Atualizada	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)						
317141	Contribuições	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.969.000,00	4.489.600,00	758.070,79	4.389.339,13	833.256,04	4.389.339,13
319013	Obrigações Patronais	807.500,00	973.800,00	118.389,84	894.043,03	262.838,30	894.043,03
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	103.200,00	55.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	114.500,00	116.500,00	7.180,00	116.160,00	19.360,00	116.160,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	47.250,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333041	Contribuições	10.200,00	15.200,00	0,00	9.600,00	2.400,00	9.600,00
335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242.000,00	357.500,00	48.938,19	356.982,58	73.527,01	356.982,58
335041	Contribuições	128.000,00	86.000,00	12.131,00	37.475,62	16.785,20	37.475,62
335043	Subvenções Sociais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041	Contribuições	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337141	Contribuições	13.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339001	Aposentadorias e Reformas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339003	Pensões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339004	Contratação por Tempo Determinado	55.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias - Civil	116.870,00	85.970,00	2.110,00	30.920,00	4.370,00	30.920,00
339030	Material de Consumo	1.425.200,00	1.534.500,00	100.739,81	1.259.522,83	252.848,85	1.257.660,43
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00	20.000,00	52,92	6.522,12	52,92	6.522,12
339032	Material de Distribuição Gratuita	125.980,00	62.880,00	1.122,15	8.123,75	1.122,15	8.123,75
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	74.100,00	44.100,00	0,00	2.356,59	0,00	2.356,59
339034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	833.000,00	1.083.800,00	94.603,78	1.057.459,23	231.606,59	1.057.459,23
339035	Serviços de Consultoria	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900.136,00	1.007.536,00	63.763,74	683.203,60	142.197,94	683.203,60
339038	Arrendamento Mercantil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.423.085,00	1.682.785,00	147.211,12	1.432.646,63	316.070,08	1.427.827,69
339041	Contribuições	7.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	327.320,00	219.020,00	14.012,26	207.551,50	41.767,05	207.551,50

DESPESA ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO Inicial	Atualizada	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)						
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	43.850,00	37.850,00	764,00	5.173,00	939,00	5.173,00
339091	Sentenças Judiciais	136.400,00	20.400,00	0,00	18.708,33	2.376,30	18.708,33
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	95.606,00	101.006,00	0,00	86.897,80	0,00	86.897,80
339093	Indenizações e Restituições	44.700,00	114.800,00	4.133,13	105.502,75	4.133,13	105.502,75
339099	A Classificar	595.000,00	595.000,00	94.178,68	565.072,08	94.178,68	565.072,08
445041	Contribuições	22.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447141	Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449030	Material de Consumo	60.000,00	39.200,00	0,00	20.628,99	0,00	20.628,99
449032	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.000,00	20.000,00	0,00	8.445,00	0,00	8.445,00
449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00	2.100,00	0,00	63,32	0,00	63,32
449048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	2.832.055,00	3.053.650,11	155.748,22	1.894.382,88	231.431,26	1.632.300,11
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.383.700,00	1.057.000,00	63.394,18	452.428,10	64.294,18	452.428,10
449061	Aquisição de Imóveis	40.000,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	9.700,00	7.200,00	0,00	1.211,10	0,00	1.211,10
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	172.900,00	206.900,00	13.438,53	201.438,53	34.737,69	201.438,53
469073	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	A Classificar	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		16.477.452,00	17.296.247,11	1.699.982,34	13.851.858,49	2.630.292,37	13.583.094,38

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:B6162575

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6° BIMESTRE - 2012

ANEXO 02
DEMONSTRATIVO DA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
Poder/Órgão : PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidas
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
01031	Ação Legislativa	595.000,00	595.000,00	94.178,68	565.072,08	94.178,68	565.072,08	4,16	94,97	29.927,92
02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	55.500,00	55.500,00	3.598,38	40.933,69	9.598,38	40.933,69	0,30	73,75	14.566,31
04122	Administração Geral	1.555.050,00	1.520.050,00	121.972,86	1.124.963,87	245.003,56	1.120.144,93	0,01	7,21	399.905,07
04123	Administração Financeira	73.300,00	73.300,00	6.986,46	50.785,74	8.085,29	50.785,74	0,37	69,28	22.514,26
04124	Controle Interno	51.400,00	51.400,00	3.598,38	17.571,69	3.598,38	17.571,69	0,13	43,39	33.828,31
04181	Policiamento	33.000,00	43.000,00	1.666,00	35.199,22	8.338,60	35.199,22	0,26	81,86	7.800,78
04846	Outros Encargos Especiais	172.000,00	206.000,00	13.438,53	201.438,53	34.737,69	201.438,53	1,48	97,79	4.561,47
08122	Administração Geral	272.384,00	302.684,00	19.551,62	207.021,47	40.828,60	207.021,47	0,00	0,00	95.662,53
08241	Assistência ao Idoso	78.897,00	63.897,00	279,05	8.031,68	962,35	8.031,68	0,00	0,00	55.865,32
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	266.566,00	223.766,00	13.694,15	128.126,52	28.401,18	128.126,52	0,00	0,00	95.639,48
08244	Assistência Comunitária	589.855,00	637.355,00	54.068,40	370.533,86	75.404,68	370.533,86	0,15	76,97	266.821,14
10301	Atenção Básica	2.435.700,00	2.498.800,00	413.899,50	2.371.456,22	432.239,87	2.226.199,89	5,50	99,77	272.600,11
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	436.000,00	479.500,00	51.121,79	396.037,68	80.108,41	396.037,68	0,00	0,00	83.462,32
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	66.600,00	56.900,00	2.442,02	53.251,32	15.170,18	53.251,32	0,00	0,00	3.648,68
10304	Vigilância Sanitária	33.185,00	84.085,00	2.088,40	64.563,40	2.088,40	64.563,40	0,46	82,98	19.521,60
10305	Vigilância Epidemiológica	111.200,00	169.400,00	11.738,49	148.209,71	16.182,49	146.623,19	0,16	86,64	22.776,81
12122	Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12306	Alimentação e Nutrição	104.600,00	79.600,00	8.358,27	79.553,79	16.864,60	79.553,79	0,00	0,00	46,21
12361	Ensino Fundamental	3.580.091,00	3.846.091,00	511.597,41	3.602.531,46	735.109,39	3.602.531,46	2,31	86,93	243.559,54
12365	Educação Infantil	718.500,00	856.403,74	87.822,32	830.001,68	155.301,49	809.066,79	0,27	96,20	47.336,95
12366	Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00
13392	Difusão Cultural	278.500,00	96.100,00	290,00	81.673,83	490,15	81.673,83	0,00	0,00	14.426,17
13813	Lazer	15.000,00	12.000,00	0,00	11.831,06	1.591,42	11.831,06	0,09	98,59	168,94
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.589.324,00	1.721.324,00	160.368,86	1.531.383,90	290.672,03	1.531.383,90	0,00	0,00	189.940,10
15452	Serviços Urbanos	332.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00
15541	Preservação e Conservação Ambiental	46.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
15695	Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16482	Habitação Urbana	69.500,00	49.500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	49.000,00
17122	Administração Geral	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17511	Saneamento Básico Rural	36.000,00	15.200,00	0,00	7.418,08	0,00	7.418,08	0,02	29,64	7.781,92

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidas
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
17512	Saneamento Básico Urbano	713.000,00	852.052,25	0,00	535.779,56	99.174,34	453.862,56	0,37	52,85	398.189,69
17541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17544	Recursos Hídricos	433.000,00	547.600,00	83.007,07	505.964,55	97.352,70	505.964,55	0,00	71,50	41.635,45
20541	Preservação e Conservação Ambiental	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
20544	Recursos Hídricos	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
20601	Promoção da Produção Vegetal	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00

20602	Promoção da Produção Animal	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
20604	Defesa Sanitária Animal	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00
20606	Extensão Rural	395.800,00	420.800,00	24.039,83	256.992,30	58.670,41	256.992,30	0,00	0,00	163.807,70
20782	Transporte Rodoviário	115.000,00	115.000,00	1.965,50	35.787,60	3.564,75	35.787,60	0,01	2,56	79.212,40
22691	Promoção Comercial	116.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00
27812	Desporto Comunitário	278.600,00	533.905,78	0,00	341.915,44	58.160,68	337.806,40	0,00	0,00	196.099,38
27813	Lazer	446.200,00	424.033,34	8.210,37	247.328,56	18.413,67	237.187,17	0,00	0,00	186.846,17
99999	Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL :		16.477.452,00	17.296.247,11	1.699.982,34	13.851.858,49	2.630.292,37	13.583.094,38			3.713.152,73

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:11AC1D38

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6° BIMESTRE - 2012

ANEXO 06
Demonstrativo do Resultado Primário
Poder/Órgão: PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, art 53, inciso III - AnexoVI				em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.195.972,00	2.935.011,67	14.011.496,07	12.746.103,23
Receitas Tributárias	420.400,00	74.825,18	428.990,33	408.291,67
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	95.140,00	4.047,32	18.125,54	12.653,30
Receita Patrimonial	356.040,00	10.867,01	109.720,20	158.474,88
(-) Aplicações Financeiras	260.900,00	6.819,69	91.594,66	145.821,58
Transferências Correntes	14.240.950,00	2.783.085,56	13.114.399,99	11.950.112,74
Convênios	278.500,00	7.560,00	37.800,00	56.000,00
Outras Transferências Correntes	13.962.450,00	2.775.525,56	13.076.599,99	11.894.112,74
Demais Receitas Correntes	439.482,00	73.053,61	449.980,21	375.045,52
Dívida Ativa	14.580,00	7.739,33	13.224,59	6.291,13
Diversas Receitas Correntes	424.902,00	65.314,28	436.755,62	368.754,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.645.200,00	206.022,20	1.030.295,50	1.777.940,19
Operações de Crédito (III)	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	338.000,00	0,00	11.825,00	58.017,50
Transferências de Capital	2.157.200,00	206.022,20	1.018.470,50	1.719.922,69
Convênios	1.810.000,00	206.022,20	1.018.470,50	1.719.922,69
Outras Transferências de Capital	347.200,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.157.200,00	206.022,20	1.018.470,50	1.719.922,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.353.172,00	3.141.033,87	15.029.966,57	14.466.025,92
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.771.297,00	2.299.829,24	11.266.579,23	9.972.392,76
Pessoal e Encargos Sociais	5.653.250,00	1.115.454,34	5.399.542,16	4.755.165,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.113.047,00	1.184.374,90	5.867.037,07	5.217.227,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.766.297,00	2.299.829,24	11.266.579,23	9.972.392,76
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.424.950,11	330.463,13	2.316.515,15	1.726.680,43
Investimentos	4.213.050,11	295.725,44	2.115.076,62	1.552.430,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	211.900,00	34.737,69	201.438,53	174.250,37
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.213.050,11	295.725,44	2.115.076,62	1.552.430,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.079.347,11	2.595.554,68	13.381.655,85	11.524.822,82
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	273.824,89	545.479,19	1.648.310,72	2.941.203,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:29E8BB41

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6° BIMESTRE - 2012

ANEXO 07
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Poder/Órgão: PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE

Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII										em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores 2011	Inscritos em 31 de dezembro de 2012								
EXECUTIVO - RECURSOS DESTINADOS A ASSISTENCIA SO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	460,85	415,00	45,85	0,00
EXECUTIVO - RECURSOS DESTINADOS A MANUT. DESENV.	0,00	18.191,58	0,00	18.191,58	0,00	6.104,66	246.209,88	169.079,69	83.234,85	0,00
EXECUTIVO - RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	0,00	43.249,20	2.518,40	40.730,80	0,00	0,00	5.763,90	1.914,30	3.849,60	0,00
EXECUTIVO - RECURSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.939,79	90.079,81	785.586,21	100.273,77
EXECUTIVO - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	86.959,96	1.000,00	85.959,96	0,00	34.160,97	236.885,97	50.238,34	173.488,99	47.319,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	0,00	149.900,74	3.518,40	146.382,34	0,00	40.265,63	1.465.260,39	311.727,14	1.046.205,50	147.593,38

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:54A91DAE

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6° BIMESTRE - 2012

ANEXO 11
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
Poder/Órgão : PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI					Em Reais
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	399.900,00	399.900,00	79.489,43	418.484,50	104,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.520,00	29.520,00	1.437,16	36.419,42	123,37
1.1.1- IPTU	15.000,00	15.000,00	731,10	30.802,17	205,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	9.200,00	9.200,00	706,06	5.617,25	61,06
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	32.900,00	32.900,00	1.503,41	10.486,48	31,87
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	1.400,00	9.809,00	32,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	2.900,00	2.900,00	103,41	677,48	23,36
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	227.480,00	227.480,00	55.540,59	267.787,41	117,72
1.3.1- ISS	225.000,00	225.000,00	48.610,73	260.857,55	115,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.280,00	1.280,00	6.929,86	6.929,86	541,40
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	21.008,27	103.791,19	94,36
1.4.1- IRRF	110.000,00	110.000,00	21.008,27	103.791,19	94,36
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.123.100,00	8.123.100,00	1.646.331,80	7.828.841,26	96,38
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	92,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	92,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	284.114,66	1.663.086,90	118,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.600,00	7.600,00	550,22	3.301,32	43,44
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.200,00	9.200,00	304,74	1.639,99	17,83
2.5- Cota-Parte ITR	6.300,00	6.300,00	591,07	5.417,90	86,00
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	6.478,41	142.383,85	71,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.523.000,00	8.523.000,00	1.725.821,23	8.247.325,76	96,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	293.600,00	293.600,00	67.459,66	296.699,13	101,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	75.600,00	75.600,00	17.977,94	110.350,26	145,97
5.2- Outras Transferências do FNDE	203.000,00	203.000,00	48.840,51	172.742,51	85,09
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	641,21	13.606,36	90,71
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	256.500,00	256.500,00	7.560,00	383.987,35	149,70
6.1- Transferências de Convênios	256.500,00	256.500,00	7.560,00	383.987,35	149,70
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	550.100,00	550.100,00	75.019,66	680.686,48	123,74

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.624.620,00	1.624.620,00	278.170,32	1.514.672,06	93,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	219.762,52	1.151.505,98	88,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	280.000,00	280.000,00	56.822,90	332.617,15	118,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.520,00	1.520,00	110,04	660,24	43,44
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.840,00	1.840,00	60,96	328,04	17,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.260,00	1.260,00	118,20	1.083,50	85,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	1.295,70	28.477,15	71,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.004.200,00	3.004.200,00	468.677,78	2.700.204,89	89,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.990.000,00	2.990.000,00	468.398,96	2.695.115,35	90,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.200,00	14.200,00	278,82	5.089,54	35,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.365.380,00	1.365.380,00	190.228,64	1.180.443,29	86,46
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.955.000,00	2.306.500,00	455.515,29	2.295.977,31	99,54
13.1- Com Educação Infantil	430.000,00	566.300,00	113.229,92	556.188,96	98,21
13.2- Com Ensino Fundamental	1.525.000,00	1.740.200,00	342.285,37	1.739.788,35	99,98
14- OUTRAS DESPESAS	1.035.000,00	820.500,00	155.927,90	811.211,15	98,87
14.1- Com Educação Infantil	105.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	929.500,00	820.400,00	155.927,90	811.211,15	98,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.990.000,00	3.127.000,00	611.443,19	3.107.188,46	99,37
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	85,03
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.130.750,00	2.130.750,00	431.455,31	2.061.831,44	0,00
DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESNVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	618.500,00	634.600,00	123.968,66	608.197,94	95,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	535.500,00	566.400,00	113.229,92	556.188,96	98,20
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	83.000,00	68.200,00	10.738,74	52.008,98	76,26
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.258.891,00	3.486.291,00	644.912,49	3.272.321,93	93,86
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.454.500,00	2.560.600,00	498.213,27	2.550.999,50	99,63
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	804.391,00	925.691,00	146.699,22	721.322,43	77,92
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	343.500,00	108.100,00	2.081,57	93.504,89	86,50
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.220.891,00	4.228.991,00	770.962,72	3.974.024,76	93,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.180.443,29
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.089,54
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.185.532,83
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.694.987,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,68

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	97.800,00	130.800,00	51.769,18	115.726,30	88,48
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	475.000,00	555.703,74	86.555,15	494.905,87	89,06
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	572.800,00	686.503,74	138.324,33	610.632,17	88,95
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.793.691,00	4.915.494,74	909.287,05	4.584.656,93	93,27

RESTOS A PAGR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR

	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	18.331,24	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.695.115,35	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.683.692,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.089,54	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	34.844,13	0,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:3392D12C

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6° BIMESTRE - 2012

ANEXO 12
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Poder/Órgão: PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

ADCT Artigo 77 - Anexo XII				em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	8.523.000,00	8.523.000,00	8.186.518,17	96,05
Impostos	380.000,00	380.000,00	405.259,91	106,65
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	19.900,00	19.900,00	12.547,11	63,05
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.123.100,00	8.123.100,00	7.768.711,15	95,64
Da União	6.513.900,00	6.513.900,00	5.961.600,41	91,52
Do Estado	1.609.200,00	1.609.200,00	1.807.110,74	112,30
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.676.400,00	1.676.400,00	1.699.265,59	101,36
Da União para o Municioio	1.620.400,00	1.620.400,00	1.685.031,08	103,99
Dos Estado para o Municioio	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Demais Municioio para o Municioio	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	21.000,00	21.000,00	14.234,51	67,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.902.672,00	7.902.672,00	5.247.602,47	66,40
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.624.620,00	1.624.620,00	1.514.672,06	93,23
TOTAL	16.477.452,00	16.477.452,00	13.618.714,17	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.628.785,00	2.784.985,00	2.623.456,29	94,20
Pessoal e Encargos Sociais	1.160.400,00	1.378.800,00	1.364.245,71	98,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.468.385,00	1.406.185,00	1.259.210,58	89,55
DESPESAS DE CAPITAL	453.900,00	503.700,00	263.219,19	52,26
Investimentos	453.900,00	503.700,00	263.219,19	52,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.082.685,00	3.288.685,00	2.886.675,48	87,78
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e)/desp c/ saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.082.685,00	3.288.685,00	2.886.675,48	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.588.400,00	1.822.000,00	1.600.106,08	55,43
DESTINADOS Á SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.588.400,00	1.822.000,00	1.600.106,08	55,43
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	1.494.285,00	1.466.685,00	1.286.569,40	44,57
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.494.285,00	1.466.685,00	1.286.569,40	44,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			Inscritos em Exécicios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]				15,72

Tabela 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (i)	%
Atenção Básica	2.435.700,00	2.498.800,00	2.226.199,89	77,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	436.000,00	479.500,00	396.037,68	13,72
Suporte Profilático e Terapêutico	66.600,00	56.900,00	53.251,32	1,84
Vigilância Sanitária	33.185,00	84.085,00	64.563,40	2,24
Vigilância Epidemiológica	111.200,00	169.400,00	146.623,19	5,08
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.082.685,00	3.288.685,00	2.886.675,48	100,00

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

CLARA MONISE SILVA
Contadora Crc-rn 9.353/o-8

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:5EDE82EB

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6° BIMESTRE - 2012

ANEXO 22
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Poder: Executivo
PREF. MUN. DE SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		16.447.452,00
Previsão Atualizado da Receita		16.447.452,00
Receitas Realizadas	2.869.683,24	13.618.714,17
Saldo do Exercício Anterior		1.995.499,78
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		16.447.452,00
Dotação Atualizada		17.296.247,11
Despesas Empenhadas	1.699.982,34	13.851.858,49
Despesas Liquidadas	2.630.292,37	13.583.094,38
Superávit Orçamentário	239.390,87	2.031.119,57
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.699.982,34	13.851.858,49
Despesas Liquidadas	2.630.292,37	13.583.094,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		12.516.784,67

RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O Município não possui regime próprio de previdência		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		900.776,29	
Resultado Primário		1.648.310,72	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	1.655.426,75	315.245,54	1.192.587,84	147.593,38
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	149.900,73	3.518,40	146.382,34	0,00
Poder Executivo	149.900,73	3.518,40	146.382,34	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.505.526,02	311.727,14	1.046.205,50	147.593,38
Poder Executivo	1.505.526,02	311.727,14	1.046.205,50	147.593,38
TOTAL	1.655.426,75	315.245,54	1.192.587,84	147.593,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	2.694.987,04	25%	32,68%
Mínimo anual de 60% das despesas com Manutenção e	2.295.977,31	60%	85,03%
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos			
Profissionais da Educação - FUNDEB			
Complementação da União	0,00		0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
CAPITAL		
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.115.076,62	2.097.973,49

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	1.286.569,40	15	15,72%

Fonte: Setor de Contabilidade

OBS.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, em 20/02/2013.

CLARA MONISE SILVA
Contadora Crc-rn 9.353/o-8

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:0DA611C8



SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6° BIMESTRE - 2012

ANEXO 03
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Poder/Órgão : PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III														
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.131.426,25	1.123.985,53	1.107.353,50	1.222.488,89	1.296.796,48	1.135.799,41	1.059.325,71	1.026.805,02	964.788,37	1.092.490,21	1.161.944,77	1.779.886,59	14.103.090,73	15.456.872,00
Receita Tributária	31.639,35	13.014,84	35.927,51	35.832,72	32.393,45	44.864,77	50.602,97	41.054,03	40.870,86	27.964,65	37.813,02	37.012,16	428.990,33	420.400,00
IPTU	0,00	0,00	42,79	0,00	314,16	17.144,76	9.740,53	1.908,81	531,48	388,54	303,15	427,95	30.802,17	15.000,00
ITBI	200,00	0,00	600,00	700,00	1.109,00	2.100,00	1.900,00	800,00	1.000,00	0,00	0,00	1.400,00	9.809,00	30.000,00
ISS	21.423,80	8.651,30	16.304,20	25.874,06	20.976,04	20.099,44	23.112,05	29.033,35	28.923,19	17.849,39	28.331,11	20.279,62	260.857,55	225.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	8.266,91	1.909,66	16.078,16	7.645,50	8.015,11	3.240,15	14.051,19	7.747,75	8.182,56	7.645,93	7.628,33	13.379,94	103.791,19	110.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.748,64	2.453,88	2.902,36	1.613,16	1.979,14	2.280,42	1.799,20	1.564,12	2.233,63	2.080,79	1.550,43	1.524,65	23.730,42	40.400,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.584,42	13.818,18	13.762,27	10.874,82	11.753,63	8.839,14	8.027,65	8.013,02	4.818,52	5.361,54	4.768,02	6.098,99	109.720,20	356.040,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Serviços	31.548,49	29.018,76	29.539,06	29.556,75	31.685,68	28.783,26	38.018,61	31.482,54	32.139,76	31.219,02	34.977,41	27.969,23	375.938,57	368.000,00
Transferências Correntes	1.051.835,06	1.067.492,14	1.027.281,38	1.145.812,81	1.166.675,62	1.052.874,22	961.796,21	945.606,44	884.666,63	1.027.273,92	1.078.728,56	1.704.357,00	13.114.399,99	14.240.950,00
Cota-Parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	6.013.011,30	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	164.293,15	105.818,95	124.113,71	133.989,31	136.721,11	131.878,35	160.275,61	116.774,75	136.307,05	168.800,25	127.550,00	156.564,66	1.663.086,90	1.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.908,21	14.013,79	19.306,05	16.274,65	17.670,15	17.146,89	15.775,21	10.669,75	10.703,56	7.437,18	3.741,80	2.736,61	142.383,85	200.000,00
Cota-Parte do ITR	157,28	82,85	129,61	208,29	46,63	56,75	19,12	183,45	640,32	3.343,56	464,34	126,73	5.458,93	6.300,00
Transferências da LC 87/1996	275,11	275,11	275,11	275,11	275,11	275,11	275,11	275,11	0,00	550,22	275,11	275,11	3.301,32	7.600,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	226.244,49	244.716,92	195.765,73	274.910,84	250.347,71	226.394,74	198.877,23	204.800,89	187.895,63	216.762,21	217.669,61	250.729,35	2.695.115,35	2.990.000,00
Outras Transferências Correntes	149.442,86	92.298,23	273.209,34	197.771,54	177.366,42	178.554,56	214.260,15	202.062,05	189.640,71	248.776,94	213.227,80	455.431,74	2.592.042,34	3.137.050,00
Outras Receitas Correntes	2.818,93	641,61	843,28	411,79	54.288,10	438,02	880,27	648,99	2.292,60	671,08	5.657,76	4.449,21	74.041,64	56.482,00
DEDUÇÕES (II)	140.071,77	146.534,93	124.644,37	139.931,89	152.590,49	129.612,80	122.528,33	112.982,51	106.781,28	117.817,58	134.869,08	157.941,03	1.586.306,06	1.624.620,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	135.243,43	146.124,50	111.678,99	134.653,57	147.823,42	129.612,80	109.757,69	107.777,36	101.455,04	112.374,94	129.594,57	148.575,75	1.514.672,06	1.624.620,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	4.828,34	410,43	12.965,38	5.278,32	4.767,07	0,00	12.770,64	5.205,15	5.326,24	5.442,64	5.274,51	9.365,28	71.634,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	991.354,48	977.450,60	982.709,13	1.082.557,00	1.144.205,99	1.006.186,61	936.797,38	913.822,51	858.007,09	974.672,63	1.027.075,69	1.621.945,56	12.516.784,67	13.832.252,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:94E184A4

